DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 31/03/2023 ANO XXXIII Nº 4075

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.607.

Autor: Vereador Mário Sérgio Verri.

Declara de Utilidade Pública a Associação Espírita Cristo Redentor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Espírita Cristo Redentor.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 22/03/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1534229** e o código CRC **55AABD80**.

Referência: Processo nº 01.02.00030439/2023.97 SEI nº 1534229

DECRETO Nº 475/2023

Libera a caução incidente sobre imóveis para realização das obras de infraestrutura do loteamento denominado JARDIM BAEZA, localizado neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Processos 2034/2023 e 01.03.00021466/2023.09,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução incidente sobre os imóveis abaixo discriminados, pertencentes ao loteamento denominado JARDIM BAEZA, tendo em vista a conclusão das obras de infraestrutura do referido loteamento:

I - Data 16, da Quadra 103, com área de 734,01 m²;

II - Data 17, da Quadra 133, com área de 760,53 m²;

III - Data 33, da Quadra 133, com área de 741,59 m²;

IV - Data 17, da Quadra 145, com área de 8.692,52 m²;

V - Data 28, da Quadra 150, com área de 648,99 m²;

VI - Data 23, da Quadra 190, com área de 652,00 m²;

VII - Data 12, da Quadra 195, com área de 652,75 m²;

VIII - Data 18, da Quadra 195, com área de 638,63 m²;

IX - Data 24, da Quadra 196, com área de 638,25 m²;

X - Data 11, da Quadra 200, com área de 656,38 m²;

XI - Data 09, da Quadra 206, com área de 755,13 m²;

XII - Data 11, da Quadra 234, com área de 582,03 m²;

XIII - Data 12, da Quadra 234, com área de 699,35 m²;

XIV - Data 13, da Quadra 236, com área de 776,01 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 02/03/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/03/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1418208** e o código CRC **966A053B**.

Referência: Processo nº 01.03.00021466/2023.09 SEI nº 1418208

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 0554/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 01.99.00036407/2022.81,

D E C R E T A

Art.1º Fica Demitido(a) o(a) servidor(a) ELTON JUNIOR DE MENEZES PEREIRA, matricula 43912 à partir de 31 de Março de 2023, do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELURB, nos termos do artigo 193 c/c 187, inciso II, da Lei Complementar 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 10/03/2023, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 13/03/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 14/03/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468377** e o código CRC **277FFD48**.

Referência: Processo nº 01.99.00026093/2023.69 SEI nº 1468377

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0662/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 662 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00030824/2023.72,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) ALINE DAIANE DA CRUZ, matrícula 74895, a partir de 21 de Março de 2023, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE INOVAÇÃO, símbolo DAS1, com lotação no(a) AGÊNCIA MARINGAENSE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - AMITECH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/03/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1517772** e o código CRC **7778A773**.

Referência: Processo nº 01.22.00030978/2023.04 SEI nº 1517772

DECRETO Nº 664/2023

Define as atribuições do Conselho de Administração do Instituto Ambiental de Maringá - IAM, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 1317, de 31 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar 1317, de 31 de março de 2022, que determina que o Instituto Ambiental de Maringá será administrado pelo seu Diretor-Presidente, acompanhado do seu Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Complementar 1317, de 31 de março de 2022, em seu § 2º, estabelece que o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada incumbido da administração superior do IAM;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 13 da Lei Complementar 1317, de 31 de março de 2022, estabelece que as atribuições e demais regras quanto ao Conselho de Administração deverão ser estabelecidas em Regimento do Instituto;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Administração do Instituto Ambiental de Maringá é órgão de deliberação colegiada, composto pelo Superintendente da Autarquia e seus Diretores.

Art. 2º O Conselho de Administração, juntamente com o Diretor Presidente do Instituto Ambiental de Maringá, tem a função de administrar a Autarquia Municipal.

Art. 3º São atribuições do Conselho de Administração:

I - deliberar e decidir sobre aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - deliberar e indicar representantes de comissões sobre assuntos administrativos, de recursos humanos e/ou financeiros afetos ao IAM;

III - revisar ou validar atos de comissões constituídas ou designadas por sua determinação, em grau recursal;

IV - manifestar-se e sugerir sobre a aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor ou em outras normativas ao servidor lotado no IAM, em grau recursal;

V - sugerir sobre aplicação de sanções a empresas licitantes decorrente de irregularidades no cumprimento do edital de licitação.

VI - anuir previamente ou ratificar convênios, termos de acordos e/ou termos de parcerias, que o IAM venha a firmar com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VII - aprovar e encaminhar o orçamento anual do IAM no prazo estabelecido.

VIII - aprovar o Plano de Metas do IAM no prazo estabelecido.

IX - decidir ou manifestar-se em processos administrativos por solicitação da Direção Superior do Instituto Ambiental de Maringá.

Art. 4º O Conselho de Administração do Instituto Ambiental de Maringá se reunirá, juntamente com a Direção Superior do Instituto Ambiental de Maringá, mediante convocação desta, para deliberar sobre assuntos de sua competência regimental, conforme estabelecido no art. 3º deste Decreto.

§ 1º Haverá quórum de deliberação para as reuniões de que trata o caput deste artigo estando presentes 50 % de seus membros participantes.

§ 2º A participação dos membros será obrigatória nas reuniões de deliberação, quando convocados, exceto em situação de licença/atestado médico ou outras licenças ou ausências estabelecidas por Lei.

§ 3º Não será permitido, aos representantes do Conselho de Administração, gozo de férias em períodos idênticos de forma a inviabilizar as funções do colegiado.

§ 4º Poderão as reuniões de que trata o caput deste artigo ocorrerem de forma virtual, em situações excepcionais.

Art. 5º Em todas as reuniões do Conselho de Administração, juntamente com a Direção superior, deverá ser redigida ata que será lida e assinada pelos membros na sequência da reunião, devendo a mesma fazer parte dos processos a que se referem, bem como, serem disponibilizadas aos interessados que solicitarem expressamente nos termos da Lei.

§ 1º A assessoria de gabinete da Direção superior do Instituto Ambiental de Maringá, será responsável por redigir as atas das reuniões e armazená-las em local seguro para disponibilização aos interessados.

§ 2º Na ausência da assessoria de gabinete, a Direção superior do Instituto Ambiental de Maringá nomeará outro servidor para a feitura da ata.

§ 3º Poderão ser gravadas as reuniões do Conselho de Administração a fim de possibilitar elaboração posterior da ata, quando for o caso.

§ 4º Para a atribuição descrita no art. 3º, inciso III deste Decreto, basta assinatura do Conselho de Administração em documento específico de conferência, validação e/ou ratificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 20/03/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521473** e o código CRC **2BAD421C**.

Referência: Processo nº 16.61.00000240/2023.08 SEI nº 1521473

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 24
Secretaria de Logística e Compras..... 35
Secretaria de Fazenda..... 54
Secretaria de Saúde..... 64
Secretaria de Infraestrutura..... 65
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo..... 65
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa..... 65
Secretaria de Obras Públicas..... 72
Secretaria da Criança e do Adolescente..... 72
Maringá Previdência..... 76
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 77
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 78
Instituto Ambiental de Maringá..... 78
Atos do Poder Legislativo..... 79

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DECRETO Nº 666/2023

Regulamenta os procedimentos administrativos do PROCON de Maringá, em atendimento a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 - Lei da Ação Civil Pública, Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997 e alterações que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao PROCON adotar as medidas necessárias para processar e sancionar os fornecedores de produtos ou serviços que comprovadamente infrinjam as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997;

CONSIDERANDO o art. 5º, IV e §6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 - Lei da Ação Civil Pública, segundo o qual os entes públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, com eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei do Processo Administrativo, que estabelece que as sanções a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurando-se sempre o direito de defesa;

CONSIDERANDO as alterações legislativas trazidas pelo Decreto Federal nº 10.887, de 07 de dezembro de 2021, que altera o Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Maringá, unidade no nível de execução programática da Procuradoria-Geral do Município – PROGE, instituída pela Lei Complementar nº 77, de 20 de dezembro de 1994, no desempenho de suas atribuições legais, deverá observar as instruções sobre procedimentos administrativos aprovados por este Decreto.

Seção I

Da Jurisdição e Competência

Art. 2º A Jurisdição do PROCON Municipal de Maringá, cuja competência é de fiscalizar, atuar, apurar e punir infrações à Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de1990, ao Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997 e as demais legislações de consumo.

Parágrafo único. Se instaurado mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de Direito Público distintas, para a apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, eventual conflito de competência será dirimido pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que poderá ouvir o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, considerada a competência federativa para legislar sobre a respectiva atividade econômica.

Art. 3º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito do PROCON Maringá orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação entre as partes.

Parágrafo Único. Os procedimentos instaurados no âmbito do PROCON Municipal deverão assegurar aos reclamados o contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, regendo-se os seus agentes pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais exigidos na Constituição Federal.

Art. 4º As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em procedimentos administrativos que terão início mediante:

I - reclamação fundamentada do consumidor ou de seu representante legal;

II - ato de ofício por escrito praticado por agente competente;

III - auto de infração.

Seção II

Do Compromisso de Ajustamento

Art. 5º O PROCON Maringá poderá celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais nos termos do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985, art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, na órbita de suas respectivas competências.

§ 1º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC será possível nos casos em que não tenha ocorrido a execução fiscal.

§ 2º Em caso de aplicação do parágrafo anterior, a motivação não desobriga o compromissário do recolhimento de 25% do valor da multa a ser recolhido para o Fundo Municipal dos Direitos do Consumidor.

§ 3º A qualquer tempo, o PROCON Maringá poderá, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, sempre para aumentar a proteção dos consumidores, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.

§ 4º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o interessado, seja lavrado por quaisquer pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

§ 5º O TAC conterá, entre outras cláusulas que estipulem condições sobre:

I - obrigação ao fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais no prazo ajustado;

II - pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:

a) o valor global da operação investigada;

b) o valor do produto ou serviço em questão;

c) os antecedentes do infrator;

d) situação econômica do infrator.

III - ressarcimento aos consumidores quando essa medida for compatível com o objeto do ajustamento;

IV - ressarcimento das despesas de investigação da infração e instrução do procedimento administrativo.

§ 6º A celebração do compromisso de ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo se instaurado que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo tempo.

§ 7º Caberá às compromissárias a demonstração do integral cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC, sob pena de execução da multa prevista no instrumento e do prosseguimento do processo administrativo.

§ 8º O descumprimento do TAC acarretará a perda dos benefícios concedidos ao compromissário, sem prejuízo da pena pecuniária diária a que se refere o inciso II do § 5º deste artigo, acrescida de 10% a título de cláusula penal.

Seção III

Dos Autos

Art. 6º O PROCON Maringá poderá lavrar autos de Comprovação, Constatação, Infração, Apreensão e, de Notificação, a fim de estabelecer a situação real dos indícios de ocorrência infrativa, em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento administrativo sancionatório indicado.

Seção IV

Das Partes

Art. 7º Serão atendidos, para instauração de procedimentos administrativos, os consumidores finais, pessoas físicas ou jurídicas, que tiverem estabelecido relações de consumo com fornecedores, pessoas jurídicas ou físicas.

Art. 8º As informações e orientações serão fornecidas a toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 9º Os consumidores finais, pessoas físicas ou jurídicas, bem como os fornecedores, comparecerão ou poderão ser representados legalmente, sendo facultativo o acompanhamento por advogado.

Art. 10. No caso de procedimentos instaurados por meio de carta, ou por meio eletrônico, ao consumidor este será representado nas audiências de conciliação por representante indicado pelo PROCON Maringá.

Art. 11. O consumidor maior de 18 (dezoito) anos poderá ser autor de reclamações inclusive para fins de conciliação.

Seção V

Da Fiscalização

Art. 12. A fiscalização será efetuada por agentes fiscais em conformidade com a Lei Complementar 966, de 04 de dezembro de 2013, Anexo XII, vinculados ao PROCON de Maringá e pelo Diretor do Procon Maringá, no limite estabelecido no art. 2º deste Decreto.

Art. 13. Sem exclusão de responsabilidade, os agentes fiscais ou diretor, de que trata o artigo anterior, responderão pelos atos que praticarem quando investidos de ação fiscalizadora, tendo em seus atos fé pública.

Seção VI

Das Praticas Infrativas

Art. 14. São consideradas práticas infrativas aquelas constantes da seção II e III do Capítulo III do Decreto Federal nº. 2.181/97.

Seção VII

Das Penalidades Administrativas

Art. 15. A inobservância das normas contidas na lei nº 8.078/90, no Decreto Federal nº. 2181/97 e demais normas de defesa do consumidor constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às penalidades previstas na Seção III do Capítulo III do mencionado Decreto Federal, que poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, inclusive na forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Seção VIII

Das Multas, sua Designação e da Administração dos Recursos

Art. 16. A multa de que trata o inciso I, do Art. 56 da Lei nº 8.078/90, será fixada levando-se em consideração a gravidade da prática infrativa, a vantagem auferida, a extensão do dano, condição econômica do infrator e a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no art. 57 e seu parágrafo da declinada Lei, bem como os artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 17. As multas arrecadadas reverterão para o fundo, de que trata a Lei Municipal nº. 4.582, de 18 de março de 1998, gerido pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 18. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relação de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização Administrativa do Procon de Maringá, após aprovação pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo de que trata o art. 17 deste Decreto.

Art. 19. O Conselho Municipal Gestor do Fundo tratado na Lei Municipal nº. 4.582/1998 deverá apreciar e autorizar recursos para projetos especiais do PROCON Maringá.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da Instauração do Processo Administrativo

Art. 20. O processo administrativo sancionador de que trata o art. 33 do Decreto Federal nº 2.181/97, poderá ser instaurado mediante ato, por escrito, do Diretor do Procon, ou por quem este delegar; a pedido do interessado; ou ainda através de auto de infração e deverá obrigatoriamente conter:

I - a identificação do infrator;

II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;

III - os dispositivos legais infringidos;

IV - a assinatura da autoridade competente;

V - a determinação de notificação do representado para apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de seu recebimento pelo infrator, e especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível:

a) do nome;

b) da profissão;

c) do estado civil;

d) da idade;

e) do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

f) do número de registro da identidade;

g) do endereço completo da residência e do local de trabalho;

h) endereço eletrônico (e-mail).

§ 1º O resumo dos fatos a serem apurados e a motivação da decisão poderão consistir em declaração de concordância com fundamentos anteriores, pareceres, informações, decisões ou proposta que, nesse caso, serão parte integrante do ato de instauração.

§ 2º Até que ocorra a decisão de primeira instância, o ato de instauração a que se refere o caput poderá ser aditado para inclusão de novos representados ou de novos fatos que não tenham sido objeto de alegação pelas partes nos autos, hipótese em que será reiniciada a contagem do prazo para a defesa nos limites do aditamento.

Art. 21. A critério da autoridade processante e por meio de despacho fundamentado, o processo administrativo poderá ser desmembrado quando:

I - as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes;

II - houver número de representados excessivo, para não comprometer a duração razoável do processo ou dificultar a defesa;

III - houver dificuldade de notificar um ou mais dos representados; ou

IV - houver outro motivo considerado relevante pela autoridade processante.

Art. 22. O procedimento administrativo instaurar-se-á no PROCON Maringá mediante apresentação do pedido pelo consumidor, nas seguintes formas:

I - pessoalmente, na Seção de Recepção e Atendimento da Divisão de atendimento pelo PROCON Maringá;

II - por carta, endereço eletrônico ou mediante protocolo externo via o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que vier a substituí-lo, que serão admitidos e atuados, devendo serem apresentados os originais da reclamação e as cópias dos documentos exigidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para que se cumpra a devida instrução documental, sob pena de arquivamento;

Parágrafo Único. Para abertura deste procedimento deverá o reclamante estar devidamente qualificado e apresentar cópias do comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, e qualquer outro documento que o Órgão julgue necessário para comprovar os fatos reclamados.

Art. 23. Quando o fato reclamado não figurar relação jurídica de consumo, o PROCON Maringá, dar-se-á por incompetente e arquivará o pedido e comunicará o interessado, informando o possível procedimento para resolução da demanda.

Art. 24. O PROCON Maringá poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Art. 25. Os procedimentos de que trata este Capítulo serão atuados e protocolados em ordem cronológica direta, devendo todas as suas folhas serem enumeradas e rubricadas. No caso da existência de sistema eletrônico para gerenciamento dos procedimentos, os protocolos serão realizados eletronicamente pelo software.

Seção II

Da Averiguação Preliminar

Art. 26. A averiguação preliminar é o procedimento investigatório de natureza inquisitorial, instaurado pela autoridade competente de proteção e defesa do consumidor, quando os indícios ainda não forem suficientes para a instauração imediata de processo administrativo sancionador.

§ 1º Na averiguação preliminar, o PROCON Maringá poderá exercer quaisquer competências instrutórias legalmente previstas, inclusive requerer esclarecimentos do representado ou de terceiros, por escrito ou pessoalmente.

§ 2º Da averiguação preliminar poderá resultar:

I - a instauração de processo administrativo sancionador; ou

II - o arquivamento do caso.

§ 3º A averiguação preliminar poderá ser desmembrada, quando conveniente para a instrução do caso.

§4º Somente serão entregues aos fornecedores investigados cópia eletrônica da documentação individualizada e pertinente a sua investigação, existente no Termo de Investigação Preliminar, resguardando os demais fornecedores investigados e assegurando o sigilo industrial, fiscal, econômico ou qualquer outro previsto por lei.

§5º A solicitação de cópias eletrônicas da documentação individualizada dos Termos de Investigação Preliminar deverão ser feitas formalmente, por meio eletrônico ou físico.

Art. 27. No prazo de até vinte dias após a publicação oficial da decisão que resultar no arquivamento da averiguação preliminar, o Diretor do Procon poderá avocar o processo, de ofício ou mediante provocação.

Parágrafo único. Na hipótese avocar a averiguação preliminar o Diretor do PROCON poderá:

I - ratificar a decisão de arquivamento; ou

II - determinar o retorno dos autos à autoridade competente para a continuidade da averiguação preliminar ou para a instauração de processo administrativo sancionatório, conforme o caso.

Art. 28. O Procon Maringá poderá determinar, no curso das averiguações preliminares e dos processos administrativos sancionadores, a adoção de medidas cautelares, nos termos do disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 2181/97, com ou sem oitiva prévia da pessoa que estará sujeita a seus efeitos.

Art. 29. Na hipótese de ser indicada a baixa lesão ao bem jurídico tutelado, inclusive em relação aos custos de persecução, o PROCON Maringá, mediante ato motivado, poderá deixar de instaurar processo administrativo sancionador.

Art. 30. A recusa à prestação das informações, o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Maringá ou, o não comparecimento em audiência, caracterizam desobediência na forma do artigo 330 do Código Penal brasileiro, ficando à autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e cíveis cabíveis.

Art. 31. Os procedimentos da investigação preliminar serão autuados e protocolados em ordem cronológica e direta, devendo haver certificação da data de juntada dos documentos e todas as suas folhas deverão ser numeradas e rubricadas e, no caso da existência de sistema eletrônico para gerenciamento dos procedimentos, os protocolos, numerações e certificações serão realizados eletronicamente pelo software.

Seção III

Das Audiências Conciliatórias e de Oitiva de Testemunhas

Art. 32. Para audiência de conciliação, as partes serão convocadas de acordo com este Decreto, devendo o mediador que a ela presidir lavrar o termo correspondente.

Art. 33. Aberta a audiência, o agente competente do PROCON Maringá esclarecerá às partes sobre as vantagens de conciliação, mostrando-lhes os riscos e as consequências do litígio.

Art. 34. Obtida a conciliação será emitido termo de audiência, em 03 (três) vias assinadas pelas partes, sendo uma via entregue a cada uma das partes e outra anexada aos autos que serão encaminhados à Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos - CEPA.

Art. 35. Na hipótese de não comparecimento do fornecedor em audiência será informado o seu não comparecimento no termo de audiência devidamente assinado pelo reclamante e pelo agente competente do Procon Maringá e o processo será remitido à Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos - CEPA para prosseguimento do feito.

Parágrafo Único. Havendo justificativa expressa do fornecedor deverá a mesma ser apresentada até o dia e horário da audiência, devendo o processo ser encaminhado ao Coordenador para sua decisão ou à Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos - CEPA.

Art. 36. Na hipótese de ausência do consumidor na audiência, estando comprovada sua ciência por meio de prova de recebimento legal.

I - será informado ao fornecedor o arquivamento do processo;

II - constará do termo de audiência, que o processo será remetido ao Cartório do PROCON Maringá para o arquivamento devido;

III - no caso de ausência do fornecedor e consumidor o processo será remetido ao Cartório do PROCON Maringá para o arquivamento devido.

§ 1º Ocorrendo quaisquer das hipóteses mencionadas neste artigo, não poderá o consumidor entrar com nova reclamação com o mesmo motivo antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do arquivamento do processo.

§ 2º Na hipótese em que verificar-se possível conduta que importe em ofensa de maior gravidade conforme artigo 84, Grupo IV, do presente Decreto, poderá o Diretor do Procon Maringá determinar o seguimento do feito, independentemente da presença do consumidor na audiência de conciliação.

Art. 37. Em caso de não obtenção de conciliação, o processo será remetido à Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos - CEPA para prosseguimento do feito.

Art. 38. O arrolamento de testemunhas previstos nos artigos 35 inciso I, 40 inciso V, 44 inciso IV, 45 §§ 2º, 4º e 5º, do Decreto Federal n. 2181/97 deverá ocorrer na primeira oportunidade de manifestação nos autos pelo reclamado/infrator sob pena de preclusão da prova.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos previstos nos dispositivos legais citados no caput deste artigo acarretará o indeferimento do procedimento.

Art. 39. Os depoimentos e as oitivas serão tomados pela Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos – CEPA, e serão realizados nas dependências do referido órgão, exceto se houver impossibilidade comprovada de deslocamento da testemunha, sob as expensas da parte que a arrolou.

Art. 40. Os depoimentos e as oitivas serão realizados preferencialmente por meio de videoconferência ou de recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que estejam presentes as condições técnicas para realização da diligência e segundo critério de conveniência e oportunidade do Procon Maringá.

§ 1º Na hipótese de realização de prova testemunhal, cabe ao representado informar ou intimar a testemunha por ele arrolada o dia, a hora e o local da audiência designada, dispensada a intimação por parte do Procon Maringá pela instrução do processo.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o não comparecimento injustificado da testemunha presumirá que a parte desistiu de sua inquirição.

Art. 41. Quando o processo sancionador tenha origem em reclamação de consumidor, ou exista parte interessada, será facultada a este a participação no colhimento de depoimentos e oitivas de testemunhas elencadas pelo fornecedor.

§ 1º O não comparecimento do autor da reclamação ou da parte interessada, desde que notificada do ato, não implica em nulidade do mesmo.

§ 2º O autor, ou a parte interessada poderá inquirir a testemunha por intermédio do representante do Órgão.

Seção IV

Dos Autos de Infração, Apreensão e do Termo de Depósito

Art. 42. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas de proteção e defesa do consumidor será lavrado auto de infração e instaurado o processo administrativo sancionatório.

§ 1º A apreensão de bens, quando necessária, terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I – constituir prova administrativa, que perdurará até decisão definitiva ou;

II – assegurar a aplicação do procedimento acautelatório, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração: sua apresentação, o uso e os riscos que razoavelmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação;

f) coleta de amostras para análises laboratoriais e pesquisas de qualidade de produtos.

§ 2º A instauração de processo sancionatório não implica, salvo aplicação de medida cautelar, em qualquer efeito à pessoa do autuado até a decisão final.

§ 3º Os bens resultantes da apreensão prevista no inciso I, do § 1º deste artigo ou oriundos de requisição constantes de auto de notificação serão inutilizados.

§ 4º As apreensões serão destruídas após o trânsito em julgado administrativo da decisão que julgar subsistente o auto de infração, exceto em caso de produtos perecíveis que serão descartados no ato da apreensão.

§ 5º Da intimação da decisão final que julgar o auto de infração, caberá ao autuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a retirada dos bens apreendidos.

Parágrafo único. A não retirada dos produtos, no prazo determinado importará na sua destruição.

Art. 43. Os autos de infração, apreensão, constatação e notificação deverão conter a identificação do fiscalizado, o local de sua lavratura, data e hora, a assinatura do agente, o número do registro ou matricula funcional do mesmo, e ainda:

I – no auto de infração:

a) a narração dos fatos que constituem a conduta infratora, podendo ser feita de forma sucinta quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada;

b) a remissão às normas pertinentes, à infração e à sanção aplicável;

c) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078/90, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória;

d) quando for aplicável a sanção de suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, de forma cautelar, obrigatoriamente deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória e;

e) o prazo e o local para apresentação da defesa;

f) a cientificação do autuado para apresentar defesa no prazo de vinte dias, contado da data de seu recebimento pelo infrator, especificar as provas que pretende produzir, de modo a declinar, se for o caso, a qualificação completa de até três testemunhas, mediante fornecimento do motivo para o seu arrolamento e sempre que possível.

II – no auto de apreensão:

a) a descrição e a quantidade dos bens apreendidos;

b) a indicação do depositário, quando houver necessidade.

III – no auto de constatação:

a) a narração dos fatos verificados pelo agente.

IV – no auto de notificação:

a) a requisição de informações, nos termos do § 4º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo único. Os bens apreendidos a critério do Procon Maringá, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, caso em que o auto de apreensão deverá conter, além dos requisitos previstos no caput e inciso II deste artigo, a qualificação e a assinatura do fiel depositário nomeado, bem como a advertência de que fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração e remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 44. Em caso de recusa do fiscalizado em assinar os autos de infração, de apreensão, de constatação e de notificação, o agente competente neles consignará o fato, entregando-lhe 01 (uma) via do auto lavrado, o qual deverá conter a assinatura de uma testemunha, devidamente qualificada e identificada no referido documento.

§1º Sem prejuízo de qualquer meio de prova, o PROCON Maringá poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico.

§2º A segunda via dos autos de infração, dos autos de constatação, dos autos de notificação e, dos autos de apreensão, poderão ser enviados ao fornecedor por meio eletrônicos, com a devida confirmação de recebimento.

Art. 45. Instaurado o processo administrativo, os autos ficarão sob responsabilidade da Gerência Operacional e do Cartório do PROCON Maringá, a quem compete a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 46. O Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias numeradas tipograficamente.

§1º Quando necessário para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

§2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

Art. 47. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão para os fins do art. 44 do Decreto Federal nº. 2.181/97.

Art. 48. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que, sem prejuízo à ampla defesa do infrator nem à segurança do procedimento sancionatório.

Seção V

Do caráter de orientação da fiscalização

Art. 49. A fiscalização, no âmbito das relações de consumo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade econômica for classificada como de risco leve, irrelevante ou inexistente, nos termos do disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei de Liberdade Econômica.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração será observado, exceto na hipótese de ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A inobservância do critério de dupla visita, nos termos do disposto no § 1º, implica nulidade do auto de infração, independentemente da natureza da obrigação.

Seção VI

Da Notificação

Art. 50. O PROCON Maringá expedirá notificação ao infrator e fixará prazo de 20 (vinte dias), contado da data de seu recebimento pelo infrator, para apresentação de defesa, nos termos do disposto no art. 54 deste Decreto.

§ 1º A notificação será acompanhada de cópia de ato de instauração do processo administrativo sancionador e, se for o caso, da nota técnica ou de outro ato que o fundamente por meio de remissão e será feita:

I - por carta registrada ao representado, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento;

II - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado; ou

III - por mecanismos de cooperação internacional.

§ 2º Na hipótese de notificação de representados que residam em países que aceitem a notificação postal direta, a notificação internacional poderá ser realizada por meio de serviço postal com aviso de recebimento em nome próprio.

§ 3º O comparecimento espontâneo do representado supre a falta ou a nulidade da notificação e nessa data se iniciará a contagem do prazo para apresentação de defesa no processo administrativo sancionador.

Art. 51. A intimação dos demais atos processuais será feita por meio de:

I - carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento;

II - publicação no Diário Oficial do Município, da qual constarão os nomes do representado e de seu procurador, se houver; ou

III - por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.

§ 1º O representado arguirá a nulidade da intimação em capítulo preliminar do próprio ato que lhe caiba praticar, o qual será tido por tempestivo caso o vício seja reconhecido.

§ 2º Na hipótese de não ser possível a prática imediata do ato diante da necessidade de acesso prévio aos autos, ao representado será limitado arguir a nulidade da intimação, caso em que o prazo será contado da data da intimação da decisão que a reconheça.

§ 3º As intimações dirigidas ao endereço constante dos autos serão presumidas válidas, ainda que não sejam recebidas pessoalmente pelo interessado, caso a modificação temporária ou definitiva do endereço não tenha sido comunicada ao órgão processante.

§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se aos fornecedores que ofereçam produtos ou serviços, por meio de aplicação de internet, desde que o uso ou a fruição do bem adquirido se dê no território nacional.

Art. 52. As partes comunicarão expressamente ao PROCON Maringá, as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicado.

Seção VII

Do *Amicus Curiae*

Art. 53. Considerada a relevância da matéria, a especificidade do tema ou a repercussão social da demanda, o Procon Maringá, de ofício, a requerimento das partes ou de quem pretenda se manifestar, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, na condição de *amicus curiae*, no prazo de quinze dias, contado da data de intimação.

Parágrafo único. A intervenção de que trata o *caput* não:

I - implicará alteração de competência; ou

II - autorizará a interposição de recursos.

Seção VIII

Da Impugnação e Instrução do Processo Administrativo

Art. 54. O representado poderá impugnar o ato que instaurar o processo administrativo sancionador, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data de seu recebimento pelo infrator, contado da data de sua notificação, de modo a indicar em sua defesa:

I - a autoridade decisória a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - cópia do contrato social da empresa;

IV - procuração do preposto quando houver;

V - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; e

VI - de maneira fundamentada, as provas que pretende produzir, de modo a declinar a qualificação completa de até três testemunhas.

Art. 55. Decorrido o prazo da impugnação, a Comissão Especial de Julgamentos de Processos Administrativos - CEPA determinará as diligências cabíveis e:

I - deverá dispensar as diligências meramente protelatórias ou irrelevantes; e

II - poderá requisitar informações, esclarecimentos ou documentos ao representado, a pessoas físicas ou jurídicas e a órgãos ou entidades públicos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

§ 1º As provas propostas pelo representado que forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias serão indeferidas por meio de despacho fundamentado.

§ 2º Os depoimentos e as oitivas serão tomados nos termos do artigo 38 e seguintes deste Decreto.

§ 3º A juntada de prova documental poderá ser realizada até o saneamento do processo, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - necessidade de demonstração de fato ocorrido após o encerramento da instrução processual;

II - necessidade de contraposição a fato levantado após o encerramento da instrução processual;

III - o documento ter se tornado conhecido, acessível ou disponível após o encerramento da instrução processual, hipótese em que caberá à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente; ou

IV - o documento ter sido formado após a instauração do processo sancionatório.

§ 4º O Procon Maringá poderá admitir a utilização de prova produzida em outro processo, administrativo ou judicial, e lhe atribuirá o valor probatório adequado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 56. Quando o infrator ou reclamado não impugnar a reclamação no prazo legal, os fatos alegados reputar-se-ão como verdadeiros, sendo o infrator ou o reclamado declarado revel.

Art. 57. Admitidas pelo agente competente as razões de provas apresentadas pelo infrator ou reclamado, desde que a legislação vigente afaste sua responsabilidade o procedimento será arquivado na categoria – IMPROCEDENTE – e não constará no Cadastro de Defesa do Consumidor.

Seção IX

Do Julgamento do Processo Administrativo

Art. 58. O julgamento será proferido pela Comissão Especial de Julgamento dos Processos Administrativos - CEPA, constituída pela Portaria n. 04, de 19 de abril de 2017 – PROCON Maringá, alterada pela Portaria n. 03/2021 – PROCON Maringá.

§ 1º Sempre que do julgamento de um processo individual for possível concluir pela existência de dano a direito coletivo, individual homogêneo ou difuso, o Diretor do Procon deverá ser imediatamente comunicado por Comunicado Interno - CI Online ou por processo eletrônico via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, com os fundamentos para abertura do respectivo termo de investigação preliminar.

§ 2º Quando do julgamento de um processo individual chegar-se à conclusão pela necessidade de qualquer outra penalidade diversa da multa o julgamento deverá ser convertido em parecer devidamente fundamentado e dirigido ao Diretor do Procon, sendo deste a competência exclusiva para a aplicação da respectiva sanção.

§ 3º As atribuições da Comissão Especial de Julgamento dos Processos Administrativos – CEPA serão aquelas previstas na Portaria citada no caput deste artigo além das demais instituídas por este Decreto.

Art. 59. Nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, o Procon Maringá poderá adotar as medidas cautelares, indispensáveis à eficácia do ato.

Parágrafo único. Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 60. Por ocasião da intimação, nas situações que se refere o artigo anterior, poderá o reclamado/fornecedor manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, excluindo-se para fins de contagem do prazo, o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

Parágrafo único. Diante de infrações de maior gravidade elencadas no artigo 84, Grupo IV, do presente Decreto, o prazo previsto no caput deste artigo, será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 61. A decisão administrativa conterá:

I - a identificação do representado e, quando for o caso, do representante;

II - o resumo dos fatos imputados ao representado, com a indicação dos dispositivos legais infringidos;

III - o sumário das razões de defesa;

IV - o registro das principais ocorrências no andamento do processo;

V - a apreciação das provas;

VI - o dispositivo, com a conclusão a respeito da configuração da prática infrativa, com a especificação dos fatos que constituam a infração apurada na hipótese de condenação;

VII - o prazo para pagamento da multa e para cumprimento das demais obrigações determinadas.

§ 1º Na hipótese de caracterização de infração contra as normas de proteção e defesa do consumidor, a decisão também deverá conter:

I - a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar, quando for o caso;

II - o prazo no qual deverão ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso I;

III - a multa estipulada, sua individualização e sua dosimetria;

IV - a multa diária, em caso de continuidade da infração;

V - as demais sanções descritas na Lei nº 8.078, de 1990, se for o caso; VI - a multa em caso de descumprimento das providências estipuladas, se for o caso; e

Art. 62. Da decisão de que trata o artigo 59, especificamente caberá recurso à Procuradoria-Geral, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados os requisitos da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, o qual será recebido no efeito suspensivo.

Seção X

Das Nulidades

Art. 63. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo Único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Seção XI

Dos Recursos Administrativos

Art. 64. Da decisão proferida pela Direção-Geral do PROCON Maringá ou pela Comissão Especial de Julgamento dos Processos Administrativos – CEPA caberá o pagamento da multa imposta ou recurso à Procuradoria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação da decisão.

§ 1º O juízo de admissibilidade do recurso competirá a Comissão Especial de Julgamento dos Processos Administrativos – CEPA.

§ 2º O recurso será recebido no efeito suspensivo se a penalidade tratar de multa.

§ 3º A decisão recorrida pode ser confirmada, total ou parcialmente, pelos seus próprios fundamentos.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, a autoridade competente poderá apenas fazer remissão à própria decisão anterior, no caso de confirmação integral, ou ao trecho confirmado, no caso de confirmação parcial, desde que tenham sido confrontados todos os argumentos deduzidos no recurso capazes, em tese, de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida.

Art. 65. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e condições estabelecidos neste Decreto e no Decreto Federal nº. 2.181/97.

Art. 66. Sendo julgada insubsistente a infração, o processo será remetido ao cartório do PROCON Maringá para ser arquivado.

Art. 67. A decisão é definitiva quando não mais couberem recursos, seja da ordem formal ou material.

Art. 68 .Todos os prazos referidos neste Decreto são preclusivos.

Seção XII

Das Inscrições na Dívida Ativa

Art. 69. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa do PROCON Maringá, para subsequente cobrança executiva.

Seção XIII

Da Extinção do Processo Administrativo

Art. 70. O procedimento administrativo será extinto e registrado em ato próprio, quando houver desistência expressa do reclamante, quando houver falta de interesse do reclamante ou quando a reclamação for considerada improcedente, quando houver conciliação que resulte em acordo entre as partes ou insubsistente pelo Órgão, ou mediante pagamento da multa imposta e atendimento das demais exigências pelo infrator.

Art. 71. Compete à Direção-Geral do PROCON Maringá homologar a quitação da pena pecuniária constante do auto de infração ou de demonstrativo de cálculo, quando o reclamado efetuar o pagamento voluntariamente, podendo delegar tal atribuição.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Da contrapropaganda

Art. 72. Na hipótese do fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, que ocorrerá sempre às suas expensas.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 73. Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, o Procon Maringá poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade ou correção da publicidade veiculada apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 74. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado obedecidas na execução da respectiva decisão as condições constantes do §1º do art. 60, da lei nº 8.078/90.

Seção II

Da suspensão de fornecimento de produtos ou serviço

Art. 75. Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o reclamado sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, prevista no art. 56, VI da Lei Federal nº 8.078/90.

Art. 76. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto no art. 59 e seguintes.

Seção III

Da suspensão temporária da atividade

Art. 77. Quando o fornecedor incidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo e no Grupo IV, do artigo 84, do presente Decreto, ou ainda se constadas reiteradas práticas abusivas, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, prevista no art. 56, VII da Lei Federal nº 8.078/90.

§1º A suspensão temporária da atividade deverá será fixada pelo Diretor do Procon.

§2º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor fica sujeito à nova verificação, podendo ser renovada a medida

Seção IV

Das Multas

Art. 78. O limite máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação do presente Decreto, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº. 8.078/90, deverá seguir a fórmula de cálculo estabelecida pela dosimetria da pena de multa.

§ 1º A dosimetria da pena de multa estabelecida considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal n.º 8.078/90, bem como pelo Art. 28 do Decreto Federal 2.181/97 e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas neste Decreto.

§ 2º O valor mínimo da multa, corrigido e atualizado pelo índice geral de preços IPCA-E, será fixado através de Portaria Normativa do Órgão a ser confeccionada no início do ano de sua vigência, como atualização da pena base mínima em substituição à unidade fiscal extinta UFIR, adotada pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 79. As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza e potencial ofensivo nos termos do artigo 84 deste Decreto.

Art. 80. Os procedimentos fiscalizatórios devem observar a prerrogativa prevista no Art. 55 e seguintes da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as infrações que atentem aos interesses da preservação da vida, saúde, segurança e a informação que guarde relação com os direitos anteriores.

Art. 81. A dosimetria da pena de multa para infrações será definida através da fórmula abaixo e artigo 82 e seguintes do presente Decreto.

FÓRMULA DE CÁLCULO M = MM x IG x SE x ED x VA x AT x AG x PR x IS

M = Valor da Multa

MM = Valor Mínimo da Multa

IG = Índice de Gravidade das Infrações

SE = Situação Econômica do Fornecedor

ED = Extensão do Dano VA = Vantagem Auferida

AT = Atenuantes

AG = Agravantes

PR = Proporcionalidade

IS = Intensidade da Sanção

Art. 82. O Valor da Multa (M) é o produto de todos os itens que compõe a fórmula de cálculo e constitui o montante total da multa atribuída ao fornecedor já considerando todas as circunstâncias atenuantes e agravantes aplicáveis.

Art. 83. O Valor Mínimo da Multa (MM) é a pena base previamente fixada, nos termos do §2º, do art. 78 deste Decreto.

Art. 84. O Índice de Gravidade das Infrações (IG) corresponde ao agrupamento das infrações e práticas consideradas abusivas, constantes no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Federal 2.181/97, adotando-se a divisão em Grupo I, Grupo II, Grupo III e Grupo IV atribuindo-se os seguintes multiplicadores.

Gravidade da Infração	Multiplicador
Grupo I	1,1
Grupo II	1,2
Grupo III	1,5
Grupo IV	2

I – PERTENCE AO GRUPO I:

1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (art. 31, caput);

2. Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (art. 52);

3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (art. 33);

4. Promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (art. 33, parágrafo único);

5. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (art. 36);

6. Demais Práticas infrativas aos direitos básicos do consumidor, listadas no Art. 6º do CDC e, que não foram enquadradas em outro grupo;

7. Deixar de sanar os vícios do produto, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (art. 18).

8. Fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (art. 20);

9. Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no §1º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor, quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (art. 18, §1º)

10. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (art. 46);

11. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (art. 49);

12. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (art. 50, parágrafo único);

13. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único);

14. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (art. 54, § 3º);

15. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, caput).

16. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (art. 12);

17. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (art. 14);

18. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (arts. 18, § 6º, III, e 20);

19. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (art. 22);

20. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (arts. 30 e 48);

21. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (art. 43);

22. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (art. 43, § 2º);

23. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (art. 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (art. 55, § 4º);

24. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (art. 40);

25. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (art. 42);

26. Apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (art. 42- A acrescido pela Lei Federal nº 12.039, de 1ª de outubro de 2009);

II – PERTENCE AO GRUPO II:

1. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (art. 31, parágrafo único).

2. Fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

3. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (art. 54, § 4º);

4. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (art. 31, parágrafo único).

5. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (art. 19);

6. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (art. 21);

7. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (art. 32);

8. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (art. 43, § 1º);

9. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §§ e 39, caput);

10. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (art. 43, § 1º);

11. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (art. 43, § 3º);

12. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (art. 43, § 5º);

13. Realizar prática abusiva (art. 39);

14. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (art. 42, parágrafo único);

15. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (art. 51);

16. Exigir multa de mora superior ao limite legal (art. 52, § 1º);

17. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (art. 52, § 2º);

18. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (art. 53);

19. Sujeitar o consumidor a potencial dano à saúde com a exposição de produtos com prazo de validade vencido.

III – PERTENCE AO GRUPO III:

1. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (39, VIII);

2. Promover publicidade enganosa ou abusiva (art. 37 e §§ 1º, 2º e 3º);

3. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (art. 40, § 3º);

4. Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (art. 41);

5. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º).

IV – PERTENCE AO GRUPO IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, § 6º, II);

2. Colocar no mercado de consumo serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (art. 8º);

3. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (art. 10);

4. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (art. 9º);

5. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º);

6. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (art. 10, § 1º e 2º);

Art. 85. A Situação Econômica do Fornecedor (SE) é definida pela receita bruta operacional anual, seguindo a classificação utilizada pelo BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento), atribuindo-se à classificação os devidos multiplicadores para efeito de cálculo.

Classificação	Receita em reais	Multiplicador
Micro	Até 360.000,00	1
Pequena	Até 4.800.000,00	1,1
Média I	Até 90.000.000,00	1,4
Média II	Até 300.000.000,00	1,7
Grande	Acima de 300.000.000,00	2

Art. 86. A fim de auferir a situação econômica do fornecedor, o PROCON Maringá solicitará a apresentação de relatório econômico. Caso o fornecedor deixe de apresentá-lo, a classificação da situação econômica será presumida através de estimativa que poderá ser impugnada em sede de recurso administrativo previsto no artigo 49 do Decreto 2.181/1997, e no art. 64 deste Decreto.

Art. 87. A Extensão do Dano (ED) é determinada pelo produto entre a gravidade da infração e a situação econômica da empresa, aplicando-se os multiplicadores abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
MICRO	1,1	1,2	1,5	2
PEQUENA	1,21	1,32	1,65	2,2
MÉDIA I	1,54	1,68	2,1	2,8
MÉDIA II	1,87	2,04	2,55	3,4
GRANDE	2,2	2,4	3	4

Art. 88. Vantagem Auferida (VA) corresponde ao valor do produto ou serviço objeto do processo administrativo, podendo ser mensurável quando for possível atribuir uma quantia monetária à reclamação, ou imensurável quando não for possível, seguindo-se a classificação:

VANTAGEM	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE (EM REAIS)	MULTIPLICADOR
IMENSURÁVEL	FAIXA 1	NÃO QUANTIFICÁVEL	1
MENSURÁVEL	FAIXA 2	ATÉ 1.000,00	1,1
MENSURÁVEL	FAIXA 3	ATÉ 10.000,00	1,2
MENSURÁVEL	FAIXA 4	ATÉ 100.000,00	1,3
MENSURÁVEL	FAIXA 5	ATÉ 1.000.000,00	1,4
MENSURÁVEL	FAIXA 6	ACIMA DE 1.000.000,00	1,5

Art. 89. As Circunstâncias Atenuantes (AT) correspondem àquelas previstas no Art. 25 do Decreto Federal 2.181/97, atribuindo-se para efeito de cálculo os seguintes multiplicadores.

Número de Atenuantes	Classificação	Multiplicador
01	Faixa 1	0,95
02	Faixa 2	0,9
03	Faixa 3	0,85
04	Faixa 4	0,8
05	Faixa 5	0,75
06	Faixa 6	0,7

Art. 90. As Circunstâncias Agravantes (AG) correspondem àquelas previstas no Art. 26 do Decreto Federal 2.181/97, atribuindo-se para efeito de cálculo os seguintes multiplicadores.

Número de Agravantes	Classificação	Multiplicador
01	Faixa 1	1,05
02	Faixa 2	1,1
03	Faixa 3	1,15
04	Faixa 4	1,2
05	Faixa 5	1,25
06	Faixa 6	1,3
07	Faixa 7	1,35
08	Faixa 8	1,4
09	Faixa 9	1,45

Art. 91. Proporcionalidade (PR) corresponde a primeira parte do critério estabelecido pelo inciso V do Art. 28 do Decreto Federal 2.181/97 do qual se extrai que deve haver proporcionalidade entre a multa aplicada ao fornecedor e a gravidade da falta, o que para efeito de cálculo, aplica-se às multas de caráter individual e individual homogêneo de acordo com os multiplicadores a seguir.

Parágrafo único. A gravidade da falta será relativa a vantagem auferida pelo infrator, devendo a classificação do presente artigo ser correspondente a prevista no artigo 88 deste Decreto.

Classificação	Multiplicador
Faixa 1	0,7
Faixa 2	0,75
Faixa 3	0,8
Faixa 4	0,85
Faixa 5	0,9
Faixa 6	0,95
Faixa 7	1

Art. 92. A Intensidade da Sanção (IS) corresponde a segunda parte do critério estabelecido pelo inciso V do Art. 28 do Decreto Federal 2.181/97 o qual atrela-se o peso da sanção à quantidade de consumidores expostos ao evento de consumo que originou o processo administrativo, sendo maior o peso das infrações que atingiram uma grande quantidade de consumidores, considerando-se assim, para efeitos de cálculo e classificação, direitos individuais, direitos individuais homogêneos, direitos difusos e diretos coletivos, conforme tabelado.

Classificação	Multiplicador
Direito Individual	1,2
Direito Individual Homogêneo	1,5
Direito Coletivo	10
Direito Difuso	70

Art. 93. Os critérios para fixação da multa são taxativos.

Art. 94. O valor da multa, respeitados os limites do art. 57 da Lei Federal n.º 8.078/90, será reduzido em 30% (trinta por cento) do seu valor, caso ocorra o pagamento à vista após o recebimento do auto de infração ou da decisão que fixar a multa, no prazo de vencimento da guia de recolhimento.

Parágrafo único. Na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), não se aplicará as reduções descritas neste artigo.

Art. 95. No caso de concurso de infratores, a cada um deles será aplicada pena graduada de conformidade com sua condição econômica.

Seção V

Do Pagamento

Art. 96. No caso de penalidade pecuniária, o reclamado será intimado a efetuar o pagamento por meio da guia de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, constando na intimação as instruções para defesa e/ou impugnação da receita bruta estimada ou interposição de recurso.

Art. 97. As multas impostas serão recolhidas para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 4582/98, de 18 de março de 1998 e atualizadas monetariamente pelo IPCA-E.

Art. 98. O pagamento da penalidade pecuniária implicará no reconhecimento da consistência da decisão administrativa e na confissão de débito, bem como na renúncia à interposição de ação ou qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena pecuniária aplicada.

CAPÍTULO IV

Do Cadastro de Defesa Do Consumidor

Art. 99. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores ou prestadores de serviços denominado CADASTRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR são considerados arquivos públicos, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer outro modo estranho à defesa e orientação dos consumidores ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.

Art. 100. O Cadastro de Reclamações contra fornecedores constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON Maringá assegurar sua publicidade, confiabilidade, continuidade nos termos do Art. 44 da Lei nº 8.078/90.

Art. 101. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - cadastro; o resultado dos registros feitos pelo PROCON Maringá de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores.

II - reclamação fundamentada; a notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor analisada pelo PROCON Maringá, a requerimento ou de ofício, considerada procedente por decisão definitiva.

Art. 102. O PROCON Maringá deverá providenciar a divulgação pública e periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores e prestadores de serviços.

§1º O cadastro referido no "caput" deste artigo será publicado obrigatoriamente pelo PROCON MARINGÁ, no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser dada a maior publicidade possível através dos meios de comunicação.

§2º A divulgação do cadastro será realizada anualmente, podendo o PROCON Maringá fazê-la em periodicidade mais breve, sempre que julgue necessário e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto de reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.

§3º O cadastro será atualizado de forma permanente e não poderá conter informações negativas sobre o fornecedor referentes a período superior a 05 (cinco) anos contados da data da intimação da decisão definitiva do processo administrativo.

Art. 103. O consumidor ou fornecedor poderá requerer em 05 (cinco) dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão da informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis pronunciar-se, motivadamente pela procedência ou improcedência do pedido.

Parágrafo Único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, em igual prazo, retificação ou inclusão da informação e a divulgação pública pelos mesmos meios da divulgação original.

Art. 104. O cadastro de defesa do consumidor do PROCON Maringá sempre que possível, poderá ser consolidado em cadastros gerais, nas esferas Estadual e Federal.

CAPÍTULO V

DA CERTIDÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

Art. 105. O PROCON Maringá expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor – CVDC, com base nos procedimentos administrativos registrados nos seus bancos de dados, mediante recolhimento de custas a serem definidas pelo Conselho Gestor do Fundo.

Parágrafo Único. A validade da CVDC será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 106. A emissão da CVDC será requerida ao PROCON Maringá pelo próprio fornecedor/prestador de serviços ou mediante terceiros com procuração devendo atender os seguintes requisitos:

I - preenchimento de formulário próprio, fornecido pelo PROCON Maringá;

II - apresentação de fotocópias do contrato social inicial e de suas alterações, RG ou CPF;

III - apresentação de fotocópia do cartão de inscrição junto ao Ministério da Fazenda ou de Imposto sobre Serviços, emitido pela Prefeitura Municipal;

IV - certidão negativa da Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 107. O prazo de liberação da CVDC é de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o requerimento foi protocolado.

Art. 108. A CVDC será expedida em duas vias, em duas modalidades distintas.

I - negativa, quando não constar nenhum registro de reclamação contra o fornecedor ou na hipótese de registro de reclamação julgada procedente resolvida;

II - positiva, quando constar registro de reclamação julgada procedente e não resolvida pelo fornecedor.

Art. 109. Os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 110. As disposições deste Decreto incidirão nos processos em curso, para fins de concessão do desconto disposto no artigo 94, desde que o processo não tenha transitado em julgado.

§ 1º O desconto será aplicado sobre o valor da pena base, caso não tenha sido prolatada decisão, sendo que depois de prolatada decisão, o desconto incidirá sobre o valor da multa imposta, considerando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes aplicadas.

§2º O infrator que se enquadrar no parágrafo anterior poderá, após entrada em vigor deste Decreto, realizar o pagamento da multa com desconto, por meio da guia de recolhimento que será enviado via Correio ou disponibilizado eletronicamente pelo PROCON Maringá, observando-se o vencimento nele estipulado e desde que requerido expressamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

§3º Caso o pagamento não seja realizado, conforme disposto nos parágrafos anteriores, o processo seguirá seu regular trâmite, de acordo com o momento processual que se encontrar, incidindo este Decreto desde que mais benéfica ao infrator, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido, a coisa julgada, operados na vigência das normas revogadas.

Art. 111. Os serviços vinculados ao Cartório do PROCON Maringá ou a fiscalização do Órgão, que incluem a emissão de certidões, processos para carga, juntada e entrega de processos e, demais solicitações formalizadas, ocorrerão em um prazo mínimo de 48 horas úteis e, prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 112. O PROCON Maringá poderá formalizar convênios ou parcerias com Órgãos Oficiais do Estado ou União e entidades de direito privado, para requisitar as perícias necessárias ao cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 113. Caso as reclamações ou os Autos de Infração conexos tenham tramitado em separado perante autoridades administrativas que tenham a mesma competência, será considerada preventa a que conheceu o processo primeiramente.

Art. 114. No âmbito de sua competência o Diretor do PROCON Maringá poderá baixar normas administrativas visando o bom andamento das atividades do Órgão.

Art. 115. Em caso de impedimento à aplicação deste Decreto e ao Decreto Federal n° 2.181/97 ficam as autoridades competentes autorizadas a requisitar o emprego de força policial.

Art. 116. As disposições constantes deste Decreto não revogam as decorrentes de outros atos normativos compatíveis com os princípios gerais de defesa do consumidor.

Art. 117. O Procurador-Geral do Município poderá baixar no âmbito de sua competência, resoluções e portarias complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 118. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 279, de 15 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal,

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo**, **Procurador Geral do Município**, em 21/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani**, **Diretor (a) do PROCON**, em 28/03/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1522809** e o código CRC **077A1442**.

Referência: Processo nº 01.03.00018562/2023.41 SEI nº 1522809

ATO ADMINISTRATIVO Nº 671/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 671/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito em todo o teor o contido na portaria nº 0821/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526840** e o código CRC **9D81A846**.

Referência: Processo nº 01.22.00015704/2023.55 SEI nº 1526840

DECRETO Nº 672/2023

Dispõe sobre o processo de licenciamento sanitário considerando a classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária e dá outras providências

Considerando a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Considerando, a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

Considerando a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, disposta na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, editada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências, alterada pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 418, de 1º de setembro de 2020;

Considerando a Instrução Normativa - IN nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário, conforme previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

Considerando a Resolução SESA-PR nº 1034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a Resolução SESA-PR nº 260/2018, que estabelece a norma técnica para empresas com atividades de importação e/ou distribuição de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, com terceirização total ou parcial de armazenamento;

Considerando a Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com as disposições da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que versa sobre a dispensa de atos

públicos para a liberação de atividades econômicas pra o Microempreendedor Individual (MEI);

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 567, de 03 de outubro de 2005, que institui o Código Municipal de Saúde de Maringá-PR e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 573, de 21 de junho de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 826, de 12 de junho de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 1.290, de 07 de julho 2021, que compatibiliza os atos de licenciamento municipal de atividade empresarial às normas dispostas na Lei Federal nº 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, alterando as Leis Complementares Municipais nº 413/2001, 677/2007, 888/2011 e 1.142/2019, e dá outras providências;

Considerando a Lei Ordinária nº 10.609, de 21 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em veículos automotores e similares - *Food Trucks*, e dá outras providências;

Considerando a necessidade em harmonizar as legislações, no intuito de compatibilizá-las e tornar o entendimento razoável ao cidadão.

DECRETA:

Art. 1º Fica a concessão de Licença Sanitária no Município de Maringá regulamentada na forma deste Decreto, conforme classificação de risco.

Art. 2º O requerimento inicial da Licença Sanitária, ou em razão de alteração cadastral da empresa, deverá ser feito pelo requerente ou seu representante legal conjuntamente ao processo de Alvará de Localização, através da REDE-SIM.

Parágrafo único. As renovações e demais tipos de emissões de Licença Sanitária deverão ser requeridas através de meio on-line, disponível no sítio da Prefeitura do Município de Maringá.

Art. 3º Para fins de licenciamento sanitário para estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária consideram-se as seguintes definições:

I - Ações de pós-mercado: ações pós-licenciamento para verificação do cumprimento da legislação sanitária de alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, disponíveis no mercado, a qualquer tempo, por meio de inspeções, notificações de eventos adversos e desvio de qualidade, análises laboratoriais, levantamento e gestão de denúncias e informações recebidas, para a prevenção de riscos/agravos e proteção da saúde da população;

II - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA e complementada por ato normativo estadual;

III - Atividade econômica de Baixo Risco: Atividade dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento;

IV - Atividade econômica de Médio Risco: Atividades cujo início da operação e solicitações de renovação, o licenciamento ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária e análise documental prévia por parte do órgão fiscalizador responsável pela concessão da Licença Sanitária, a qual será emitida de forma simplificada;

V - Atividade econômica de Alto Risco: Atividade que exige inspeção sanitária e/ou análise documental prévia ao início das atividades ou solicitações de renovações de licença sanitária, por parte do órgão fiscalizador responsável pela concessão da Licença Sanitária;

VI - Atividade econômica de Risco Condicionado: atividade cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas do responsável pelo estabelecimento às questões previamente definidas no Anexo IV deste Decreto. A depender das respostas obtidas, o processo de licenciamento poderá ser remetido para uma das 3 atividades descritas anteriormente;

VII - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável à existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente;

VIII - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica;

IX - Inspeção Sanitária: vistoria realizada no local do estabelecimento pela autoridade sanitária, que busca identificar, avaliar e intervir nos fatores de riscos à saúde da população, presentes na produção, circulação e consumo de alimentos e produtos, na prestação de serviços de saúde e de interesse à saúde e na intervenção sobre o meio ambiente, inclusive o do trabalho;

X - Licença Sanitária – LISA: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário;

XI - Licença Sanitária Simplificada - LSS: documento emitido de forma automática pela Prefeitura Municipal de Maringá que autoriza o estabelecimento classificado como Médio Risco à operacionalização de atividade econômica específica sujeita ao licenciamento sanitário, sem a realização de vistoria prévia. Esta também poderá ser emitida, quando necessário, pelo fiscal da Vigilância Sanitária de modo prévio à inspeção via sistema informatizado do Município de Maringá. A identificação “Licença Sanitária Simplificada” aparecerá no cabeçalho ou no campo “Observações”;

XII - Produto Artesanal (Caseiro): aquele produzido em escala reduzida com atenção direta e específica dos responsáveis por sua manipulação e com predominância de técnicas, ferramentas e utensílios manuais, resultando em produto singular, genuíno e de fabrico individualizado. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos sobre técnicas e processos originais com características regionais, culturais e tradicionais;

XIII - Termo de Ciência e Responsabilidade: declaração formal do representante legal do estabelecimento indicando a responsabilidade pela veracidade das informações declaradas e a ciência acerca da necessidade de cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade que desenvolve.

XIV - Atividade Albergante: estabelecimento em que se abrigam, numa mesma estrutura, outras atividades que prestam um ou mais tipos de serviços, próprias e/ou terceirizadas.

XV - Atividade Albergada: atividade sujeita ao licenciamento sanitário que é desenvolvida em uma estrutura albergante.

XVI – Poder de Polícia Sanitário: é o poder de intervenção do Estado na defesa da saúde da população, na promoção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e manutenção da saúde, devendo observar os fatores de risco, controlando situações que possam causar ou acentuar prejuízos à saúde individual ou coletiva da população.

XVII - Autoridade Sanitária: os Agentes fiscais de nível médio e os profissionais de nível superior efetivos do município, sendo que para ambos os casos, deve o servidor estar lotado na Diretoria de Vigilância em Saúde e estar investido de Poder de Polícia e função, com responsabilidades e atribuições sanitárias definidas, sendo devidamente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para competência delegada decisória, com publicação em Diário Oficial do Município.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Município de Maringá:

I - racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento sanitário;

II - adoção de mecanismos para que as atividades econômicas classificadas como Médio Risco tenham procedimentos para licenciamento sanitário simplificado, a partir de atos declaratórios;

III - redução do tempo necessário para o licenciamento sanitário das atividades econômicas de Médio Risco sujeitas à Vigilância Sanitária;

IV - dispensa do licenciamento sanitário para as atividades classificadas como Baixo Risco.

Art. 5º A classificação das atividades econômicas de médio risco, atividades de alto risco e de risco condicionado quanto ao risco sanitário estão definidas nas tabelas dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo único. A atividade de risco condicionado fica definida conforme inciso VI do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário os estabelecimentos que possuam as atividades econômicas classificadas como Médio Risco e Alto Risco.

§ 1º Os estabelecimentos classificados como baixo risco que, por exclusão, são aqueles não classificados como médio e alto riscos, não são objetos de interesse sanitário e ficam dispensados de licenciamento sanitário.

§ 2º Caso opte, os estabelecimentos poderão solicitar a expedição de Certidão de Dispensa de Licença Sanitária (CDLISA), mediante pagamento de taxa em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º A apresentação deste decreto, bem como, contrato social/cartão CNPJ do estabelecimento constando atividades de baixo risco, poderão ser aceitos por outros órgãos, públicos ou privados, como Dispensa de Licença Sanitária.

Art. 7º O processo de concessão de Licença Sanitária, bem como o prazo de validade da Licença Sanitária, serão estabelecidos de acordo com a classificação de risco sanitário associado à atividade econômica desenvolvida pelo estabelecimento (podendo exercer atividades de riscos variados), sempre se considerando o risco mais gravoso, conforme classificação presente nos Anexos II e III deste Decreto;

§ 1º A Licença Sanitária para estabelecimentos com atividades classificadas como médio risco, denominada de Licença Sanitária Simplificada – LSS, terá o prazo de vigência estabelecido em 36 (trinta e seis) meses;

§ 2º A Licença Sanitária para estabelecimentos com atividades classificadas como alto risco, terá o prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses;

§ 3º Poderá ocorrer renovação de Licença Sanitária com prazo de vigência diferente, a depender do grau de risco oferecido pelo estabelecimento, bem como complexidade das ações fiscalizatórias, baseado em legislação específica.

§ 4º Não será emitida Licença Sanitária parcial do pedido de licenciamento.

§ 5º Não será emitida Licença Sanitária para estabelecimentos cujo endereço indicado seja somente como ponto de referência (domicílio fiscal);

§ 6º Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impressa por meio eletrônico;

§ 7º A autenticidade da Licença Sanitária, emitida por meio eletrônico, poderá ser confirmada por meio de código de validação informado na mesma.

Art. 8º Na hipótese de ser constatado em vistoria fiscal o exercício de atividade não relacionada aos Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAEs, constantes do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e/ou do objeto social, bem como, for observado CNAEs excedentes à atividade realizada, o responsável poderá ser notificado para as devidas adequações.

§ 1º A Autoridade Sanitária poderá deferir a Licença Sanitária mediante a apresentação de declaração explicativa das atividades exercidas ou não exercidas, conforme Anexo V, bem como o cumprimento da legislação sanitária vigente, condicionando sua renovação à adequação documental necessária.

§ 2º Atividades econômicas não exercidas no local, ou seja, locais classificados como ponto de referência (domicílio fiscal), não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, sendo equiparadas a atividades de Baixo Risco (não serão objeto de licenciamento sanitário).

§ 3º O local de atuação do profissional prestador de serviços que possuir alvará (domicílio fiscal), independente do grau de risco, para executar atividades de saúde ou de interesse à saúde, somente poderão ser realizadas quando o serviço terceiro possuir Alvará e Licença Sanitária vigentes.

§ 4º Os responsáveis pelos estabelecimentos declarados como ponto de referência deverão seguir legislação municipal específica.

§ 5º Ficam definidos nos anexos I, II e III as atividades que devido a sua característica e risco envolvidos, permitem a classificação como ponto de referência (domicílio fiscal).

Art. 9º Excetuam-se do disposto no §2º, do art. 7º, as atividades desenvolvidas por empresas importadoras e/ou distribuidoras de produtos para saúde, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes, que atuem com terceirização total ou parcial de armazenamento, em conformidade com o disposto pela Resolução SESA nº 260 de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Empresas com as características mencionadas no caput deste artigo podem receber a licença sanitária para o CNPJ da matriz ou da unidade que detém a Autorização de Funcionamento da ANVISA, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução SESA nº 260 de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

§ 2º A exceção mencionada no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos importadores e/ou distribuidores de medicamentos, insumos farmacêuticos e alimentos, que devem seguir integralmente o disposto no art. 5º.

Art. 10. As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2º A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de fiscalização e controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

Art. 11. O estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como Médio Risco fica dispensado de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo concedida LSS - Licença Sanitária Simplificada mediante apresentação ou aceite do Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 1º É de inteira responsabilidade do proprietário ou representante legal do estabelecimento o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício da atividade de Médio Risco, mediante consentimento do Termo de Ciência e Responsabilidade.

§ 2º Para as atividades de Médio Risco, a inspeção sanitária, análise documental e/ou demais ações de pós-mercado, ocorrerão posteriormente à emissão da Licença Sanitária Simplificada.

§ 3º A concessão da LSS - Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender integralmente a legislação sanitária aplicável vigente à atividade desenvolvida, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle, sujeito ainda às medidas administrativas e sanções previstas na legislação.

§ 4º A Licença Sanitária Simplificada poderá ser cancelada, em vistorias posteriores, se não cumpridas as exigências contidas no art. 11 deste Decreto, sendo que o estabelecimento ficará com a atividade suspensa, através de medida cautelar, até que a atividade seja regularizada.

Art. 12. As informações/documentos mínimos necessários à instrução do requerimento de licenciamento sanitário e que deverão ser anexados obrigatoriamente junto ao protocolo do processo de Licença Sanitária solicitada são:

I - Requerimento contendo as seguintes informações:

a) Razão Social/Nome do estabelecimento;

b) Endereço completo do estabelecimento onde as atividades a serem licenciadas serão desenvolvidas;

c) Nome e CPF do representante legal do estabelecimento;

d) Telefone e e-mail para contato;

e) CNAEs desenvolvido(s) no local, principal, secundária e atividade auxiliar, quando houver.

II - Cópia do CNPJ ou, em se tratando de pessoa física, Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Declaração de não atividade, conforme Anexo V;

IV - Estabelecimentos que possuírem atividades classificadas como de risco condicionado deverão apresentar declaração das atividades que estão sendo realizadas/serão realizadas, considerando as perguntas (Perguntas Condicionantes) presentes no Anexo III do presente Decreto;

V - Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme Anexo IV do presente Decreto para atividades de Médio Risco;

VI - Declaração de ponto de referência (domicílio fiscal), quando couber;

VII - As solicitações de Licença Sanitária para veículos de transporte de produtos como alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamentos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes, saneantes desinfestantes, produtos para saúde e/ou materiais biológicos, deverá ser anexado ao processo o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM do veículo e declaração dos produtos transportados.

§ 1º Na solicitação da Licença Sanitária devem ser informadas, quaisquer alterações na infraestrutura do estabelecimento, da responsabilidade técnica quando legalmente exigida, ou outras que não impliquem em alteração de atividade e endereço.

§ 2º Havendo qualquer alteração de atividade ou endereço, deverá solicitar inicialmente a alteração do Alvará de Funcionamento.

§ 3º A critério da Autoridade Sanitária, outros documentos podem ser solicitados, de forma fundamentada, para complementar a análise do risco e instrução do processo.

§ 4º A omissão ou incorreção de informação da atividade econômica ou ausência de documento exigido para o licenciamento implicará na suspensão do processo, por meio de despacho fundamentado, até que o interessado regularize a(s) pendência(s) para a continuidade do licenciamento.

§ 5º O requerente terá no máximo quinze dias corridos, contados da data da suspensão mencionada no caput deste artigo, para se manifestar sobre as omissões e/ou incorreções verificadas no processo de requerimento de licença sanitária e, ao final desse prazo, caso não supra a(s) pendência(s), terá sua solicitação indeferida.

Art. 13. A Licença Sanitária de estabelecimento cuja atividade econômica exercida no local seja classificada como Alto Risco fica condicionado à inspeção sanitária e/ou análise documental prévia ao Licenciamento Sanitário.

Art. 14. O estabelecimento que exerça atividade econômica definida como Risco Condicionado terá o grau de risco sanitário classificado em Baixo, Médio ou Alto, após a análise pela Autoridade Sanitária das respostas a Questão Condicionante do Anexo III deste Decreto.

§ 1º O requerente deverá anexar ao processo, declaração em resposta à Questão Condicionante relativa ao CNAE de risco condicionado, conforme descrito no Anexo III, bem como, deverá apresentar declaração das atividades realizadas.

§ 2º Definido o risco sanitário e a classificação da atividade econômica, o processo de licenciamento seguirá os trâmites previstos de acordo com o grau de risco identificado.

Art. 15. Situações em que o ente público ou privado possuir albergado em seu CNPJ mais do que um órgão/unidade, a emissão da Licença Sanitária ocorrerá para cada unidade em específico, considerando a análise do risco de acordo com as atividades executadas naquela unidade.

§ 1º Atividades auxiliares albergadas em um estabelecimento e sujeitas ao licenciamento sanitário devem ser informadas no requerimento de Licença Sanitária.

§ 2º O funcionamento de atividade auxiliar de médio ou alto risco sanitário, albergada em estabelecimento classificado como baixo risco, fica condicionado à emissão da Licença Sanitária Simplificada ou Licença Sanitária, mas não interfere na dispensa de licenciamento da atividade principal e secundária(s).

§ 3º A classificação do grau de risco sanitário de atividade auxiliar de saúde ou de interesse à saúde será objeto de ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA-PR.

Art. 16. Para veículos transportadores, será emitida Licença Sanitária conforme produtos transportados e informados pelo requerente na abertura do processo.

Parágrafo Único. A emissão de Licença Sanitária para veículos poderá seguir legislação específica, dependendo dos produtos transportados, em conformidade com o disposto pela Resolução SESA nº 465 de 2013, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 17. Para comércio de alimentos em veículos automotores e similares (Food Trucks) CNAE 5612-1/00, a Licença Sanitária respeitará as premissas da Lei Ordinária Municipal nº 10.609, de 21 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 18. As atividades que demandam Projeto Básico de Arquitetura - PBA aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são as definidas nos Anexos II e III deste Decreto.

§ 1º A dispensa de aprovação prévia do projeto básico de arquitetura não exime o interessado de construir e manter a estrutura física nos termos da legislação vigente.

§ 2º Independentemente do grau de risco do estabelecimento, a inspeção sanitária poderá indicar a necessidade de apresentação de PBA - Projeto Básico de Arquitetura para análise da autoridade sanitária visando regularizar as instalações.

§ 3º As atividades que fizerem uso de radiação ionizante ficam obrigadas a submeter o projeto de blindagem para aprovação do órgão competente.

§ 4º Para as situações em que a atividade não seja inicial, o andamento do processo de licenciamento sanitário poderá tramitar, independente da aprovação de PBA – projeto básico de arquitetura, limitando-se a concessão de licença sanitária por um período máximo de 12 meses.

§ 5º A concessão de Licença Sanitária descrita no parágrafo anterior não poderá ser reincidente.

§ 6º Para a análise de PBA – Projeto Básico de Arquitetura poderá ser cobrada taxa conforme legislação em vigor.

Art. 19. Ações de pós-mercado serão estabelecidas, independentemente do grau de risco do estabelecimento, podendo incluir inspeções programadas, monitoramento e investigação de notificações de eventos adversos e queixas técnicas, surtos, intoxicações ou contaminações, levantamento e gestão de informação, atendimento de denúncias, coletas de amostras para análise laboratorial, dentre outras.

Art. 20. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo de licenciamento de estabelecimentos classificados como Alto Risco, a autoridade sanitária realizará inspeção sanitária conforme data de protocolo do processo.

Art. 21. A renovação da Licença Sanitária deverá ser requerida minimamente, trinta dias antes do término do prazo de validade, sob risco de não ser realizada inspeção em tempo hábil.

Art. 22. Os estabelecimentos, independentemente do grau de risco sanitário, ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Municipal nº 567, de 03 de outubro de 2005, ou outra norma regulamentar que vier a substituí-la.

Art. 23. As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de Alto Risco até a definição do grau de risco pelo órgão de Vigilância Sanitária.

Art. 24. A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer tempo, a estabelecimentos de saúde e de interesse direto ou indireto da saúde, para fins de inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário, de acordo com o estabelecido no art. 53 da Lei nº 567 de 03 de outubro de 2005 de 2005.

Art. 25. Os pareceres e/ou auto/termos emitidos em processos de licenciamento sanitário iniciados anteriormente à data de publicação deste Decreto permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no órgão de Vigilância Sanitária até a sua conclusão.

Art. 26. A lavratura de documentos concernentes a fiscalização deverá ser preferencialmente e quando possível, de forma eletrônica, com ciência do interessado em dispositivo móvel e envio de forma telemática, em conformidade com legislação vigente.

Art. 27. O art. 285, do Decreto Municipal nº 573, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 285.*** *As edificações comerciais e industriais, Estabelecimentos Assistenciais à Saúde e de Interesse à Saúde, devem ter instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, com acesso independente.*
>
> ***§ 1°*** *As Instalações sanitárias para homens e mulheres devem ser providas de no mínimo um vaso sanitário e um lavatório com área mínima de 1,6 m² e dimensão mínima 1,2 m (largura).*
>
> ***§ 2°*** *Os estabelecimentos com até 2 (dois) consultórios/ sala de procedimentos, poderão adotar dentre os ambientes de apoio administrativo, no mínimo 1 (uma) instalação sanitária unissex, para uso de funcionários e público, sendo obrigatório que este seja acessível (PCR), segundo a legislação vigente de acessibilidade (NBR 9050/2020 ou futuras atualizações).* ***(NR)***

Art. 28. O art. 189, do Decreto nº 573, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 189.*** *Caberá aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde:*
>
> ***I –*** *gerenciar os seus resíduos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública;*
>
> ***II –*** *elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS;*
>
> ***III –*** *segregar, acondicionar e identificar os resíduos adequadamente;*
>
> ***IV –*** *assegurar o adequado armazenamento temporário e externo dos resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental.*
>
> ***§ 1°*** *Os estabelecimentos com até 1 (um) consultório ou sala de procedimentos (individual – apenas uma cadeira ou uma maca de atendimento na sala) poderá armazenar os resíduos de serviços de saúde internamente, desde que exista rotina e assepsia adequada, evitando cruzamento de fluxos.*
>
> ***§ 2°*** *Os resíduos de saúde de estabelecimentos descritos no inciso § 1° deverão ser armazenados internamente em local adequado, como nas salas de utilidades (expurgo) ou abrigos temporários internos de resíduos. Quando não houver sala de utilidades na clínica, o mesmo poderá ser armazenado no Depósito de Materiais de Limpeza (DML) desde que seja em recipiente adequado, a fim de assegurar a segurança dos funcionários e assepsia do local.* ***(NR)***

Art. 29. As Centrais de Materiais Esterilizados (CME) - Simplificado devem apresentar dimensionamento e quantificação conforme Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 50/2002.

Art. 30. Os estabelecimentos Assistenciais à Saúde (EAS) da área de Odontologia com até 04 (quatro) consultórios de procedimentos poderão apresentar Central de Materiais Esterilizados simplificado com dimensões de 2,55 m² para Sala Limpa e 2,55 m² para Sala Suja, desde que como apoio técnico a procedimentos que não exija ambiente cirúrgico para sua realização.

Art. 30. Nos termos da RDC nº 50/2002, a execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado.

§ 1º Fica proibida a execução de rodapés com arredondamento acentuado que possa dificultar o processo de limpeza do local.

§ 2º A união do rodapé com a parede deve ser realizada de modo que os dois estejam alinhados, evitando-se o tradicional ressalto do rodapé que permite o acúmulo de pó e é de difícil limpeza.

§ 3º As disposições dos §§ 1º e 2º são obrigatórias para os ambientes críticos e semicríticos dos Estabelecimentos Assistenciais à Saúde (centros cirúrgicos, área limpa da CME, UTI, sala de procedimentos invasivos, e outros ambientes correlatos).

Art. 31. São partes integrantes deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V.

Art. 32. Ficam revogados o arts. 139-A, 139-B, 139-C, 139-D, 139-E e 139-F, do Decreto Municipal nº 573, de 21 de junho de 2006, com as alterações promovidas pelo do Decreto Municipal nº 826, 12 de junho de 2017.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/03/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 24/03/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527072** e o código CRC **84DDDAD3**.

ANEXO I
ESTRUTURA DETALHADA CNAE 2.0 E SUBCLASSES: CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES 2.2
CÓDIGO CNAE 2.0 – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE MÉDIO RISCO

CNAE	Descrição da Atividade	Classificação do Risco/ permite domicílio fiscal	Validade da Licença
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Médio Risco	03 anos
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Médio Risco/ permite	03 anos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Médio Risco/ permite	03 anos
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Médio Risco/ permite	03 anos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Médio Risco/ permite	03 anos
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Médio Risco/ permite	03 anos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Médio Risco/ permite	03 anos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Médio Risco/ permite	03 anos
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Médio Risco/ permite	03 anos
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Médio Risco/ permite	03 anos
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Médio Risco/ permite	03 anos
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Médio Risco/ permite	03 anos
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Médio Risco/ permite	03 anos
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Médio Risco/ permite	03 anos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Médio Risco/ permite	03 anos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Médio Risco/ permite	03 anos
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Médio Risco/ permite	03 anos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Médio Risco/ permite	03 anos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Médio Risco/ permite	03 anos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Médio Risco/ permite	03 anos
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Médio Risco/ permite	03 anos
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Médio Risco/ permite	03 anos
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Médio Risco/ permite	03 anos
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco/ permite	03 anos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Médio Risco/ permite	03 anos
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Médio Risco/ permite	03 anos
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Médio Risco	03 anos
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Médio Risco	03 anos
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Médio Risco	03 anos
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Médio Risco/ permite	03 anos
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Médio Risco/ permite	03 anos
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Médio Risco/ permite	03 anos
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Médio Risco	03 anos
4722-9/02	Peixaria	Médio Risco	03 anos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Médio Risco/ permite	03 anos
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Médio Risco/ permite	03 anos
729-6/01	Tabacaria	Médio Risco/ permite	03 anos
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Médio Risco	03 anos
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Médio Risco/ permite	03 anos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Médio Risco/ permite	03 anos
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Médio Risco/ permite se uso leigo	03 anos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Médio Risco	03 anos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Médio Risco/ permite	03 anos
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Médio Risco/ permite	03 anos
5510-8/01	Hotéis	Médio Risco	03 anos
5510-8/02	Apart-hotéis	Médio Risco	03 anos
5510-8/03	Motéis	Médio Risco	03 anos
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Médio Risco	03 anos
5590-6/02	Campings	Médio Risco	03 anos
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Médio Risco	03 anos
5611-2/01	Restaurantes e similares	Médio Risco	03 anos
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Médio Risco	03 anos
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Médio Risco	03 anos
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Médio Risco	03 anos
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Médio Risco/ permite	03 anos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Médio Risco/ permite	03 anos
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Médio Risco	03 anos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Médio Risco	03 anos
7729-2/03	Aluguel de material médico	Médio Risco/ permite	03 anos
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Médio Risco/ permite	03 anos
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Médio Risco	03 anos
8513-9/00	Ensino fundamental	Médio Risco	03 anos
8520-1/00	Ensino médio	Médio Risco	03 anos
8531-7/00	Educação superior - graduação	Médio Risco	03 anos
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós- graduação	Médio Risco	03 anos
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Médio Risco	03 anos
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Médio Risco	03 anos
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Médio Risco	03 anos
8591-1/00	Ensino de esportes	Médio Risco/ permite	03 anos
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Médio Risco	03 anos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Médio Risco/ permite	03 anos
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Médio Risco/ permite	03 anos
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Médio Risco/ permite	03 anos
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Médio Risco/ permite	03 anos
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Médio Risco/ permite	03 anos
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Médio Risco/ permite	03 anos
8690-9/04	Atividades de podologia	Médio Risco/ permite	03 anos
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Médio Risco	03 anos
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Médio Risco	03 anos
8730-1/02	Albergues assistenciais	Médio Risco	03 anos
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Médio Risco	03 anos
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Médio Risco/ permite	03 anos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Médio Risco/ permite	03 anos
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Médio Risco	03 anos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Médio Risco/ permite	03 anos
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Médio Risco/ permite	03 anos
9603-3/02	Serviços de cremação	Médio Risco	03 anos
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Médio Risco	03 anos
9603-3/04	Serviços de funerárias	Médio Risco	03 anos
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Médio Risco	03 anos
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Médio Risco	03 anos
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Médio Risco/ permite se adestrador	03 anos

ANEXO II

ESTRUTURA DETALHADA CNAE 2.0 E SUBCLASSES: CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES 2.2 CÓDIGO CNAE 2.0 – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE ALTO RISCO

CNAE	Descrição da Atividade	Classificação do Risco/ permite domicílio fiscal	Aprovação Prévia de Projeto Básico de Arquitetura (PBA)	Validade da Licença Sanitária
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Alto Risco	Sim	01 ano
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Alto Risco	Não	01 ano
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Alto Risco	Não	01 ano
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Alto Risco	Não	01 ano
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alto Risco	Não	01 ano
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Alto Risco	Não	01 ano
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Alto Risco	Não	01 ano
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Alto Risco	Não	01 ano
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Alto Risco	Não	01 ano
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Alto Risco	Não	01 ano
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Alto Risco	Não	01 ano
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Alto Risco	Não	01 ano
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Alto Risco	Não	01 ano
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Alto Risco	Não	01 ano
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Alto Risco	Não	01 ano
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Alto Risco	Não	01 ano
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Alto Risco	Não	01 ano
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alto Risco	Não	01 ano
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alto Risco	Não	01 ano
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Alto Risco	Não	01 ano
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Alto Risco	Não	01 ano
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Alto Risco	Sim	01 ano
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Alto Risco	Sim	01 ano
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Alto Risco	Sim	01 ano
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Alto Risco	Sim	01 ano
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Alto Risco	Sim	01 ano
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Alto Risco	Sim	01 ano
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Alto Risco	Sim	01 ano
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Alto Risco	Sim	01 ano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Alto Risco	Sim	01 ano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Alto Risco	Sim	01 ano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Alto Risco	Sim	01 ano
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Alto Risco	Sim	01 ano
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Alto Risco	Não	01 ano
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Alto Risco/permite	Não	01 ano
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Alto Risco	Não	01 ano
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Alto Risco	Não	01 ano
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Alto Risco	Não	01 ano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Alto Risco	Não	01 ano
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Alto Risco	Não	01 ano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Alto Risco	Não	01 ano
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Alto Risco	Não	01 ano
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Alto Risco	Não	01 ano
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento	Alto Risco	Não	01 ano
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Alto Risco	Sim	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, ervanarias	Alto Risco	Sim apenas para manipulação de medicamentos homeopáticos	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, ervanarias	Alto Risco	Sim apenas para manipulação de medicamentos homeopáticos	01 ano
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alto Risco	Não	01 ano
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Alto Risco	Sim	01 ano
8511-2/00	Educação infantil - creche	Alto Risco	Sim	01 ano
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8621-6/01	UTI móvel	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Alto Risco	Sim	01 ano
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8630-5/04	Atividade odontológica	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Alto Risco	Sim	01 ano
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/0	Serviços de tomografia	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Alto Risco/permite	Sim	01 ano
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Alto Risco	Sim	01 ano
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Alto Risco	Sim	01 ano
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Alto Risco	Sim	01 ano
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Alto Risco	Sim	01 ano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Alto Risco	Sim	01 ano
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Alto Risco	Sim	01 ano
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Alto Risco	Sim	01 ano
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Alto Risco	Sim	01 ano
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Alto Risco	Sim	01 ano
8730-1/01	Orfanatos	Alto Risco	Não	01 ano
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Alto Risco	Não	01 ano
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Alto Risco	Não	01 ano
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Alto Risco	Não	01 ano

ANEXO III

Estrutura detalhada CNAE 2.0 e subclasses: Códigos e Denominações 2.2 Código CNAE 2.0 – RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CNAE DE RISCO CONDICIONADO

CNAE	Descrição da Atividade	Questão Condicionante	Resposta Condicionante e validade da Licença	Aprovação Prévia de Projeto Básico de Arquitetura (PBA
			Sanitária/ permite domicílio fiscal	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	O produto fabricado será comestível?	Sim" - Médio Risco – 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	O beneficiamento do produto será industrial?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não

1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1081-3/01	Beneficiamento de café	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e bebidas?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano " Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	O gás fabricado será usado para fim terapêutico?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química nestes compostos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos? O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes que utilizam precursores sujeitos a controle especial no processo de síntese química destes compostos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se insumo farmacêutico
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Haverá fabricação de cera odontológica utilizada como produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos para saúde (como preservativos, luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares)? Haverá fabricação de embalagem que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano " Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Haverá fabricação de produto para saúde ou de embalagem de material plástico que entra em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se produto para saúde
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Haverá a fabricação de produtos utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3104-7/00	Fabricação de colchões	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco -01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Haverá fabricação de produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto- médico hospitalar?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente	Haverá o comércio atacadista de ervas medicinais?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem consideradas etapas do processo produtivo de água mineral?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Não
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Baixo Risco	Não
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco - 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco – 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não

5120-0/00	Transporte aéreo de carga	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - ver pergunta 2 "Sim" – Médio Risco - 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco - 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	1. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade (perecíveis), medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde e/ou materiais biológicos? 2. Haverá no exercício da atividade o armazenamento de alimentos que não necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - ver pergunta 2 "Sim" - Médio Risco - 03 anos "Não" - Baixo Risco	Não
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia(tratamento) para a saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco/ permite	Sim, se Alto Risco
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
7500-1/00	Atividades veterinárias	Haverá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso de radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco/ permite	Se uso de radiação ionizante, demanda projeto de radioproteção
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco/ permite	Sim, se houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
8423-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Haverá a prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização? Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco/ permite	Sim, se houver prestação de serviços de esterilização e/ou reprocessamento de produtos relacionados à saúde por: gás óxido de etileno ou suas misturas, radiação ionizante, ou outro meio de esterilização.
8423-0/00	Justiça	Haverá a prestação de serviços relacionados a administração de penitenciárias e o fornecimento de serviços correcionais, inclusive de reabilitação? Haverá no exercício da atividade a prestação de serviços de assistência à saúde que envolvam a realização de procedimentos invasivos e/ou odontológicos?	"Sim" - ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco/ permite "Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se Alto Risco
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Haverá no exercício da atividade o envase, fracionamento e/ou embalagem de alimentos, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para saúde?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ ou produto para saúde.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1. Haverá no exercício da atividade o ensino de culinária e/ou estética? 2. Haverá o ensino de atividades que envolva procedimentos invasivos?	"Sim" - Ver pergunta 2 "Não" - Baixo Risco/ permite "Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se Alto Risco
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Sim" - Alto Risco -1 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos/ permite	Sim, se Alto Risco
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco - 03 anos/ permite	Sim, se Alto Risco
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco - 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Haverá no exercício da atividade o fornecimento de serviços de alimentação, assistência diária ao idoso e/ou serviços de enfermagem?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Baixo Risco	Sim, se Alto Risco
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade permanência das crianças no estabelecimento por um período maior que 3 horas ou a presença de crianças com idade menor que 4 anos?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se alto risco
9601-7/01	Lavanderias	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se Alto Risco
9601-7/02	Tinturaria	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco - 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se Alto Risco
9601-7/03	Toalheiros	Haverá no exercício da atividade o processamento de roupa hospitalar?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos	Sim, se Alto Risco
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	"Sim" - Alto Risco – 01 ano "Não" - Médio Risco – 03 anos / permite	Sim, se Alto Risco

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Médio Risco)

Estabelecimento

Razão social/Nome _____

CNPJ/CPF _____ Telefone () _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____

Representante Legal

Nome _____ Nacionalidade _____

Estado civil _____ RG _____CPF _____

Endereço _____ nº _____

Bairro _____ Cidade _____UF _____ CEP _____

Eu, representante legal do estabelecimento acima identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s) abaixo listada(s) atendendo todas as exigências previstas pela Lei Municipal nº 567 de 2005, ou outras que vierem a substituí-la, bem como nas demais normas sanitárias vigentes e aplicáveis.

CNAE Principal _____
CNAE(s)

Secundário(s) _____

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das exigências legais acarretará nas penalidades previstas na Lei Municipal nº 567 de 2005, bem como em legislações específicas.

Declaro, ainda, ter ciência de que a autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, ao estabelecimento em epígrafe para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.

Por ser verdade, firmo o presente.

Maringá,
_____de
_____de
20 _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, portador de CPF, residente e domiciliado à na qualidade de sócio administrador da empresa.....CNPJ estabelecida à....., declaro sob as penas da lei que na presente data não exerce as atividades,comprometendo-me a comunicar o Município e solicitar alteração da Licença Sanitária no momento em que iniciar as atividades para que sejam realizadas as vistorias e adequações necessárias, conforme disposto na Lei nº 567 de 2005.

Por ser expressão da verdade dato e firmo a presente declaração.

Maringá _____, de _____ de_____.

Assinatura do Sócio Administrador

RG:

CPF:

Referência: Processo nº 01.08.00019520/2023.03 SEI nº 1527072

DECRETO Nº 677/2023

Regulamenta o procedimento de análise de solicitação de licença para comercialização de alimentos em veículos automotores e similares - *Food Trucks* e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O procedimento de solicitação da licença para comercialização de alimentos em *food trucks* no Município de Maringá terá início com requerimento do interessado, a ser realizado junto a Administração Municipal de Maringá, por meio de sistema eletrônico de informação.

Art. 2º O interessado deverá anexar ao processo o seguintes documentos:

I - cópia do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

II - cópia do cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;

III - contrato social e última alteração ou certificado de inscrição de microempreendedor individual - MEI;

IV - projeto do equipamento com a descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias, em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, de controle de odores e fumaças e de segurança;

V - indicação do gênero alimentício que se pretende comercializar;

VI - cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;

VII - cópia do documento do veículo atestando sua regularidade;

VIII - fotos da parte interna e externa do veículo.

Art. 3º Os processos de licença para comercialização de alimentos em veículos automotores tipo *Food Trucks* serão analisados por comissão instituída conforme artigo 8° da Lei Municipal 10.609/2018.

Art. 4º Serão analisados somente os protocolos realizados no prazo estabelecido em portaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

Art. 5º Será indeferido, sem análise de mérito, o protocolo que não apresentar quaisquer dos documentos elencados no art. 2° deste Decreto.

Art. 6º O recurso ao indeferimento deverá ser protocolado por meio de sistema eletrônico de informação em até 10 (dez) dias após a ciência do parecer decisório.

Parágrafo único. O recurso será analisado pela Gerência de Controle de Feiras Livres da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

Art. 7º Demais questões serão dirimidas em consonância com a Lei Municipal 10.609/2018.

Art. 8º Ao interessado aprovado será obrigatório:

I - apresentar junto a Gerência de Controle de Feiras Livres, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da taxa de ocupação de solo, o comprovante de pagamento da mesma.

§ 1º No caso de parcelamento da taxa de ocupação de solo, deverá apresentar o comprovante de pagamento das parcelas.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo, sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, em especial a do artigo 17 da Lei Municipal 10.609/2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 23/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 24/03/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1536189** e o código CRC **69C57DA4**.

Referência: Processo nº 01.29.00017580/2023.54 SEI nº 1536189

DECRETO Nº 689/2023

Altera o Decreto 623/2019, que Institui o Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto 623/2019, que institui o Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Maringá, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Grupo Gestor será composto pelos seguintes membros:

SERVIDOR	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
Bruna Barbosa Barroca	*Diretora-Presidente*	*IPPLAM*
Samira Elias Silva	*Diretora Coordenadora*	*IPPLAM*
Laura Grazotto	*Diretora de Planejamento Urbano*	*IPPLAM*
Bruno Tiago Contessoto Rigon	*Diretor de Gestão Territorial*	*IPPLAM*
Maciel Sizilio	*Diretor de Infraestrutura Urbana*	*IPPLAM*
Italo Oikawa	*Diretor de Desenvolvimento Econômico*	*IPPLAM*
Agnaldo Rodrigues Vieira	*Diretor de Comunicação*	*IPPLAM*
Rodolfo Vassoler da Silva	*Procurador Municipal*	*PROGE*
Thais Ferrari Réus	*Diretora de Pesquisa e Gestão da Informação*	*IPPLAM*
Guilherme Bordin Catani	*Gerente de Ordenamento Territorial*	*IPPLAM*
Eduardo Pizzolin Dibieso	*Coordenador de Sistema de Informações Integradas*	*IPPLAM*
Isabela Alves de Paula	*Gerente de Planejamento Territorial*	*IPPLAM*
Carla Caroline de Oliveira Moreschi	*Arquiteta e Urbanista*	*IPPLAM*
Matheus Henrique da Silva Teixeira	*Assessor Administrativo*	*IPPLAM*
Amilton Dantas	*Assessor da Revisão do Plano Diretor*	*IPPLAM*
Giovana Gabriela da S. Batista	*Assessora Administrativa*	*IPPLAM*
Daniela Carla Monteiro	*Assessora da Revisão do Plano Diretor*	*IPPLAM*
Natalia Bezerra Rodrigues Gentilin	*Assessora de Gestão Pública*	*SEGOV*

Art. 2º Ficam renumerados os artigos seguintes do Decreto 623/2019, sanando erro de legística da norma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 27/03/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1545203** e o código CRC **4B6117A7**.

Referência: Processo nº 15.60.00000082/2023.24 SEI nº 1545203

DECRETO Nº 698/2023

Dispõe sobre o valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários que atuam na Administração Direta e Indireta do Município de Maringá e concede outros benefícios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o valor de R$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais) a título de bolsa-auxílio pago aos estagiários que atuam na Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

Art. 2º Fica definido o valor correspondente ao custo de 44 (quarenta e quatro) créditos de transporte coletivo urbano, repassados mensalmente, a título de auxílio-transporte aos estudantes estagiários que atuam na Administração Direta e Indireta do Município de Maringá.

Art. 3º Fica definido o valor correspondente ao custo de 44 (quarenta e quatro) bilhetes e/ou créditos de vale-transporte metropolitano (Região Metropolitana de Maringá), repassados mensalmente, a título de auxílio-transporte aos estudantes estagiários que atuam na Administração Direta e Indireta do Município de Maringá e residam em outros municípios, devidamente comprovados.

Art. 4º Os referidos valores não possuem qualquer natureza salarial.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2023.

Art. 6º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1561401** e o código CRC **B34E14DB**.

Referência: Processo nº 01.22.00033023/2023.79 SEI nº 1561401

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 0704/2023

Art.1º Nomear o servidor TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU, matrícula 43982, em substituição à servidora MILENI VIOLIN ALCANTARA, matrícula 40600, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, símbolo GAS1, no período de 03/04/2023 a 16/05/2023, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564764** e o código CRC **69685A5B**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564764

DECRETO Nº 705 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº. 01.22.00017262/2023.87,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), MILENI VIOLIN ALCANTARA, matrícula 40600, a partir de 17 de Maio de 2023, do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A), símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564759** e o código CRC **26489D0C**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564759

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0706/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 706 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº. 01.22.00017262/2023.87,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI, matrícula 43316, a partir de 4 de Maio de 2023, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE RECRUTAMENTO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564757** e o código CRC **C237B950**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564757

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0707/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 707 / 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº. 01.22.00017262/2023.87,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) TIAGO ANTONIO KINGO KAETSU, matrícula 43982, a partir de 17 de Maio de 2023, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A), símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564770** e o código CRC **51559229**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564770

DECRETO Nº 733/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.04.122.0002.2.092	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.15.451.0014.1.002	Pagamento de desapropriação de áreas	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/03/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579500** e o código CRC **6E57E44F**.

Referência: Processo nº 01.06.00036039/2023.05 SEI nº 1579500

DECRETO Nº 734/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 47.757,78 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.017	Manutenção da Secretaria de Logística e Compras	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.387,78
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.020.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.331.0005.2.010	Manutenção das atividades em saúde ocupacional e outros benefícios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.370,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.387,78
14	Secretaria Municipal de Cultura	
14.020.13.392.0004.2.106	Realização e/ou apoio em eventos, atividades artísticas e projetos culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.331.0005.2.010	Manutenção das atividades em saúde ocupacional e outros benefícios	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.370,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579526** e o código CRC **0183A068**.

Referência: Processo nº 01.06.00036039/2023.05 SEI nº 1579526

DECRETO Nº 735/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 264.923,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 264.923,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/03/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/03/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1579569** e o código CRC **54CE97A9**.

Referência: Processo nº 01.06.00036039/2023.05 SEI nº 1579569

DECRETO Nº 738/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Organização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Organização do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares:

I - Presidente: Guilherme Marques da Silva Mariucci, lotado na Secretaria da Criança e do Adolescente, como membro governamental;

II - Vice-Presidente: Rosane Marta Lemos Baptista Marques, do seguimento programa de atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 18 anos incompletos, como membro não-governamental;

III - Primeiro Secretário: Eduardo Antonio da Silva, lotado na Secretaria da Criança e do Adolescente, como membro governamental;

IV - Segundo Secretário: Raquel Barros de Souza, lotado na Secretaria de Saúde, como membro governamental;

V - Assessoria Técnica: Wendy Mara Santiago de Oliveira Sena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá**, **Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 31/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/03/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583969** e o código CRC **70100F9F**.

Referência: Processo nº 01.34.00030232/2023.13 SEI nº 1583969

DECRETO Nº 739/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.576, de 19 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.010.08.122.0022.2.073	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 31/03/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 31/03/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 31/03/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1584629** e o código CRC **54BAFC52**.

Referência: Processo nº 01.06.00036449/2023.90 SEI nº 1584629

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/23-GA, DE 21 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 227 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 41.12.00000005/2023.28,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação de Encargos Especiais do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	8346	23/03/2023
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	17687	23/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 28/03/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528919** e o código CRC **E26B23E0**.

Referência: Processo nº 41.12.00000005/2023.28 SEI nº 1528919

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0228/23-GA, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 228 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 15.15.00000091/2023.32,

R E S O L V E

REMOVER o (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM, sem ônus para esta municipalidade, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar nº 239/1998 e artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 1117/2018.

Nome	Matrícula	A partir de
CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA MORESCHI	34091	01/04/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550969** e o código CRC **F6DA3C89**.

Referência: Processo nº 15.15.00000091/2023.32 SEI nº 1550969

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Processo SEI Nº 16.61.00000863/2023.65 e Comunicado Interno CI nº 2023020309,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) JEFFERSON CHANDLER VIEIRA CLARO, matrícula 30367, a partir 12 de março de 2023, na função gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, em substituição à servidora ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 31972, que encontra-se em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE até a data de 11 de maio de 2023, conforme Protocolo nº 000.257/2023 - IAM.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 27 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 29/03/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566863** e o código CRC **C49AC97F**.

Referência: Processo nº 16.61.00000863/2023.65 SEI nº 1566863

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0232/23-GA, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 232 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais diante do contido no Processo SEI nº. 01.22.00017262/2023.87,

R E S O L V E

Suprimir a Gratificação de Encargos Especiais do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A partir de
VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI	43316	04/04/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564740** e o código CRC **24B80DF0**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564740

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0233/23-GA, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 233 / 2023 - GAPRE

Nomear o servidor VINICIUS HENRIQUE NEGRAO BONASSOLI, matrícula 43316, em substituição à servidora CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALDEIRA, matrícula 35569, na função gratificada de GERENTE DE RECRUTAMENTO, símbolo FGG, no período de 04/04/2023 a 03/05/2023, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564749** e o código CRC **BAD4D3BF**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564749

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0234/23-GA, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 234 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.05.00025485/2023.30,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) WELLINGTON FRANCA DOS SANTOS, matrícula 30175, a partir de 21 de Março de 2023, na função gratificada de COORDENADOR(A) DE SERVIÇO, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔM. E TURISMO - SAET.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/03/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2023, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557272** e o código CRC **97622E2C**.

Referência: Processo nº 01.22.00034308/2023.13 SEI nº 1557272

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0236/23-GA, DE 28 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 236 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo SEI nº. 01.22.00017262/2023.87,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALDEIRA, matrícula 35569, a partir de 4 de Maio de 2023, da função gratificada de GERENTE DE RECRUTAMENTO, símbolo FGG, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564754** e o código CRC **33FCFC00**.

Referência: Processo nº 01.22.00017262/2023.87 SEI nº 1564754

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0239/23-GA, DE 30 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 239 / 2023 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00034922/2023.22,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 39765, a partir de 29 de Março de 2023, da função gratificada de COORDENADOR(A) DE PROJETOS, símbolo FGC, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SESP.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 30/03/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 30/03/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572370** e o código CRC **3B2283DE**.

Referência: Processo nº 01.22.00035440/2023.04 SEI nº 1572370

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 433 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.22.00005893/2023.45,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) MARGARETH DE OLIVEIRA OUTI YAMAO, matrícula 22220, na Portaria nº 0133 / 2023 - SUP / SEGEP, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 01/12/2022 à 03/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 31/01/2023, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/02/2023, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1254756** e o código CRC **BB408644**.

Referência: Processo nº 01.22.00008250/2023.38 SEI nº 1254756

PORTARIA Nº 1886 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00029336/2023.72,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ADRIANA MARCIA SILVA DE SOUZA	39651	08.03.0049	08.03.0060	03/04/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - D PRIMO MARCELLO MONTESCHIO(ZONA SUL)		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - GREVILEAS III		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566252** e o código CRC **30158DE1**.

Referência: Processo nº 01.22.00034986/2023.40 SEI nº 1566252

PORTARIA Nº 1887 / 2023 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.08.00017353/2023.21,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
GRACIELE REINERT	44533	08.03.0080	08.03.0057	01/04/2023
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - PIATÃ		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - SÃO SILVESTRE		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/03/2023, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 31/03/2023, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566840** e o código CRC **7DCCF08B**.

Referência: Processo nº 01.22.00035027/2023.97 SEI nº 1566840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)
EDITAL Nº 017/2022 - SEGEP – PREFEITURA DE MARINGÁ – MÉDICO – PSF, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Publicação nº 012/2023

A Prefeitura de Maringá torna público o resultado final no concurso público para a contratação, por tempo indeterminado, de Médicos para o Programa Saúde da Família (PSF).

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000065, Valdeci Aparecido Cardoso Junior, 33.00, 1 / 10000069, Bruno Henrique Ribeiro Valerio, 32.00, 2 / 10000257, Hugo Siqueira Robert Pinto, 29.00, 3 / 10000369, Guilherme Massao Noso, 28.50, 4 / 10000214, Barbara Okabaiasse Luizeti, 28.00, 5 / 10000308, Felipe Scalco Manzano, 28.00, 6 / 10000289, Eder Aguiar da Silva, 27.00, 7 / 10000331, Adriana Beatriz Martins Marcolli Barbosa, 26.00, 8 / 10000229, Arthur Leon Pereira, 26.00, 9 / 10000384, Eric Garcia Miranda, 26.00, 10 / 10000222, Ana Luiza Endo, 26.00, 11 / 10000014, Daniel Bolognese, 26.00, 12 / 10000219, Murilo Citelli Dutra, 26.00, 13 / 10000271, Guilherme Roberto de Carvalho, 26.00, 14 / 10000245, Larissa Sandrine Proenca, 26.00, 15 / 10000127, Gabriel dos Santos de Azeredo Jardim, 25.50, 16 / 10000258, Julia Natsumi Hashimoto, 25.50, 17 / 10000295, Ana Beatriz Bonchoski Koch, 25.50, 18 / 10000380, Denner dos Santos Carrilho, 25.50, 19 / 10000243, Stephanie Pizatto de Araujo, 25.00, 20 / 10000195, Izadora Gabriela Coutinho, 25.00, 21 / 10000382, Ana Carolina Azevedo Salem Cazetta, 25.00, 22 / 10000259, Jaqueline Telles Faria, 25.00, 23 / 10000332, Marianne Machado Silva, 25.00, 24 / 10000210, Waldomiro de Caris Neto, 25.00, 25 / 10000020, Amanda Tiemi Suzuki Martin, 25.00, 26 / 10000003, Lucas Gabriel Gobeti Lopes, 25.00, 27 / 10000152, Brendha Barbara de Oliveira, 25.00, 28 / 10000371, Giovana Delefrati Rocha, 25.00, 29 / 10000277, Gabrielle Bonilha Miranda, 25.00, 30 / 10000379, Renan Narimatsu, 25.00, 31 / 10000074, Cinthya Mayumi dos Santos, 25.00, 32 / 10000019, Anna Lucia Costa de Miranda, 25.00, 33 / 10000254, Dania Yelises Gomez Cabrera, 25.00, 34 / 10000165, Carlos Bruno Facina, 24.50, 35 / 10000340, Arthur Fabio Junqueira Lourence, 24.00, 36 / 10000189, Aline Aparecida Mendonca Cordeiro, 24.00, 37 / 10000179, Giovanna Besagio Calegari, 24.00, 38 / 10000288, Sandy Staquecini Santos, 24.00, 39 / 10000013, Igor Dal Pozzo da Costa, 24.00, 40 / 10000043, Laura Neckel Lopes dos Santos, 24.00, 41 / 10000174, Priscila Masson Maia, 24.00, 42 / 10000350, Nathalia de Oliveira Bizetti Cano, 24.00, 43 / 10000018, Guilherme Francisco Mendonca, 23.50, 44 / 10000336, Paula Laderuski Wolf, 23.00, 45 / 10000360, Nathalia Cavalcante Barros, 23.00, 46 / 10000304, Bruno Alexandre Miyoshi, 23.00, 47 / 10000016, Fernanda Trivilin, 23.00, 48 / 10000075, Viviane Caznok Lima, 23.00, 49 / 10000196, Arthur Vizzotto Zolin, 23.00, 50 / 10000325, Gabriel Gregolin do Nascimento, 23.00, 51 / 10000007, Thelma Gomes Faria, 23.00, 52 / 10000300, Eduardo Lepre Fregne, 23.00, 53 / 10000319, Leonardo Martins Azeredo, 23.00, 54 / 10000154, Maisa Aparecida Ribeiro, 23.00, 55 / 10000092, Lucas Spinella de Almeida, 23.00, 56 / 10000101, Camila Ferreira da Silva, 22.50, 57 / 10000126, Isabela Rodrigues Basso, 22.50, 58 / 10000278, Camila Fonseca Kaffler, 22.50, 59 / 10000100, Maria Carolina Minikowski Lemos, 22.50, 60 / 10000130, Aniela Tresoldi Gardini, 22.50, 61 / 10000017, Marco Aurelio Tomadon, 22.50, 62 / 10000070, Livia Maria Borsato Mottin, 22.50, 63 / 10000362, Mateus Luz Ruela da Silva, 22.00, 64 / 10000094,

Giovanna Rapazzi dos Santos, 22.00, 65 / 10000244, Klinton Silva Serrano, 22.00, 66 / 10000149, Allan Christian Toshikazu Wakita Furuse, 22.00, 67 / 10000200, Hugo Eidy de Lima Sumida, 22.00, 68 / 10000198, July de Melo Kinoshita Ferrari, 22.00, 69 / 10000177, Fabio Yukio Watanabe, 22.00, 70 / 10000085, Bruno Marcacini, 22.00, 71 / 10000125, Daize Moraes de Avila, 22.00, 72 / 10000062, Jean Carlo Cossa Brandao, 22.00, 73 / 10000338, Anna Luiza Zuccoli Galli, 22.00, 74 / 10000211, Juliana Hammes Estaianov, 22.00, 75 / 10000181, Caroline Boz Eckert, 22.00, 76 / 10000262, Vitoria Naomi Kawabata, 22.00, 77 / 10000155, Diego Cela Guerra de Oliveira, 22.00, 78 / 10000115, Luis Eduardo Mata de Oliveira, 22.00, 79 / 10000263, Felipe de Lemos Dario, 22.00, 80 / 10000148, Clenilson Souza de Andrade, 22.00, 81 / 10000264, Carlos Magno Quirino de Farias, 22.00, 82 / 10000361, Maria Luiza Redondo Ribeiro, 21.50, 83 / 10000008, Erick Yamamoto, 21.50, 84 / 10000373, Jaqueline Augusto de Oliveira, 21.00, 85 / 10000320, Maria Eduarda Ortenzi Graciano, 21.00, 86 / 10000006, Mariana Fabrini Gomes, 21.00, 87 / 10000141, Daniela de Oliveira Torchi, 21.00, 88 / 10000242, Renata Zacanini Milani, 21.00, 89 / 10000202, Carolina Vaccari, 21.00, 90 / 10000113, Gabriela Paixao Capristo, 21.00, 91 / 10000026, Altino Josue Goncalves Junior, 21.00, 92 / 10000183, Alianis Ramirez Machado, 21.00, 93 / 10000064, Bruna Appelt Solla, 21.00, 94 / 10000215, Fernanda Lucena de Carvalho, 21.00, 95 / 10000088, Lucas Fernando de Melo Lima, 21.00, 96 / 10000197, Thabata Carvalho da Silva, 21.00, 97 / 10000236, Paulo Henrique Lazarini Filho, 21.00, 98 / 10000370, Taiana Corveloni Motta, 21.00, 99 / 10000133, Milena Hamano Toledo, 21.00, 100 / 10000058, Daiana Arduini Janegitz Marques, 20.50, 101 / 10000137, Amanda de Alencar Ferreira, 20.00, 102 / 10000388, Amanda Rayza Reboucas, 20.00, 103 / 10000220, Lucas Cayto Voltareli, 20.00, 104 / 10000040, Lincy Goncalves Trevizan de Castro, 20.00, 105 / 10000091, Victoria Bortolon Peres, 20.00, 106 / 10000230, Heloisa Tartari Liberato Fernandes, 20.00, 107 / 10000146, Matheus Alves Cabrera, 20.00, 108 / 10000121, Maria Carolina Alves Zanatta, 20.00, 109 / 10000246, Luis Manuel Mitjans Hernandez, 20.00, 110 / 10000039, Flavia Cristina da Silva, 20.00, 111 / 10000209, Danilo Nezio de Araujo, 20.00, 112 / 10000392, Iago Fittipaldi Gardin Costa, 20.00, 113 / 10000279, Nathalia Maria Guimaraes, 20.00, 114 / 10000099, Camila Longo Barros, 20.00, 115 / 10000178, Matheus Salles Ladeia, 20.00, 116 / 10000206, Erica Souza Pilan, 20.00, 117 / 10000226, Fabiano Yoshiji Abe, 20.00, 118 / 10000294, Izabel Karla Barros Casacchi, 20.00, 119 / 10000316, Ellen Priscilla dos Santos, 20.00, 120 / 10000090, Carla Bezerra, 20.00, 121 / 10000249, Raphaela Montalvao Morais, 20.00, 122 / 10000078, Thiago Ayres de Oliveira Goncalves, 20.00, 123.

1.1.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000332, Marianne Machado Silva, 25.00, 1 / 10000388, Amanda Rayza Reboucas, 20.00, 2.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Prefeito Municipal.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR
EDITAL Nº 016/2022 - SEGEP – PREFEITURA DE MARINGÁ – PROFESSOR, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Publicação nº 012/2023

A Prefeitura de Maringá torna público o resultado final no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Professor para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001938, Cintia Bicudo, 30.00, 1 / 10002189, Matheus Morais da Luz, 30.00, 2 / 10004399, Angela Sampaio de Deus Lima, 30.00, 3 / 10005635, Suelen Rita Andrade Machado, 30.00, 4 / 10004925, Ana Beatriz de Oliveira, 29.50, 5 / 10000770, Abraan Burlamaqui dos Santos, 29.00, 6 / 10001370, Cristiana Dionizio Teixeira, 29.00, 7 / 10000871, Vanessa Carla Egea, 29.00, 8 / 10004376, Giovana Martins Honorio, 29.00, 9 / 10000633, Elza Mendes de Souza Alves, 29.00, 10 / 10004407, Eliza Taques Pusch, 29.00, 11 / 10004057, Mayse Otofuji, 29.00, 12 / 10000028, Adriana dos Santos Souza, 29.00, 13 / 10000718, Nadia Romao da Silva, 28.50, 14 / 10003002, Lorena Carolina Rosa Biffi, 28.50, 15 / 10001683, Adriele Andrade Ceola, 28.50, 16 / 10000139, Pauline Sambugaro Santos, 28.00, 17 / 10000932, Juliana Leni Vicentini, 28.00, 18 / 10004411, Luana Machado Florindo, 28.00, 19 / 10001447, Tatiana Martins de Moura, 28.00, 20 / 10002975, Tassiana Justino Marques, 28.00, 21 / 10004346, Carolina Zavadzki Martins, 28.00, 22 / 10000877, Amanda Cristiane Facio, 27.50, 23 / 10004300, Fernando Gustavo Ambrosio Bilieri, 27.50, 24 / 10004124, Camila Heloise Paes, 27.00, 25 / 10002893, Jamile Cristina Leal, 27.00, 26 / 10002538, Luciana Ferreira Sobral, 27.00, 27 / 10004223, Evelline Soares Correia, 27.00, 28 / 10000708, Debora Lopes de Castro dos Santos, 27.00, 29 / 10000879, Tatiane Berlanda Knappmann, 27.00, 30 / 10006082, Maria Carolina Miesse, 27.00, 31 / 10000628, Maria Aparecida da Silva Licurgo Santos, 27.00, 32 / 10001355, Jonathas Henrique Georg de Oliveira, 27.00, 33 / 10000751, Isadora Maria Cardoso da Silva, 27.00, 34 / 10004835, Larissa Moreira da Costa, 27.00, 35 / 10002171, Flavia Cristina de Assis Pereira, 27.00, 36 / 10004291, Eliandro Fernandes Vega, 27.00, 37 / 10005752, Denise Therezinha Rodrigues Marques Wolski, 27.00, 38 / 10001033, Juliana Venancio dos Santos, 26.50, 39 / 10005403, Zenaide Aparecida de Morais, 26.50, 40 / 10005374, Vanessa Suzuki Lamas, 26.50, 41 / 10000053, Cristiane Aparecida Alves, 26.50, 42 / 10001646, Isabela Rossi Roncoleta, 26.00, 43 / 10004016, Eder Rodolfo Feltrin, 26.00, 44 / 10004886, Daniely Ayumi Shimokawa, 26.00, 45 / 10004308, Tereza Aparecida da Silva, 26.00, 46 / 10001871, Niuza Teixeira dos Santos Oliveira, 26.00, 47 / 10002099, Thais Bon Aleixo, 26.00, 48 / 10004219, Thaynara Karine Medeiros, 26.00, 49 / 10002224, Tatiane Ferreira dos Santos, 26.00, 50 / 10004119, Selma Aparecida Gobe Piran Quina, 26.00, 51 / 10000864, Michele Cristiane Marcon, 26.00, 52 / 10002417, Rosilene Midori Sakamoto Okoshi, 26.00, 53 / 10000258, Karina de Oliveira Boza, 26.00, 54 / 10001259, Carolina Dutra Neves, 26.00, 55 / 10004322, Erick Rodrigo Bucioli, 26.00, 56 / 10002082, Angela Maria da Silva, 26.00, 57 / 10000414, Livia Raquel Ferreira Serra, 26.00, 58 / 10001094, Crislaine Aparecida Pita, 26.00, 59 / 10001345, Francieli de Oliveira Gambarotto Andrade, 26.00, 60 / 10000375, Carolina Andrade Presotto, 26.00, 61 / 10004800, Thiago Marques Leal, 26.00, 62 / 10002486, Andre Rocha Cordeiro, 26.00, 63 / 10004112, Leonardo Vinicius Sfordi

da Silva, 26.00, 64 / 10004797, Camila Gaspareti, 26.00, 65 / 10002172, Bruna Kariny da Silva, 26.00, 66 / 10004556, Juliane Daiane da Silva Montanher, 26.00, 67 / 10000334, Mayara Romano da Silva, 25.50, 68 / 10004763, Larissa Nogueira Casale, 25.50, 69 / 10005560, Hellen Francis Fernandes Machado, 25.50, 70 / 10000783, Beatriz Bazotte Croce, 25.50, 71 / 10000112, Daniele de Oliveira dos Santos, 25.50, 72 / 10005070, Angelica Miquelin do Nascimento, 25.50, 73 / 10000945, Tainah Sayuri Pergo Nagatani, 25.50, 74 / 10002698, Rosimeire Souza de Araujo Silva, 25.50, 75 / 10004166, Fernanda Aparecida da Silva, 25.50, 76 / 10005225, Marta Graciele de Almeida, 25.50, 77 / 10004694, Ana Rute Amadeu Santana, 25.50, 78 / 10005766, Meryssa Quadros de Mello, 25.50, 79 / 10005823, Angela Cristiane Lelli Gonzalez, 25.00, 80 / 10000272, Aline de Oliveira Vieira, 25.00, 81 / 10002184, Amanda Silva Rodrigues, 25.00, 82 / 10005192, Cinthia de Melo Lima de Souza, 25.00, 83 / 10002864, Tania Sabatino Rocha, 25.00, 84 / 10001003, Mariane Cristina do Santos Santana, 25.00, 85 / 10000099, Bruna Oliver da Costa, 25.00, 86 / 10000887, Mirian Mendes Scultori, 25.00, 87 / 10005290, Fernanda Aparecida Pereira Oliveira, 25.00, 88 / 10004241, Gessica Caetano Leite Silva, 25.00, 89 / 10000724, Jenifer Tatiane dos Santos, 25.00, 90 / 10000881, Gessica Roberta Rodrigues de Paiva, 25.00, 91 / 10004108, Poliana Hreczynski Ribeiro, 25.00, 92 / 10005594, Heller Juliani Lopes, 25.00, 93 / 10002426, Hellen Christina de Oliveira Souza Alves, 25.00, 94 / 10004064, Shara da Silva Barbosa, 25.00, 95 / 10000464, Adriana Segovia, 25.00, 96 / 10004421, Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis, 25.00, 97 / 10004736, Vagner Andrade do Nascimento, 25.00, 98 / 10000683, Fabiola Aparecida Mendes Renner, 25.00, 99 / 10001748, Gilmara Maia da Silva, 25.00, 100 / 10002087, Izabella Moraes Souza, 25.00, 101 / 10004363, Heloise Martins Machado dos Santos, 25.00, 102 / 10002188, Juliana Armelin, 25.00, 103 / 10002275, Luciana Zanotta Pinto Barbieri, 25.00, 104 / 10002403, Cyntia Danielle Pinto, 25.00, 105 / 10005436, Ana Paula Aparecida dos Santos, 25.00, 106 / 10005819, Marina Mariani Weber Mezzaroba, 24.50, 107 / 10005300, Jordana Ferreira de Faria, 24.50, 108 / 10001809, Paula Renata Pedroso Avanco, 24.50, 109 / 10000522, Ananda Carolina Malice Andrade Neto, 24.50, 110 / 10001402, Ana Paula Carrara Goncalves, 24.50, 111 / 10001485, Monica Vasconcelo, 24.50, 112 / 10001750, Bethania Vernaschi de Oliveira, 24.50, 113 / 10004460, Kelly Cristina Abdo Padilha da Silva, 24.50, 114 / 10005301, Angela Mota Sampaio, 24.50, 115 / 10002844, Wesley Tomaz de Souza, 24.50, 116 / 10002229, Maria Aparecida Osipi, 24.50, 117 / 10005642, Adriana Mendes Pinheiro, 24.50, 118 / 10001806, Roberta Andressa Mondadori, 24.50, 119 / 10005981, Tatiane Caldeira dos Santos Bernardo, 24.50, 120 / 10001072, Taissa Vieira Lozano Burci, 24.50, 121 / 10005859, Daniele Freire de Almeida, 24.50, 122 / 10004033, Tania Patricia Cardoso, 24.50, 123 / 10002670, Thais Soares Dias, 24.50, 124 / 10005038, Thais Tarozo Monteiro, 24.50, 125 / 10001289, Ana Paula Aparecida Cunha, 24.50, 126 / 10002528, Isabella Oliveira Galles Rubian, 24.50, 127 / 10000186, Sharmilla Tassiana de Souza, 24.50, 128 / 10002924, Silvia Suzi Goncalves, 24.50, 129 / 10005034, Gleicy Kelly Batista Armelin, 24.00, 130 / 10001405, Raimunda Belo da Silva, 24.00, 131 / 10004034, Sabrina Fernandes dos Santos, 24.00, 132 / 10002412, Claudia Eliane Leite, 24.00, 133 / 10005393, Lucas Rogerio Garcia, 24.00, 134 / 10001297, Nathalia Sgarbossa Pires, 24.00, 135 / 10000851, Aline Henker Garcia, 24.00, 136 / 10000911, Marcos Antonio de Morais, 24.00, 137 / 10005266, Paula Fernanda de Oliveira, 24.00, 138 / 10002329, Sandra Regina da Silva, 24.00, 139 / 10001944, Cleide Selma dos Santos Bolonheis, 24.00, 140 / 10004931, Evilasio Paulo Novais Junior, 24.00, 141 / 10002337, Merieli Romero dos Santos, 24.00, 142 / 10005096, Karoline Scherwinski, 24.00, 143 / 10002451, Andrea Fernanda Inacio Girotto, 24.00, 144 / 10004236, Jessica Priscila da Silva, 24.00, 145 / 10004533, Cristiane Ceolin Garcia Posser, 24.00, 146 / 10002228, Thais Cristina da Cunha Ramalho, 24.00, 147 / 10004071, Marina Karoline Leite da Silva, 24.00, 148 / 10001077, Adriany Maria Santos Barbon, 24.00, 149 / 10000558, Joseane Oliveira da Silva Gremaschi, 24.00, 150 / 10005181, Shirlei Parpinelli Miranda, 24.00, 151 / 10004823, Rosimeire Aparecida da Silva, 24.00, 152 / 10000845, Natalia Pedrini de Souza, 24.00, 153 / 10002818, Cledimar da Silva Gabriel, 24.00, 154 / 10001989, Daniele Barbim de Souza Silva, 24.00, 155 / 10004616, Amanda Arrigo Sciena, 24.00, 156 / 10001084, Daniela Henz Ely, 24.00, 157 / 10004106, Marcio Alex Pereira, 24.00, 158 / 10004923, Gisele Campana, 24.00, 159 / 10002951, Isadora de Lima Mattos, 24.00, 160 / 10000603, Cristiane Simone Girelli, 24.00, 161 / 10000526, Glacieri Silva Pereira de Moraes, 24.00, 162 / 10002416, Camila Valente da Silva, 24.00, 163 / 10005615, Daniele Aparecida de Azevedo da Silva, 24.00, 164 / 10001798, Nathiele Mucio Ferreira, 24.00, 165 / 10001561, Paulo Victor de Paiva dos Santos, 24.00, 166 / 10004395, Mayara Fernanda Pepi Delivio, 24.00, 167 / 10001632, Driele Fatima Rodrigues, 24.00, 168 / 10000321, Haila Maria da Silva Souza, 24.00, 169 / 10000397, Fernanda de Arruda, 24.00, 170 / 10001135, Caroline Verza de Carvalho Franca, 24.00, 171 / 10001010, Anastacia Cristina dos Santos, 24.00, 172 / 10000427, Aline Aparecida Buzato Bulcao, 24.00, 173 / 10001067, Raiana Maiara Pedral, 24.00, 174 / 10004721, Jackeline Hosner Borges, 24.00, 175 / 10005112, Bruna da Silva Passos Cavalcanti, 24.00, 176 / 10000225, Andressa Karen Pinheiro da Silva, 24.00, 177 / 10002782, Ana Paula Revelini, 24.00, 178 / 10002203, Raquel Alessandra de Deus Silva, 24.00, 179 / 10000136, Francielle Goulart, 24.00, 180 / 10000363, Mayara Campos Tome, 24.00, 181 / 10005090, Eva Antonia Stempniak Accetti, 24.00, 182 / 10000195, Carla Rosana da Silva Lorenzeti, 24.00, 183 / 10001300, Jhonatan Phelipe Peixoto, 24.00, 184 / 10004365, Ana Karina Noguera, 24.00, 185 / 10000918, Rosangela Se Oliveira da Silva, 24.00, 186 / 10001648, Jucimara dos Reis Pereira, 24.00, 187 / 10000533, Altair Aparecido de Azevedo, 24.00, 188 / 10000495, Ana Paula Pereira de Souza, 24.00, 189 / 10004152, Amanda Cristina Nogueira, 24.00, 190 / 10000702, Luciana Aparecida Favarin Rodrigues, 24.00, 191 / 10002056, Gabriela da Rocha Santos, 24.00, 192 / 10004097, Danielle Hirata Cervilheri de Moura, 24.00, 193 / 10000669, Evelyn Romera Canassa, 24.00, 194 / 10001433, Leoncio Lopes dos Santos, 24.00, 195 / 10000927, Silvana Madalena da Silva Lima, 24.00, 196 / 10002407, Beatriz Piassa de Camargo Favaron, 24.00, 197 / 10004287, Franciele Soyara Cordeiro, 24.00, 198 / 10002285, Jeisiane Goncalves, 24.00, 199 / 10005754, Rafaella Camilo Gomes, 24.00, 200 / 10000560, Mauricea de Mattos Gomes, 23.50, 201 / 10004765, Luciana Pereira Galvao da Silva, 23.50, 202 / 10004671, Priscila Dayane de Almeida Mello, 23.50, 203 / 10004379, Ana Paula Martins, 23.50, 204 / 10002460, Vania Lourenco da Silva Goncalves, 23.50, 205 / 10002931, Bruna Bergantini Machado, 23.50, 206 / 10002988, Viviane Oliveira Mota de Gois, 23.50, 207 / 10000663, Crysthiani Pereira Paulino Zen, 23.50, 208 / 10001174, Edna Yukari Hirama Hirose, 23.50, 209 / 10005589, Gleyce Graciele da Silva Fatoreto Perez, 23.50, 210 / 10005045, Francielli Ferreira Rocha, 23.50, 211 / 10002127, Raylane Trentin Zorzenon de Souza, 23.50, 212 / 10005629, Eliane Martins Bispo, 23.50, 213 / 10005446, Ana Paula Rosa da Silva, 23.50, 214 / 10004008, Yohan Pereira Mello, 23.50, 215 / 10004652, Marcos Antonio Moreira de Souza, 23.50, 216 / 10004611, Natalia Ribeiro Vieira, 23.50, 217 / 10000020, Thalita Marchi Pereira, 23.50, 218 / 10004664, Rosa Maria Gomes, 23.00, 219 / 10002441, Ivone Caruso Fernandes Takano, 23.00, 220 / 10000670, Raquel Mariano Pereira Dias, 23.00, 221 / 10001079, Andrea Regina Estavas, 23.00, 222 / 10004239, Josiani Helena da Silva Arantes, 23.00, 223 / 10001221, Barbara Oliveira Souza, 23.00, 224 / 10004881, Alessandra Ferreira Santana, 23.00, 225 / 10004816, Silvana Aparecida do Prado, 23.00, 226 / 10004754, Luciane Cecidia Santana Navarrete, 23.00, 227 / 10002722, Kassia Suellen Mendonca, 23.00, 228 / 10002028, Renata Carmelita Oliveira dos Santos Bastos, 23.00, 229 / 10002511, Rosiane dos Santos Ribeiro, 23.00, 230 / 10002227, Nayany Guedes Viana de Rossi, 23.00, 231 / 10005524, Helena Maria de Oliveira Besson, 23.00, 232 / 10002212, Cristiane Caires Neves Azevedo, 23.00, 233 / 10001756, Caroline Nascimento Ramos, 23.00, 234 / 10000401, Amanda Garcia da Roxa, 23.00, 235 / 10001622, Gabrielli Aparecida Bo-

notto Silva, 23.00, 236 / 10001673, Franciely da Gama Brugnola, 23.00, 237 / 10005380, Maria Eduarda Rissatti de Souza, 23.00, 238 / 10002589, Elaine Ribeiro da Silva, 23.00, 239 / 10000069, Beatriz de Souza Oliveira, 23.00, 240 / 10004619, Chiara Bataglini, 23.00, 241 / 10004127, Alessandra Caetano Andrade, 23.00, 242 / 10001939, Thalissa Ambiel Santos, 23.00, 243 / 10004516, Adriani de Oliveira Bolato Romero, 23.00, 244 / 10000252, Ana Angelica da Silva Hayden Uemura, 23.00, 245 / 10004832, Juliana Regina dos Santos, 23.00, 246 / 10001620, Selma Nakamura Mizuta, 23.00, 247 / 10004467, Emmanoel Albuquerque Faxina, 23.00, 248 / 10005063, Beatriz Felisbino de Moraes, 23.00, 249 / 10005596, Adriana Pedro, 23.00, 250 / 10001247, Cristhiane Mortean Silvestrim, 23.00, 251 / 10001701, Simone Alves Dias, 23.00, 252 / 10000541, Jacqueline Camile do Nascimento Teodoro, 23.00, 253 / 10001931, Bianca Naomi de Lima, 23.00, 254 / 10004252, Lilian Patricia Golfeto, 23.00, 255 / 10004180, Tamires Caroline da Costa, 23.00, 256 / 10005155, Rosiani Novais Tkatecenko dos Santos, 23.00, 257 / 10002649, Lucimara Osano do Carmo Sparapan, 23.00, 258 / 10001152, Dinny Carla Garcia Rossini, 23.00, 259 / 10005658, Anna Julia Faxina Goveia, 23.00, 260 / 10001044, Edilza Maria de Lima, 23.00, 261 / 10002859, Marcella Floryana Ribeiro, 23.00, 262 / 10004714, Regina Ridao Ribeiro de Paula, 23.00, 263 / 10005198, Andressa Beatriz dos Santos, 23.00, 264 / 10001664, Eliana Nunes da Silva Tinti, 23.00, 265 / 10002094, Maria Daniela Tognin Spaulonci, 23.00, 266 / 10002948, Mirian Magali Ribeiro Caetano, 23.00, 267 / 10001330, Maria Helena Fenerich Sgargetta, 23.00, 268 / 10001990, Gislaine G Oncalves de Araujo Miranda, 23.00, 269 / 10004004, Jaqueline Cristiane Macon Sassi, 23.00, 270 / 10002598, Kelly Andrade dos Santos, 23.00, 271 / 10001268, Silvia Regina Silva Nascimento, 23.00, 272 / 10005406, Francielly Roseli Polesi, 23.00, 273 / 10002777, Patricia Fernanda Peres Alves Batista, 23.00, 274 / 10005062, Viviane Lopes, 23.00, 275 / 10000387, Elisangela Trevizan de Castro, 23.00, 276 / 10004834, Rosangela Ferreira Amaral Verza, 23.00, 277 / 10002020, Marcia Rosendo dos Santos, 23.00, 278 / 10001232, Lucirlei Siqueira Lopes de Assis, 23.00, 279 / 10002143, Marielen Xavier Leprique Goncalves, 23.00, 280 / 10005801, Jessica Goncalves Materaggia, 23.00, 281 / 10000840, Vilma do Carmo da Silva Nunes, 23.00, 282 / 10001779, Viviane Ferreira Rocha Botaro, 23.00, 283 / 10005237, Lucas Gabriel da Mata Maximo Alencar, 23.00, 284 / 10005151, Jaqueline da Silva, 23.00, 285 / 10001049, Claudia Roberta Guidi, 23.00, 286 / 10001486, Rubenita do Carmo Mendonca Secilio, 23.00, 287 / 10000372, Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leall, 23.00, 288 / 10002974, Ana Marcia Coutinho Ramos, 23.00, 289 / 10001889, Ana Paula dos Santos Brito, 23.00, 290 / 10004500, Viviane Xavier da Silva, 23.00, 291 / 10005207, Silvana Magalhaes Balsi Correa, 23.00, 292 / 10000717, Gabrielle Henrique dos Santos, 23.00, 293 / 10005421, Dayane Endo Lopes, 23.00, 294 / 10001741, Suzane Barretto Dias, 23.00, 295 / 10005156, Cristiane de Aguiar Dias Alves, 23.00, 296 / 10000211, Aira Ribeiro Farineli, 23.00, 297 / 10000759, Nilza da Silva, 23.00, 298 / 10005492, Leticia Valeria Bazani, 23.00, 299 / 10005908, Alessandra Carla Fontana, 23.00, 300 / 10002339, Giovana Rodrigues Gomes, 23.00, 301 / 10001665, Izabelle Caroline Pereira Cortez, 23.00, 302 / 10001389, Nathalia Lorena Mologni, 23.00, 303 / 10004747, Rita de Cascia Jacinto Gobi, 23.00, 304 / 10005127, Olga Maria Vicentini dos Santos, 23.00, 305 / 10004567, Letticia Gylmara Mailho Farias, 23.00, 306 / 10000062, Fabricio Aparecido dos Santos Rosa, 23.00, 307 / 10004233, Elizete Maria Gomes, 23.00, 308 / 10002173, Joseane Garcia, 23.00, 309 / 10004125, Edellen Maynardes Marques Henares Albano, 23.00, 310 / 10001736, Suzane Meneses Caetano, 23.00, 311 / 10002273, Daiele Flores Ribeiro, 23.00, 312 / 10001908, Otavio Augusto Breda Dias, 23.00, 313 / 10001739, Tamires Layla Cabrera, 23.00, 314 / 10000593, Leandro Ceron Basso, 23.00, 315 / 10005804, Jose Severino da Silva Junior, 23.00, 316 / 10004535, Fernanda Siqueira Gomes Facci, 23.00, 317 / 10002531, Giovanna da Silva Fernandes, 23.00, 318 / 10001528, Pedro Guilherme Grecco, 23.00, 319 / 10000141, Edila Camila de Oliveira, 23.00, 320 / 10004115, Lucilene Campos Pinto, 23.00, 321 / 10005394, Suziane Barbosa Almeida, 23.00, 322 / 10004265, Nilda Goularte de Alencar, 23.00, 323 / 10000475, Ana Paula Moreira, 23.00, 324 / 10002221, Adriana Aparecida Ferrarezi, 23.00, 325 / 10002463, Angelica Sanches Medina, 23.00, 326 / 10000420, Carolyna Nunes Soares, 23.00, 327 / 10004067, Adriana de Oliveira, 23.00, 328 / 10000171, Jonson Rodrigues Farias Junior, 23.00, 329 / 10002271, Silvana Ribeiro Ramos Faccin, 23.00, 330 / 10001128, Dayane Valim Santoro, 23.00, 331 / 10002230, Elaine Ricarti dos Santos, 23.00, 332 / 10001035, Gizelle Cristina Guisso de Lima, 23.00, 333 / 10005144, Daniane Salustiano de Lucena, 23.00, 334 / 10000671, Rosemary Aparecida de Aquino Santos, 23.00, 335 / 10004447, Gabriela Caroline Bressan Alves Venturini, 23.00, 336 / 10001054, Priscila Franca dos Santos, 23.00, 337 / 10002935, Danielly Nascimento Oliveira, 23.00, 338 / 10000532, Franciele Macedo Vieira, 23.00, 339 / 10004389, Welida Maria Lucas Canavarolo, 23.00, 340 / 10001141, Vanice Vieira Fernandes, 23.00, 341 / 10004037, Joyce Mayumi Shimura, 23.00, 342 / 10004603, Erica Antonia Caetano, 23.00, 343 / 10002994, Vanessa Ferreira Bueno, 23.00, 344 / 10004449, Maria Fatima de Oliveira Paes Leme, 22.50, 345 / 10002307, Juliana Spessato Arigussi, 22.50, 346 / 10002734, Flavia Ribeiro Pinheiro de Freitas, 22.50, 347 / 10005643, Luiz Augusto Oliveira Ribeiro, 22.50, 348 / 10002431, Izabela Tavecheo Amadeu, 22.50, 349 / 10000858, Vaneli Cristiane da Costa, 22.50, 350 / 10000732, Priscila da Cruz Pinheiro, 22.50, 351 / 10005236, Glauce Fogasso Cardoso da Silva, 22.50, 352 / 10002930, Suane Gandara da Rocha Carneiro, 22.50, 353 / 10000065, Vanessa de Fatima Bueno Soares, 22.50, 354 / 10002797, Larissa Garcia Batista, 22.50, 355 / 10004508, Rafaela Dinis Pires, 22.50, 356 / 10004369, Dryelly Martina Santos, 22.50, 357 / 10005231, Michele Gomes Veronese Silva, 22.50, 358 / 10004672, Angelita de Oliveira Antonio, 22.50, 359 / 10000903, Raul Matheus da Silva, 22.50, 360 / 10002763, Iris Neia Mota da Silva Marques, 22.50, 361 / 10001755, Giovana de Souza Buoso, 22.50, 362 / 10002829, Cleonice Batista Soares, 22.50, 363 / 10005193, Kelly Regina Lage de Souza, 22.50, 364 / 10005528, Monique de Oliveira da Silva Rodrigues, 22.50, 365 / 10004934, Delma Balieiro Lopes de Souza, 22.50, 366 / 10005416, Gabriela Goncalves Matheus, 22.50, 367 / 10002853, Jessica Meiryellen Martins da Silva, 22.50, 368 / 10005826, Larissa Fabretti, 22.50, 369 / 10005142, Neide Moreno Munhoz, 22.50, 370 / 10001774, Adriana Ilaine Dantas da Silva, 22.50, 371 / 10002588, Francielle Fernanda Pinzan, 22.50, 372 / 10000308, Jessica Cristina Queiroz do Nascimento, 22.50, 373 / 10004292, Bruna de Oliveira Bueno Molina, 22.50, 374 / 10000518, Erica Fernanda da Silva Cardoso, 22.50, 375 / 10001626, Veronica Irene de Jesus Costa, 22.50, 376 / 10002112, Larissa do Nascimento Atanazio, 22.50, 377 / 10002006, Laudenir Olenka de Azevedo, 22.50, 378 / 10000305, Mariana Alves Contardi, 22.50, 379 / 10002824, Mirian Mano Nascimento, 22.50, 380 / 10000605, Vinicius Murilo Fratucci, 22.50, 381 / 10000998, Rosineia Lopes de Oliveira Barcelos, 22.50, 382 / 10000602, Suellen de Paula Stecca, 22.50, 383 / 10001369, Geraldo Afonso de Andrade, 22.00, 384 / 10000332, Heloisa Cristina, 22.00, 385 / 10000407, Solange do Carmo Silva, 22.00, 386 / 10002216, Juliane Aparecida Vidal Pereira, 22.00, 387 / 10000066, Suzane Zimovskei de Almeida Beruski, 22.00, 388 / 10004139, Cinthia de Paula Rosa, 22.00, 389 / 10000626, Alessandra Nunes Barbosa Magalhaes, 22.00, 390 / 10002165, Thaynara Revaldaves Silva, 22.00, 391 / 10005878, Valdirene Maria dos Santos, 22.00, 392 / 10002069, Erica Priscila Moura, 22.00, 393 / 10005239, Karla Ferreira Sassaki, 22.00, 394 / 10001001, Karoline Batista dos Santos, 22.00, 395 / 10005931, Caroline Mary Tokunaga, 22.00, 396 / 10001864, Erica Ribeiro dos Santos, 22.00, 397 / 10005311, Cristiane Cerbino de Oliveira, 22.00, 398 / 10001837, Claudia Reis Souza, 22.00, 399 / 10000614, Rosangela Sampaio Campos de Carvalho, 22.00, 400 / 10000638, Marlene de Jesus Diniz Dias, 22.00, 401 / 10002815, Seryma Andreia Reghin Godinho, 22.00, 402 / 10005957, Vera Lucia Bertoni Karling, 22.00, 403 / 10002236, Marcia Justina de Souza, 22.00, 404 / 10004284, Rozilene Lourenco Mendonca, 22.00, 405 / 10002280, Maylon Rogers Ribeiro Rodrigues, 22.00, 406 / 10001239, Joelma Alexandre Chumarque

de Mira, 22.00, 407 / 10004908, Aline Olimpio de Almeida, 22.00, 408 / 10006099, Poliana Pedroso da Silva Moreira, 22.00, 409 / 10001434, Ana Carolina Roveri de Paula Xavier, 22.00, 410 / 10002896, Carolina de Oliveira Silva, 22.00, 411 / 10002591, Leticia Aguilera Leite, 22.00, 412 / 10001080, Priscilla Cristina Georg, 22.00, 413 / 10002002, Leticia Aparecida Balestri, 22.00, 414 / 10005550, Lucineiide Aparecida de Carvalho, 22.00, 415 / 10000896, Joseline de Matias Samir da Silva, 22.00, 416 / 10005088, Keity Rak, 22.00, 417 / 10002917, Marcia da Silva Fonseca, 22.00, 418 / 10004396, Wanda Ferreira Nunes Soares, 22.00, 419 / 10001845, Lineia Yumie Ishida Machado, 22.00, 420 / 10000416, Andreia Cristina da Silva, 22.00, 421 / 10004282, Juliana Matias da Silva, 22.00, 422 / 10004960, Erica da Silva Sousa, 22.00, 423 / 10004312, Ana Paula Kramer Reis Lopes, 22.00, 424 / 10002990, Faviane Gabriel Cruz, 22.00, 425 / 10000701, Cristina dos Santos Silva, 22.00, 426 / 10001376, Talita Giovana da Silva, 22.00, 427 / 10001126, Renata Elvira Canedo, 22.00, 428 / 10001118, Ana Lucia Lopes, 22.00, 429 / 10001331, Janaina Silva da Cruz Rogerio, 22.00, 430 / 10005500, Mariane Elizabeth da Silva, 22.00, 431 / 10005608, Andreza Caroline Re, 22.00, 432 / 10000310, Dieli Aparecida Bueno, 22.00, 433 / 10001149, Milena Rafaela de Andrade Cardoso, 22.00, 434 / 10001471, Fernanda Figueiredo Zanette, 22.00, 435 / 10000337, Rosemeire Bachega, 22.00, 436 / 10004078, Rafaelly Thais Menon, 22.00, 437 / 10001253, Thays Zambaldi, 22.00, 438 / 10001732, Juceli Stela Volpato, 22.00, 439 / 10002792, Gislaine de Lima, 22.00, 440 / 10002661, Nathalia do Nascimento Kumadaki, 22.00, 441 / 10002249, Alexsandra Zap Tarozzo, 22.00, 442 / 10001446, Sabrina Pollianni Lopes, 22.00, 443 / 10004900, Tatiane Alves Martim dos Santos, 22.00, 444 / 10002353, Larissa Santana Lopes, 22.00, 445 / 10001185, Gabriely Fernanda Galvao da Rocha, 22.00, 446 / 10002867, Magda Chaiane Pereira Lima, 22.00, 447 / 10004974, Vanessa Carla da Rocha Nilsa Terezinha da Rocha, 22.00, 448 / 10000746, Andressa da Silva Rodrigues Uliana, 22.00, 449 / 10004463, Amanda Ferreira, 22.00, 450 / 10000681, Cynthia Cristina Gomes Santos, 22.00, 451 / 10000951, Nathalia Martins Giovanelli, 22.00, 452 / 10004194, Natalia Carlos Ferreira Martins, 22.00, 453 / 10001063, Laryssa Kuchar Schroeder Vicente, 22.00, 454 / 10001702, Maria Apda Soares Lemes Souto, 22.00, 455 / 10000109, Rebeca Bovaroti Cardoso, 22.00, 456 / 10000803, Suelen de Franca Almeida, 22.00, 457 / 10000135, Angelica Torres da Silva Poliseli, 22.00, 458 / 10001868, Camila Gomes de Oliveira, 22.00, 459 / 10002795, Graciela da Silva Damrat, 22.00, 460 / 10000482, Talita Lorena Higino de Andrade Costa, 22.00, 461 / 10002266, Deborah Santos Ferreira, 22.00, 462 / 10004610, Sandra Aparecida Nomura Leite, 22.00, 463 / 10000079, Regiana Aparecida Ribeiro Marquis Garcia, 22.00, 464 / 10001999, Karina Fernandes da Silva, 22.00, 465 / 10005532, Danielle Cristina Barbosa, 22.00, 466 / 10005910, Taliane Mara Kosiol, 22.00, 467 / 10006057, Renilson Custodio de Souza, 22.00, 468 / 10002561, Isabele Avelino Padilha, 22.00, 469 / 10000153, Tayane Regina Brenzan, 22.00, 470 / 10004280, Alexandra Mara de Oliveira, 22.00, 471 / 10004276, Priscila Lucien Sayuri Hara, 22.00, 472 / 10006067, Camila Crepaldi Borsatto, 22.00, 473 / 10001419, Ana Paula Patrao de Paula, 22.00, 474 / 10001869, Claudia Sarrao, 22.00, 475 / 10000056, Silvia Regina Paulino dos Santos Paula, 22.00, 476 / 10005081, Cristiane Barbado, 22.00, 477 / 10001509, Anderson Guilherme, 22.00, 478 / 10002398, Amanda dos Santos Silva, 22.00, 479 / 10005767, Jaqueline da Cruz dos Santos, 22.00, 480 / 10001397, Regina Muniz Battilani, 22.00, 481 / 10005120, Patricia Grandizoli Victor, 22.00, 482 / 10002209, Ivaneide Alves de Oliveira, 22.00, 483 / 10002125, Erica Terumi Okubo, 22.00, 484 / 10001880, Jessica Oshiro, 22.00, 485 / 10001997, Francislayne Ruiz, 22.00, 486 / 10005066, Ederson Rodrigues da Silva, 22.00, 487 / 10001074, Maiza de Oliveira Buzeli, 22.00, 488 / 10001947, Jucilene dos Santos de Sousa, 22.00, 489 / 10001058, Ayrson Souza Santos, 22.00, 490 / 10005443, Rosana Troncoso Pereira, 22.00, 491 / 10001854, Adriana Aparecida da Silva, 22.00, 492 / 10005345, Fernanda Eduarda Moreira, 22.00, 493 / 10000791, Beatriz Tayna Pereira, 22.00, 494 / 10002562, Alessandra Almeida Vieira, 22.00, 495 / 10001437, Pamela Caroline Ribeiro Barbosa, 22.00, 496 / 10001040, Ana Paula Viero Horaguti, 22.00, 497 / 10002487, Juliana da Silva, 22.00, 498 / 10000384, Cristian Ferdinando Rigolin, 22.00, 499 / 10000684, Natiele de Sa Lopes Cavalcanti, 22.00, 500 / 10005126, Gabriela Gosdag Dias, 22.00, 501 / 10002559, Luciana Tomazia Penco Trentini, 22.00, 502 / 10002986, Lorrana Souza Santos, 22.00, 503 / 10001305, Pamela Porto de Freitas, 22.00, 504 / 10001520, Dayane Antonia Bassi, 22.00, 505 / 10002341, Beatriz Angela Bueno Mattana, 22.00, 506 / 10002732, Gislaine Candida de Almeida Paiva, 22.00, 507 / 10004000, Leandro Henrique Romao, 22.00, 508 / 10002614, Francisca Maria de Lima Cunha, 22.00, 509 / 10005278, Elizabete Aparecida Mnatovani, 22.00, 510 / 10001551, Paloma Mayara de Souza Silva Brito, 22.00, 511 / 10002154, Roseli Rodrigues dos Santos, 22.00, 512 / 10000184, Rosangela Meger, 22.00, 513 / 10006091, Deyse Natali Goncalez, 22.00, 514 / 10001336, Flavia Samara Zuca, 22.00, 515 / 10001820, Ligiane Zoboli Turkiewicz dos Santos, 22.00, 516 / 10001928, Vivian Paiola Macedo, 22.00, 517 / 10001500, Bruna Naiara de Castro, 22.00, 518 / 10000527, Silvana Capeli da Silva Rodrigues, 22.00, 519 / 10005527, Natalia Ribeiro da Penha, 22.00, 520 / 10004198, Vilani Lima de Souza, 22.00, 521 / 10001328, Djeyne Cecilia Geronimo, 22.00, 522 / 10000429, Andreia Cristine Pacheco, 22.00, 523 / 10001983, Laisa Zoboli Turkiewicz Rodrigues, 22.00, 524 / 10001428, Flavia Kelmer de Assis, 22.00, 525 / 10002636, Taila Barili de Lima, 22.00, 526 / 10002926, Tayla de Andrade Alves, 22.00, 527 / 10000497, Renata Pietrangelo Brugnolo, 22.00, 528 / 10000259, Andressa Taina da Silva, 22.00, 529 / 10004644, Leonice Januario Rodrigues Martins, 22.00, 530 / 10001061, Luis Fernando da Silva Reis Grillo, 22.00, 531 / 10004605, Anna Flavia Quevedo Rodrigues, 22.00, 532 / 10000827, Dulce Nair de Lima Gomes, 22.00, 533 / 10005873, Rosilene Tardin, 22.00, 534 / 10002845, Alessandra Aparecida Goncalves, 22.00, 535 / 10005100, Adriana Carla Gomes de Souza, 22.00, 536 / 10002874, Leonice Marques dos Santos Nascimento, 22.00, 537 / 10000092, Aline Pereira Cardoso, 22.00, 538 / 10005729, Lucimara de Pascoli, 22.00, 539 / 10004454, Andressa Carolini Andrioli Rufino, 22.00, 540 / 10000888, Leryane Bulla Goncalves Ianone, 22.00, 541 / 10005008, Flavia de Maria Henrique Tokumoto, 22.00, 542 / 10000826, Geovana da Conceicao Cardozo, 22.00, 543 / 10001921, Sther Maria Silva, 22.00, 544 / 10004833, Mayara Cristina Sugigan, 22.00, 545 / 10005329, Tavania Mara dos Santos, 22.00, 546 / 10005544, Patricia Beatriz Feitosa Santos, 21.50, 547 / 10005366, Gisele Cavalaro Avelino Ide, 21.50, 548 / 10001919, Ingrid Stela Valerio, 21.50, 549 / 10001571, Ingrid Cristina Matos do Rosario, 21.50, 550 / 10001400, Natalia de Lima Men, 21.50, 551 / 10004504, Francimara Finfa da Silva Ruiz, 21.50, 552 / 10000965, Gessica Fernanda Alves, 21.50, 553 / 10004093, Michele Andreia Avelino Nogueira, 21.50, 554 / 10004757, Solange Trento Almeida, 21.50, 555 / 10004298, Raphaela Santiago da Silva de Souza, 21.50, 556 / 10000176, Adriana Domenes de Lima, 21.50, 557 / 10002381, Cintia de Souza Rodrigues, 21.50, 558 / 10004007, Michele Borges da Costa Carrara, 21.50, 559 / 10001324, Patricia Freitas Sales, 21.50, 560 / 10000958, Paolla Iba da Motta Sabatine, 21.50, 561 / 10001801, Fabiana Cristina de Azevedo, 21.50, 562 / 10000985, Debora Patricia Oliveira Ribeiro, 21.50, 563 / 10006069, Adelia Cristina Tortoreli, 21.50, 564 / 10005111, Adriana Zacarias da Silva, 21.50, 565 / 10000848, Karina Angelica da Silva Freitas, 21.50, 566 / 10005796, Sandra Mara Dias, 21.50, 567 / 10002953, Renata Pedroso Leonel, 21.50, 568 / 10000288, Lidia Kellen Machado de Paula, 21.50, 569 / 10002467, Marcela Cristina Capistrano, 21.50, 570 / 10002936, Gabriela Bertalia Melo, 21.50, 571 / 10005457, Danieli Barbosa da Silva, 21.50, 572 / 10004165, Vanessa Aparecida Bissoli Lucas, 21.50, 573 / 10000111, Viviane Santana da Silva Bazzuco, 21.50, 574 / 10005491, Arliteia Figueiredo, 21.50, 575 / 10001008, Elisangela Pereira Brito Alves, 21.50, 576 / 10002297, Eliana Carina Pereira, 21.50, 577 / 10002625, Maria Elisabete de Souza, 21.50, 578 / 10000030, Bruna Caroline Tows da Silva, 21.50, 579 / 10005776, Lucas Souza de Araujo, 21.50, 580 / 10001977, Lilian Turkiewicz Camargo, 21.50, 581 / 10002159,

Marcela Rodrigues Marquis Zoccante, 21.50, 582 / 10000843, Daniele de Andrade Ribeiro Azevedo, 21.50, 583 / 10004774, Beatriz Belit Shimizu, 21.50, 584 / 10005548, Fabiana Camargo Destefano, 21.50, 585 / 10004940, Elitane Aparecida dos Santos Camargo, 21.50, 586 / 10005260, Gabriela Fiori Gil de Oliveira, 21.50, 587 / 10004357, Kelly Cristina Migliorini, 21.50, 588 / 10000007, Adolfo Aparecido Garcia Rivelini, 21.50, 589 / 10001808, Valeria Policarpo Pereira da Costa, 21.50, 590 / 10004607, Monica Carvalho da Rocha Rodrigues, 21.50, 591 / 10002379, Elora Schaly Martins, 21.50, 592 / 10002961, Larissa Gomes de Oliveira, 21.50, 593 / 10002607, Cinara Daniele Silva Costa, 21.00, 594 / 10002469, Gisele Cezar Vasconcelos, 21.00, 595 / 10000782, Osana Regina Guido Marcondes, 21.00, 596 / 10004047, Jessica Lorena Moreira da Silva, 21.00, 597 / 10002076, Jessica Cristina Vieira, 21.00, 598 / 10000853, Eschiley Maitana da Silva Moro, 21.00, 599 / 10000227, Mariluz Ba da Silva Devequi, 21.00, 600 / 10002383, Irene Mariko Kassuya, 21.00, 601 / 10004650, Rafaely Cristine Araujo da Silva, 21.00, 602 / 10000719, Marcela Villa Lazzarin, 21.00, 603 / 10002241, Graciele Monteiro dos Santos, 21.00, 604 / 10002890, Matheus Sergio de Barros da Silva, 21.00, 605 / 10004921, Mara Eliane Dutra Albrecht, 21.00, 606 / 10004025, Lucines Albuquerque Iuzofovich de Haro, 21.00, 607 / 10004790, Sintya Lopes da Silva, 21.00, 608 / 10000711, Silvia Helena Castro Sioni, 21.00, 609 / 10002544, Andrezza Gonzaga da Silva, 21.00, 610 / 10004818, Thais Santana Faleiros, 21.00, 611 / 10001791, Erica Isabel da Silva, 21.00, 612 / 10005326, Gislaine Lemes Rodrigues, 21.00, 613 / 10004854, Maria Janaina Piedade Souza, 21.00, 614 / 10005291, Bruna Francisca Oliveira Corte, 21.00, 615 / 10001715, Emilly Cicolin Freiria da Silva, 21.00, 616 / 10005341, Rita de Cassia da Silva, 21.00, 617 / 10000742, Gabriele Taisa Lizier Custodio, 21.00, 618 / 10000941, Ayla Alves Chanthe, 21.00, 619 / 10005714, Letycia Medeiros Soares, 21.00, 620 / 10004225, Bruna dos Santos Brasil, 21.00, 621 / 10000299, Ingride Nayara Souza, 21.00, 622 / 10002646, Claudineia Aparecida de Farias, 21.00, 623 / 10004171, Ana Paula de Souza Portela, 21.00, 624 / 10005565, Nicoly Stefany da Silva Neves, 21.00, 625 / 10005245, Geovanna Gabrielle Custodio, 21.00, 626 / 10002790, Gessica dos Santos Medeiros, 21.00, 627 / 10001555, Aline de Kassia Nunes, 21.00, 628 / 10002784, Daphne Samantha de Oliveira Vieira, 21.00, 629 / 10005277, Debora Souza Santos, 21.00, 630 / 10001567, Ana Beatriz Silva Godoi, 21.00, 631 / 10005764, Giovana Aparecida Oliveira Lima, 21.00, 632 / 10004512, Andreia Batista Hasegawa, 21.00, 633 / 10004613, Gabriela Santinone dos Santos, 21.00, 634 / 10000473, Amanda Azevedo Bordin, 21.00, 635 / 10004019, Ana Maria Alves Pereira, 21.00, 636 / 10000549, Edna de Cassia Ribeiro Tows, 21.00, 637 / 10005367, Lais Rodrigues, 21.00, 638 / 10000901, Matilde Sueko Takayama, 21.00, 639 / 10002919, Rosilene e, 21.00, 640 / 10002723, Maria Clara Del Conti Esteves Cestari, 21.00, 641 / 10004932, Natalia Zanatta da Silva Zago, 21.00, 642 / 10004728, Marcela Ramayane, 21.00, 643 / 10004264, Andriele Ventura Martins, 21.00, 644 / 10000013, Renata Polonio, 21.00, 645 / 10002728, Michele Elias Syduloviez, 21.00, 646 / 10000816, Amanda Segantin de Faria, 21.00, 647 / 10006012, Eliane Borges dos Santos, 21.00, 648 / 10002123, Andreia de Godoy Moldo, 21.00, 649 / 10005865, Jessica Leticia de Padua, 21.00, 650 / 10001233, Gabriely Silveira Nogueira, 21.00, 651 / 10001667, Gabriela Fernanda Rodrigues da Silva, 21.00, 652 / 10005018, Flavia Soares Walevein Suguiura, 21.00, 653 / 10000124, Karina de Souza Carvalho, 21.00, 654 / 10001956, Isadora Ceres de Andrade Moreira, 21.00, 655 / 10004493, Heloise Gertrudes de Avila Prates Silva, 21.00, 656 / 10004324, Glaucia Renata de Melo Freitas, 21.00, 657 / 10005272, Amanda Moreira de Carvalho, 21.00, 658 / 10000543, Maria Isabela Toscano Malaquias, 21.00, 659 / 10001299, Gabrielle Kauany Santiago, 21.00, 660 / 10002382, Elisabeth Alves Nogueira, 21.00, 661 / 10005243, Vanessa Bocardi Sabino, 21.00, 662 / 10002168, Kelli Nathieli Celestino Pereira, 21.00, 663 / 10005154, Laura de Souza Gomes, 21.00, 664 / 10004386, Patrici Cristini Sodre, 21.00, 665 / 10000760, Mateus Morial Carrascoso, 21.00, 666 / 10001730, Telma Pereira do Nascimento Spirandeli, 21.00, 667 / 10002550, Izabel Cristina Peres dos Santos, 21.00, 668 / 10005551, Claudia Alessandra Laureano Pereira, 21.00, 669 / 10002394, Elisangela Gea, 21.00, 670 / 10001245, Vanessa Rocha de Freitas, 21.00, 671 / 10004867, Regiane Rebelo, 21.00, 672 / 10002204, Suellen Borge de Oliveira, 21.00, 673 / 10001961, Aline Tamise dos Santos da Silva Costa, 21.00, 674 / 10004422, Aline dos Anjos Torres Camargo, 21.00, 675 / 10005879, Rafaella Lima Gati, 21.00, 676 / 10002183, Carla Jaqueline de Souza Moura, 21.00, 677 / 10001570, Angelica dos Santos Coelho, 21.00, 678 / 10004942, Valeria Ribas de Lima, 21.00, 679 / 10002566, Larissa Oliveira de Paiva, 21.00, 680 / 10001935, Danieli Brambila de Souza, 21.00, 681 / 10004074, Valdirene Fatima de Andrade Silva, 21.00, 682 / 10002355, Alessandra da Silva Binder, 21.00, 683 / 10001416, Daniela Zara Morais, 21.00, 684 / 10001313, Anna Carolinna Lucas Cavalcanti, 21.00, 685 / 10004362, Cristiane Salton Moscardi, 21.00, 686 / 10005791, Greziele Kauffman de Souza Bergamasco, 21.00, 687 / 10000442, Gloria Maria Machado Gouvea, 21.00, 688 / 10000400, Miriam Cristina da Silva Gerhard, 21.00, 689 / 10002966, Sarah Cristhina Castilho Scarso, 21.00, 690 / 10004269, Emanueli Barco Zambon, 21.00, 691 / 10005808, Andreia Aparecida de Carvalho, 21.00, 692 / 10004788, Tereza Maria dos Santos, 21.00, 693 / 10005807, Milena Caroline Furtado de Souza, 21.00, 694 / 10005075, Amanda Patricia da Silva Pereira, 21.00, 695 / 10000254, Fernanda Aparecida Carvalho de Souza, 21.00, 696 / 10002823, Marcia Ferreira de Lima Barbieri, 21.00, 697 / 10000478, Cristina Zandonadi, 21.00, 698 / 10002996, Gessica Taffarelli Gaggiola, 21.00, 699 / 10004772, Carlos Matheus Mari Faria, 21.00, 700 / 10000662, Lucivane Aparecida dos Santos, 21.00, 701 / 10004309, Thyara Jacqueline Martins Alves, 21.00, 702 / 10002423, Wilmara Rocha Eloterio Lima, 21.00, 703 / 10005638, Lidiane Rodrigues Silva dos Santos, 21.00, 704 / 10001445, Josiane de Oliveira da Silva, 21.00, 705 / 10005581, Flavia Camilo Thomas, 21.00, 706 / 10002321, Anapaula Custodio Camparoto, 21.00, 707 / 10002021, Ana Rosa Ferreira dos Santos, 21.00, 708 / 10004682, Aline Danieli Gomes, 21.00, 709 / 10000379, Anne Adrielle Lobato Rodrigues Coelho, 21.00, 710 / 10002573, Jessica Yasmin Zacarias Pimenta, 21.00, 711 / 10001227, Samantha Mohana Santana, 21.00, 712 / 10001905, Gyovanna Breda Dias, 21.00, 713 / 10001600, Suelen Angelica Silva Oliveira, 21.00, 714 / 10001031, Paulo Rocha, 21.00, 715 / 10002581, Larissa Eva Vier de Oliveira, 21.00, 716 / 10000728, Bruno Alarcon Ribeiro, 21.00, 717 / 10002063, Mariana Hara, 21.00, 718 / 10000467, Ana Beatriz Urbano, 21.00, 719 / 10002691, Leidiane Miotto, 21.00, 720 / 10002478, Claudia Luiza de Oliveira, 21.00, 721 / 10002439, Juliana da Silva Fernandes Ribeiro, 21.00, 722.

1.1.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004835, Larissa Moreira da Costa, 27.00, 1 / 10000334, Mayara Romano da Silva, 25.50, 2 / 10005225, Marta Graciele de Almeida, 25.50, 3 / 10004421, Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis, 25.00, 4 / 10001485, Monica Vasconcelo, 24.50, 5 / 10000136, Francielle Goulart, 24.00, 6 / 10002028, Renata Carmelita Oliveira dos Santos Bastos, 23.00, 7 / 10001044, Edilza Maria de Lima, 23.00, 8 / 10005804, Jose Severino da Silva Junior, 23.00, 9 / 10000903, Raul Matheus da Silva, 22.50, 10 / 10001118, Ana Lucia Lopes, 22.00, 11 / 10002353, Larissa Santana Lopes, 22.00, 12 / 10001702, Maria Apda Soares Lemes Souto, 22.00, 13 / 10000056, Silvia Regina Paulino dos Santos Paula, 22.00, 14 / 10001947, Jucilene dos Santos de Sousa, 22.00, 15 / 10002614, Francisca Maria de Lima Cunha, 22.00, 16 / 10002154, Roseli Rodrigues dos Santos, 22.00, 17 / 10000429, Andreia Cristine Pacheco, 22.00, 18 / 10000827, Dulce Nair de Lima Gomes, 22.00, 19 / 10000848, Karina Angelica da Silva Freitas, 21.50, 20 / 10002297, Eliana Carina Pereira, 21.50, 21 / 10005951, Loana Francielli do Nascimento, 21.00, 22 / 10000543, Maria Isabela Toscano Malaquias, 21.00, 23 / 10000168,

Simone Kely Baltazar, 21.00, 24 / 10006107, Laura Mota da Silva Mariano, 21.00, 25 / 10002454, Celia Fatima da Silva, 21.00, 26 / 10004172, Leonilda de Oliveira, 21.00, 27 / 10004309, Thyara Jacqueline Martins Alves, 21.00, 28 / 10002423, Wilmara Rocha Eloterio Lima, 21.00, 29 / 10002021, Ana Rosa Ferreira dos Santos, 21.00, 30 / 10004682, Aline Danieli Gomes, 21.00, 31 / 10000192, Sonia Aparecida de Souza Felix Tsuno, 21.00, 32 / 10002478, Claudia Luiza de Oliveira, 21.00, 33 / 10000661, Cassia Conceicao da Silva Thebith, 20.50, 34 / 10002158, Marlene Aparecida de Souza, 20.50, 35 / 10002277, Bruna Ferreira Banak de Souza, 20.00, 36 / 10002729, Pamella Santos Dasilveira, 20.00, 37 / 10004530, Flavia Angelica dos Santos Mariano, 20.00, 38 / 10002704, Rita de Cassia Macedo, 20.00, 39 / 10005332, Lucineia Regina de Souza Silva, 20.00, 40 / 10002602, Lidioneia Barboza da Rocha Balbo, 20.00, 41 / 10004190, Marcia Simone dos Santos, 20.00, 42.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Prefeito Municipal.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 018/2022 - SEGEP – PREFEITURA DE MARINGÁ – NÍVEL SUPERIOR, DE 31 DE MARÇO DE 2023
Publicação nº 017/2023

A Prefeitura de Maringá torna público o resultado final no concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior.

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA MUNICIPAL – CONTABILIDADE

10000194, Adriano Savitras, 60.50, 1 / 10009956, Jefferson Lauer Valendorf, 57.00, 2 / 10004649, Ana Paula Avanci Lugli Matara, 54.50, 3 / 10005571, Monica Mota Gualberto, 50.00, 4 / 10004106, Lucas Chueh de Souza, 48.00, 5 / 10000193, Vitor Hugo Lopes Catarino, 47.00, 6 / 10008212, Claudia Regina Gasparino Parisato, 46.50, 7 / 10009119, Renan de Oliveira, 46.00, 8 / 10006484, Vania Cristina Proenca, 45.00, 9 / 10006667, Ivan Rafael Defaveri, 44.00, 10 / 10006735, Claudia Michelli Franca, 42.00, 11 / 10003868, Lee Wen Shiu, 42.00, 12 / 10008614, Heitor Hirata Missunaga, 41.00, 13 / 10006137, Erickson Fernando Pereira Legori, 41.00, 14 / 10013370, Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, 41.00, 15 / 10003612, Heric Garcia de Morais, 40.00, 16 / 10002562, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 39.50, 17 / 10005553, Fabio Cesar Shigueoka Samezima, 39.00, 18 / 10012049, Silmara Sayuri Shigueta, 39.00, 19 / 10005218, Carlos Eduardo Yoshimori Salvador, 39.00, 20 / 10005761, Eveline Amado Lopes, 38.00, 21 / 10011129, Jean Carlos Yukio Hokazono, 38.00, 22 / 10004009, Rafael Eugenio Leite Chaves, 38.00, 23 / 10005905, Amanda Kelen Lopes, 37.00, 24 / 10005210, Fernanda Arruda Silva Cremoneis, 37.00, 25 / 10006423, Victor Hugo Ignacio da Silva, 36.00, 26 / 10007130, Gislaine Castorina Arnaude, 35.00, 27 / 10006616, Fernando Andre Dalosso dos Santos, 35.00, 28 / 10012911, Marvin Santiago da Silva, 35.00, 29 / 10003763, Camila do Carmo Souza, 35.00, 30 / 10006888, Renata Michely Belini, 35.00, 31 / 10009471, Lucas Salomao Garcia, 35.00, 32 / 10006547, Minoro Ueda Neto, 35.00, 33 / 10011142, Jessica Teixeira Gomes, 35.00, 34.

1.1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10012911, Marvin Santiago da Silva, 35.00, 1.

1.1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10013370, Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, 41.00, 1 / 10002562, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 39.50, 2 / 10003763, Camila do Carmo Souza, 35.00, 3.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA MUNICIPAL – DIREITO

10010083, Natalia de Moura Falcao, 58.00, 1 / 10007079, Brendon Henrique Nunes Silva, 57.50, 2 / 10003249, Lorena Del Corsi Silva, 55.50, 3 / 10006412, Lauana Ramos Miguel Fernandes, 55.00, 4 / 10004688, Amanda Fukuji Tamae, 54.50, 5 / 10001157, Igor de Mello Formigoni, 52.00, 6 / 10012741, Kevin Enzo Shiguihara Suzuki, 52.00, 7 / 10011675, Jessica da Silva Bisikirkas, 52.00, 8 / 10004900, Rodrigo da Silva Guidini, 51.50, 9 / 10006545, Pamela Suelen de Moraes Guedes, 51.50, 10 / 10006037, Rafael Kenji Takahashi, 51.00, 11 / 10008929, Lucas Bertao Tolentino, 51.00, 12 / 10002224, Isadora de Souza Fonseca Barbosa, 51.00, 13 / 10002229, Renata Myazi Martins, 50.50, 14 / 10002673, Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva, 50.00, 15 / 10011427, Fernanda Francisco Ruiz, 49.50, 16 / 10009947, Nelcina Jorgina Gomes Mattje, 49.50, 17 / 10003628, Fabiane Gomes Evangelista, 49.50, 18 / 10005548, Lara Renata Tanouye dos Reis, 49.50, 19 / 10001856, Marcela Queiroga Silva, 49.00, 20 / 10006963, Izabela Lankaites Pinheiro Marques, 49.00, 21 / 10011326, Felipe Eduardo Porfirio Magalhaes, 49.00, 22 / 10006559, Mariana Batilana Benatti, 49.00, 23 / 10008649, Mariane Vilhena de Paiva Marangoni, 48.00, 24 / 10011732, Vitor Hugo Rodrigues Pinto, 48.00, 25 / 10011030, Rosemary Gomes dos Santos, 48.00, 26 / 10005776, Alcione Ribeiro da Rocha de Souza, 48.00, 27 / 10004920, Bianca Franzini Gualda, 48.00, 28 / 10003332, Nathalia Vitachi, 48.00, 29 / 10000374, Augusto Cesar Santos Cruz, 47.00, 30 / 10004406, Guilherme Kravutschke Gomes de Angelo, 47.00, 31 / 10005717, Joao Vitor Boldo do Nascimento, 47.00, 32 / 10008247, Heloise Martins de Oliveira Rezende, 47.00, 33 / 10004710, Gabrielle Vasconcellos Lazarin, 47.00, 34 / 10006082, Victor Hugo Rangon Re, 46.50, 35 / 10006975, Rubens Masaharu Saito, 46.50, 36 / 10009796, Daiane Maziero Nogueira, 46.00, 37 / 10010996, Filippo Antonio Massaruto, 46.00, 38 / 10009342, Juliana Marcal Lirio, 46.00, 39 / 10007102, Mariana Pereira Schulz, 46.00, 40 / 10005185, Tatiane Magalhaes Barreto Fontes Lermen Eidt, 46.00, 41 / 10000661, Edgar de Souza Fermino, 46.00, 42 / 10000640, Debora Taiany Rosa, 46.00, 43 / 10002451, Juliana Ferreira da Silva, 46.00, 44.

1.1.2.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005125, Ricardo Ferreira Paizan, 45.50, 1 / 10006331, Aslin Marcondes Ribas, 42.50, 2 / 10008874, Milena Brepohl Hepp, 37.00, 3.

1.1.2.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10006020, Maristela Palmeira de Barros Souza, 46.00, 1 / 10002608, Gabriella Machado de Oliveira Rodrigues, 42.00, 2 /

10012530, Galeriana Rossi, 41.50, 3 / 10006594, Aline da Silva Nascimento, 40.00, 4.

1.1.3 CARGO 3: ARQUITETO

10007040, Jessica Cardoso dos Santos, 84.00, 1 / 10001724, Daniela Tiemi Asanome, 80.50, 2 / 10006815, Vinicius Bezerra Roque Nicacio, 80.00, 3 / 10004178, Ana Carolina Pussi de Brito, 80.00, 4 / 10006659, Gabriel Deller de Aguiar, 78.00, 5 / 10012455, Renata Fernandes Xavier, 76.50, 6 / 10003455, Juliana Sabino Passetti, 76.50, 7 / 10000044, Isabela Tiemi Morikawa, 76.50, 8 / 10009160, Joao Antonio Teixeira dos Santos, 76.00, 9 / 10008698, Leticia Leite Preuss, 76.00, 10 / 10009086, Andreia Goncalves, 75.50, 11 / 10009831, Nayara da Cruz Cabral, 75.00, 12 / 10001493, Ingriti Leal Bigotte, 74.00, 13 / 10005795, Gustavo Spindola Mazaro, 73.00, 14 / 10000198, Ethiane Priscila Barbosa Magalhaes, 73.00, 15 / 10009465, Cindy Satomi Miyagawa Ito, 72.00, 16 / 10003469, Wellington Kusma da Cruz, 72.00, 17 / 10009750, Carolina Kaiser Fregieri, 72.00, 18 / 10002807, Deivid Alexander Ribeiro Costa, 72.00, 19 / 10004403, Caroline Ogura, 71.50, 20 / 10008588, Fernanda Martins Cavalheiro, 71.50, 21 / 10002822, Luiggi Guazzelli Bonezzi, 71.00, 22 / 10001776, Joice Ellen de Cristo, 71.00, 23 / 10001018, Hana Beatriz El Ghoz Kopp, 71.00, 24 / 10011639, Jose Claudio Silva Cardoso, 70.50, 25 / 10011558, Juliano Rodrigo Honda, 70.00, 26 / 10006088, Bruna Leticia Werle, 70.00, 27 / 10000236, Anaiance Fazoli Guidini Scoaris, 70.00, 28 / 10000051, Valdinei Castro, 69.50, 29 / 10010711, Nathalia Vanessa Oenning Ribeiro, 69.50, 30 / 10002686, Mariana Fortes Goulart Barbosa, 69.50, 31 / 10003307, Leticia Borges dos Reis, 69.00, 32 / 10000400, Diego Silva Domingues, 69.00, 33 / 10007155, Marlos Regis de Araujo Lopes, 69.00, 34 / 10006873, Luana de Andrade Ansilieiro, 69.00, 35 / 10005342, Hugo Kamiya Tsutsui, 69.00, 36 / 10003684, Cesar Henrique de Godoy Gomes, 68.50, 37 / 10003847, Juliane Elisa Stahlhofer, 68.50, 38 / 10001931, Fabiano Ferreira Gentil, 68.00, 39 / 10000299, Isabela Bianca Carrilho Martins Luz, 68.00, 40 / 10000987, Ana Claudia Ciceri Zanin, 68.00, 41.

1.1.3.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000479, Isabela Alves de Paula, 66.00, 1 / 10000080, Ana Laura Almeida Fenocchio, 61.00, 2.

1.1.3.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10007155, Marlos Regis de Araujo Lopes, 69.00, 1 / 10000078, Thamires da Costa Silva, 67.00, 2.

1.1.4 CARGO 4: AUDITOR EM SAÚDE – CIÊNCIAS CONTÁBEIS
10008539, Iana Priscila Soares Franco, 33.00, 1 / 10005288, Moises Fiuza Garcez Junior, 27.00, 2 / 10004597, Gisele Cristina Lino Bosa Beltrao, 25.50, 3 / 10010480, Jhonny Maikel de Oliveira, 25.00, 4 / 10001971, Marcus Andrey Bueno, 24.50, 5 / 10004054, Ana Carolina Becher Veiga, 24.50, 6 / 10004367, Karina Yuri Sudo Nakano, 24.00, 7 / 10008857, Uesley Alves Cordeiro Pinheiro, 24.00, 8 / 10002211, Vanessa Ferreira Goncalves, 23.50, 9 / 10002383, Charles Pereira da Silva, 23.50, 10 / 10009042, Edivaldo Teixeira Ladislau, 23.00, 11 / 10001442, Daniela Alves Gaspar Muzi, 22.50, 12 / 10008760, Natalia Lombardi, 22.50, 13 / 10005089, Vanessa Fonseca Tomazini Corsi, 22.00, 14 / 10000324, Emerson Andre Nanini dos Santos, 22.00, 15 / 10005043, Grazzielly Perez Lughi, 22.00, 16 / 10008347, Livia Mariko Irikuchi, 21.50, 17 / 10011359, Hemerson Antonio de Oliveira, 21.00, 18 / 10002331, Willian Maycon dos Santos, 21.00, 19 / 10010922, Rosemilda Cordeiro de Godoy, 21.00, 20 / 10011778, Anderson de Oliveira, 21.00, 21 / 10004935, Solange Martins Pereira, 20.50, 22 / 10008366, Cristiana Mitiko Kitao, 20.50, 23 / 10008219, Isabela dos Reis Venancio, 20.50, 24 / 10009218, Cezar Pereira dos Santos, 20.00, 25 / 10010441, Joao Batista da Silva Junior, 20.00, 26 / 10010776, Joao Barbosa Junior, 20.00, 27 / 10003719, Marcia Maria de Castro, 20.00, 28 / 10012391, Thamara Maragno da Silva Mocelin, 20.00, 29.

1.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005288, Moises Fiuza Garcez Junior, 27.00, 1 / 10009218, Cezar Pereira dos Santos, 20.00, 2.

1.1.5 CARGO 5: AUDITOR EM SAÚDE – DIREITO

10006442, Barbara Lago Beltrao, 29.00, 1 / 10000377, Maria Luiza Marussi Silva, 28.00, 2 / 10011089, Geany Marcella Cardoso, 28.00, 3 / 10000168, Matheus Santana Andrade, 27.00, 4 / 10005760, Guilherme Hasegawa Kogler, 27.00, 5 / 10003987, Fernanda Ichikawa Claro Silva, 27.00, 6 / 10011935, Alexandre Braga de Mello, 26.00, 7 / 10004812, Luciana Maciel Fontoura Biscouto, 26.00, 8 / 10001510, Amanda Suelen Fiorillo, 26.00, 9 / 10005670, Nathalia Barbosa, 25.50, 10 / 10002716, Daniel Saenz de Zumaran Medeiros, 25.00, 11 / 10000213, Mariana Tavares Pedi, 25.00, 12 / 10004725, Leonardo Savian Batistella, 25.00, 13 / 10013233, Raissa Cortez Sanches, 24.50, 14 / 10000353, Gessica Darold, 24.00, 15 / 10008963, Caio Eduardo Costa Cazelatto, 24.00, 16 / 10006891, Juliane Natal Peretti, 24.00, 17 / 10004868, Andrea Fernandes de Moura, 23.50, 18 / 10000217, Laiana Delakis Recanello, 23.00, 19 / 10011070, Mario Henrique Alberton, 23.00, 20 / 10011244, Mariana Nascimento e Silva, 22.50, 21 / 10004765, Fabricia Ferreira da Chica, 22.50, 22 / 10003191, Romario Rodrigues Coelho, 22.00, 23 / 10012882, Lucas Henrique de Almeida Santos Santi, 22.00, 24 / 10005979, Pedro Henrique de Marchi Ferreira, 22.00, 25 / 10004977, Paloma Alves Teixeira, 22.00, 26 / 10011082, Caio Carlone Baldino Garcia, 22.00, 27 / 10003772, Marina Weiss Goncalves, 21.50, 28 / 10009753, Eder Antunes de Brito, 21.00, 29 / 10013689, Nathan Arantes Pinson, 21.00, 30 / 10011881, Helio Roberto Furman Junior, 21.00, 31 / 10011824, Janaina Moscatto Orsini, 21.00, 32 / 10008715, Ailton Toshinobu Oshita, 21.00, 33.

1.1.5.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10011244, Mariana Nascimento e Silva, 22.50, 1.

1.1.5.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10011244, Mariana Nascimento e Silva, 22.50, 1 / 10005659, Mariane Cristina Simao, 21.00, 2.

1.1.6 CARGO 6: AUDITOR EM SAÚDE – ENFERMAGEM

10010223, Lucia Margarete dos Reis, 29.00, 1 / 10003973, Mayara Keiko Imado, 28.50, 2 / 10002232, Stephanie Jacqueline da Silva Barbao, 26.50, 3 / 10011037, Douglas Valdir Scalise, 25.50, 4 / 10000744, Wanessa Rosalem Loucao Camargo, 25.50, 5 / 10008405, Alessandra Cristina Gobbi Matta, 25.00, 6 / 10009615, Thaisa Mara de Melo, 24.00, 7 / 10000333, Helton Yukio Hatori, 24.00, 8 / 10009456, Kelly Gotardo Rodrigues, 24.00, 9 / 10002993, Elissa Peron Toledo, 23.00, 10 / 10004776, Mariana Campos Campana, 23.00, 11 / 10005171, Ana Paula Neri, 22.50, 12 / 10008449, Joao Vitor Rosa Ribeiro, 22.00, 13 / 10008817, Kamila Caverssan, 21.00, 14 / 10011682, Maisa da Silva Peres, 21.00, 15 / 10004489,

Fabiana Iori Mendes de Catunda Sales, 20.50, 16 / 10004918, Karen Barros Meireles, 20.50, 17 / 10011015, Rodinei Romero da Silva, 20.00, 18 / 10006636, Jennifer Souza Ribeiro, 20.00, 19 / 10013693, Caroline Martins Santos, 20.00, 20 / 10005226, Leticia Maria dos Santos Pires, 20.00, 21.

1.1.6.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10011015, Rodinei Romero da Silva, 20.00, 1.

1.1.7 CARGO 7: AUDITOR DE SAÚDE – FARMÁCIA

10007010, Juliana Morais Mewes, 29.00, 1 / 10000633, Mariana Maciel de Oliveira, 27.50, 2 / 10000423, Fabiane da Silva Ramos, 27.00, 3 / 10001123, Hosana Rosilene da Silva da Costa, 26.00, 4 / 10006339, Leonardo Martins Pergo, 25.50, 5 / 10004222, Luana Serbai, 25.00, 6 / 10012368, Ana Carolina Penariol, 24.50, 7 / 10010423, Thiago de Oliveira Farinha, 24.50, 8 / 10000706, Thaila Fernanda Oliveira da Silva, 24.00, 9 / 10004454, Nicole Lapietre Rocon, 24.00, 10 / 10005039, Luciana Micheletti, 23.00, 11 / 10011255, Marcielle Cassiano Rego, 22.00, 12 / 10001437, Larissa Contato Duque Tome, 22.00, 13 / 10004911, Gustavo Kenji Doi Sakamoto, 22.00, 14 / 10004233, Claudia Evelyn Marcondes Teixeira, 22.00, 15 / 10003376, Ana Paula Rios, 21.00, 16 / 10013382, Thalita Prates da Silva, 21.00, 17 / 10004673, Fernanda Kiyoko Ono, 21.00, 18 / 10001497, Luis Antonio Longhin Tozzo, 21.00, 19 / 10011497, Kathielle Luiza Mucellini, 20.00, 20 / 10010557, Pamelli Maria de Souza Silva Lopes, 20.00, 21 / 10010867, Jose Goncalves Dias Neto, 20.00, 22 / 10004069, Carlise Miyuki Nishikawa, 20.00, 23.

1.1.8 CARGO 8: AUDITOR EM SAÚDE – ODONTOLOGIA

10009793, Fabio Jandre Dultra, 29.50, 1 / 10010227, Gisselly Maria Campos da Silva, 25.50, 2 / 10011858, Talge Helena Saab, 24.00, 3 / 10006438, Patricia Domingos Noro da Silva, 24.00, 4 / 10005051, Lilian Yukari Hayashi, 23.00, 5 / 10011111, Igor Henrique Silva Pinheiro, 22.50, 6 / 10003816, Camila Gomedi, 22.00, 7 / 10011928, Cristina Tiemi Hanashiro, 22.00, 8 / 10004345, Julio Cesar Leonard Sabczak Martins, 22.00, 9 / 10011270, Matheus Chaves Veronezzi, 21.00, 10 / 10009833, Adriane Rosinski do Nascimento, 21.00, 11 / 10005690, Kely Barboza Ribeiro, 21.00, 12 / 10005174, Paulo Andre da Silva Pinto, 20.00, 13 / 10010819, Sandra Andrea Juday, 20.00, 14 / 10010635, Isabella Guideli Pereira, 20.00, 15 / 10012946, Carla Benedita dos Santos Dias, 20.00, 16 / 10004482, Yasmin Garcia Bocchi, 20.00, 17 / 10013455, Sheila Alexandra Belini Nishiyama, 20.00, 18.

1.1.8.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10012946, Carla Benedita dos Santos Dias, 20.00, 1.

1.1.9 CARGO 9: AUDITOR EM SAÚDE – PSICOLOGIA

10005671, Alisson Victor Cardoso, 27.50, 1 / 10009139, Bruna Rocha Pereira, 26.50, 2 / 10001351, Marisa Garbrecht de Justi, 26.00, 3 / 10002669, Amanda Bon Aleixo, 26.00, 4 / 10001710, Eliandra Larissa dos Santos, 24.50, 5 / 10001273, Alberto Monteschio Mesti Bazotte, 24.00, 6 / 10006840, Karla Oliveira Kian, 23.00, 7 / 10004320, Nathiele Mucio Ferreira, 23.00, 8 / 10002919, Juliana Leni Vicentini, 23.00, 9 / 10009347, Daisy Christina de Moura Reis Lima, 23.00, 10 / 10007044, Ana Claudia Lubenow, 22.50, 11 / 10003212, Maiara Cristiina Pereira, 22.00, 12 / 10007053, Lais Amanda da Silva, 22.00, 13 / 10002925, Milena de Oliveira Alves, 22.00, 14 / 10000467, Larissa Daniela Stroppa, 21.50, 15 / 10008746, Juliane da Silva Peres Muzulon, 21.50, 16 / 10000335, Maria Julia Barraca Canazzaro, 21.00, 17 / 10001152, Fabiana Inacio dos Santos, 21.00, 18 / 10011645, Bruno Toso Andujar, 21.00, 19 / 10012719, Bruna Dellazari Gumieiro, 20.00, 20 / 10012302, Kassia Naiani Rodrigues dos Santos, 20.00, 21 / 10013034, Ana Carolina Borsatto, 20.00, 22 / 10013511, Gabriela Furlan Trevizan, 20.00, 23 / 10009151, Julia Souza Liba de Almeida, 20.00, 24.

1.1.9.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10012302, Kassia Naiani Rodrigues dos Santos, 20.00, 1.

1.1.10 CARGO 10: AUDITOR TRIBUTÁRIO

10009276, Bruno Henrique Meneghetti Rosa, 57.50, 1 / 10001203, Leonardo Bernardi, 57.00, 2 / 10004621, Maquely Joana Cardoso, 54.00, 3 / 10010890, Danyllo Moura Pereira Neto, 54.00, 4 / 10000466, Rafael de Souza Nalin, 53.00, 5 / 10009338, Everton Nery Marques da Silva, 52.50, 6 / 10009705, Paulo Rogerio Franquetto, 52.00, 7 / 10012889, Aline Camara de Oliveira, 52.00, 8 / 10010174, Gustavo Pulita Cruz Valido, 52.00, 9 / 10006718, Joao Leonardo Pinelli Milhan, 51.50, 10 / 10004149, Gustavo Prudente Eurides, 51.00, 11 / 10007203, Rafael Eduardo Babinski, 51.00, 12 / 10000027, Kauana Pereira de Souza, 51.00, 13 / 10012534, Leandro Henrique Trapp, 50.00, 14 / 10001441, Marcelo Rafael Felix, 50.00, 15 / 10008961, Eder da Silva Alves Junior, 49.50, 16 / 10001593, Roniel Schmuller Diniz, 49.00, 17 / 10000552, Isadora Teixeira Raulino, 49.00, 18 / 10000071, Alessandra Gonzalez Tarnhovi, 48.00, 19 / 10010185, Murilo Vidziunas Rodrigues da Silva, 48.00, 20 / 10000561, Karina Jara Faria, 48.00, 21 / 10001000, Solano Herberti Bordim Filho, 48.00, 22 / 10011820, Vinicius Zanata Adacheski, 47.50, 23 / 10002300, Adriel Matheus Vieira, 47.50, 24 / 10004955, Jose Bernardo Costa Neto, 47.50, 25 / 10008971, Diogo Fernandes Watanabe, 47.00, 26 / 10001730, Leonardo Henrique Saran da Silva, 47.00, 27 / 10000995, Andrey Cristiani Sottomaior Camargo, 47.00, 28 / 10000154, William Yukio Nishimura, 47.00, 29 / 10006775, Adso Alessandro Augusto Marques dos Santos Zubcov, 47.00, 30 / 10008340, Jonas Guimaraes Cezar, 46.50, 31 / 10006173, Guilherme Adriano Rosa, 46.00, 32 / 10006665, Gleison Esneder Manicardi, 46.00, 33 / 10004989, Joao Victor da Silva Queiroz, 46.00, 34 / 10001426, Ernesto Mataran Neto, 46.00, 35 / 10010736, Arthur Kalschne Monteiro, 45.50, 36 / 10008594, Cristiane Harumi Sato, 45.00, 37 / 10011022, Suely dos Santos Nunes, 45.00, 38 / 10001096, Fernando Henrique de Andrade, 44.50, 39 / 10003837, Vinicius Herrera Franceschini, 44.00, 40 / 10010494, Lucas Abreu Correa, 44.00, 41 / 10003572, Vitoria Gualberto Vagetti, 44.00, 42.

1.1.10.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000027, Kauana Pereira de Souza, 51.00, 1 / 10006775, Adso Alessandro Augusto Marques dos Santos Zubcov, 47.00, 2 / 10001096, Fernando Henrique de Andrade, 44.50, 3 / 10003065, Thais Fernanda Faiao, 41.00, 4.

1.1.11 CARGO 11: BIOMÉDICO

10004964, Talitha Fernandes Stefanello, 32.50, 1 / 10005710, Priscila Romanin, 32.00, 2 / 10003858, Amanda Regina Nichi de Sa, 32.00, 3 / 10010941, Izadora Volpato Rossi, 31.00, 4 / 10003860, Natalia Medeiros Dias Lopes, 31.00, 5 / 10006850, Ana Luiza de Paula Vasconcelos, 30.00, 6 / 10003799, Deborah de Castro Moreira, 30.00, 7 / 10004806, Amanda Anastacia Pinto Hage, 30.00, 8 / 10006149, Lorena Coelho, 29.00, 9 / 10011135, Glaucia Sayuri Arita, 28.00, 10 / 10010235, Izabel de Camargo, 28.00, 11 / 10003443, Debora Cassia Montaholi, 28.00, 12 / 10001836, Lais Fernanda Bonfim de Souza, 27.00, 13 / 10002010, Meliana Borilli Pereira, 27.00, 14 / 10011625, Luis Fernando de Paulo, 27.00, 15 / 10002016, Alberto Yoichi Sakaguchi, 27.00, 16 / 10006004, Natalia Lourenco Mari, 26.50, 17 / 10005902, Ana Beatriz Camillo Santos,

26.00, 18 / 10007216, Daniella Renata Faria, 26.00, 19 / 10006085, Luiza Camila da Silva, 26.00, 20 / 10004799, Betina Dittmar Blum, 26.00, 21 / 10000484, Leonardo de Oliveira Figueiredo, 25.50, 22 / 10004849, Sabrina Gabriela Calderaro, 25.50, 23 / 10005965, Gustavo Henrique de Souza, 25.00, 24 / 10005732, Thiago Henrique Fermiano, 25.00, 25 / 10002117, Juliana Nakamura, 25.00, 26 / 10008220, Jordana Cardoso, 25.00, 27 / 10012105, Gabriela Franco de Oliveira Barbosa, 25.00, 28 / 10008611, Lorena Lima Souza de Oliveira, 25.00, 29 / 10011850, Maiza Rodrigues Silva, 25.00, 30 / 10012107, Aquila Carolina Fernandes Herculano Ramos Milare, 25.00, 31 / 10011099, Lyvia Eloiza de Freitas Meirelles, 25.00, 32 / 10007120, Carlos Eduardo Benevento, 25.00, 33 / 10012602, Bruno Meneguim Artacho, 25.00, 34 / 10001120, Pedro Eduardo Pereira, 24.50, 35 / 10004442, Vanessa Augusto, 24.50, 36 / 10009238, Damiana Maria Ferdinandi Coelho, 24.00, 37 / 10009345, Nathalia Aparecida Andrade de Souza, 24.00, 38 / 10009326, Danielle Rosani Shinohara, 24.00, 39 / 10009526, Beatriz Sevilha Barbeto, 24.00, 40 / 10002393, Karla Larissa Trassi Ganaza Domingues, 24.00, 41 / 10002051, Gabriel Henrique Maximino Santos, 24.00, 42 / 10008634, Heldner Leseux, 24.00, 43 / 10007118, Marta Maria Dal Molin Fregoneze, 24.00, 44 / 10005474, Aline Bastos Plavak, 24.00, 45 / 10006893, Mariana Buranelo, 23.00, 46 / 10000261, Maria Luiza Froes da Motta Dacome, 23.00, 47 / 10005633, Fabricio Luiz Ferraz Silva, 23.00, 48 / 10001374, Stefane Frazao de Morais Cabral, 23.00, 49 / 10010276, Cassio Murilo Minhuk, 23.00, 50 / 10013644, Ana Julia Soldera Barradas, 23.00, 51 / 10001192, Wallison Justino da Silva, 23.00, 52 / 10004652, Flavia Franco Veiga, 23.00, 53 / 10000493, Ana Paula Montemezzo de Farias, 23.00, 54 / 10006247, Carolina Dias Ferreira Benine, 23.00, 55 / 10011471, Larissa Ferreira de Oliveira, 23.00, 56 / 10013132, Leticia de Oliveira Novais, 23.00, 57 / 10010449, Lincoln Luis Silva, 23.00, 58 / 10001421, Natalia Mestre Braz, 23.00, 59 / 10008343, Jefferson Lucas Sales do Nascimento, 23.00, 60 / 10001008, Elisa Parcero Hernandes, 23.00, 61 / 10002058, Gustavo Pascoaloto, 23.00, 62 / 10009671, Winnie Caroline de Amorim Bezerra, 23.00, 63 / 10002607, Ingrid Fernandes dos Santos, 23.00, 64.

1.1.11.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10009345, Nathalia Aparecida Andrade de Souza, 24.00, 1.

1.1.12 CARGO 12: CONTADOR

10006277, Renata Olieira Trombelli, 83.00, 1 / 10009836, Caio Cesar Machado, 79.50, 2 / 10003908, Renan Jose Soares, 77.00, 3 / 10004100, Lucas Chueh de Souza, 75.00, 4 / 10004431, Joao Pedro Zamoner Marques de Sousa, 74.50, 5 / 10001545, Adelso Garcia Gomes Junior, 74.00, 6 / 10009613, Marcos Vinicius Beffa, 74.00, 7 / 10000955, Nathan Murilo Bill Hertz, 74.00, 8 / 10002899, Wagner Henrique Yoshimi Nishimura, 73.00, 9 / 10009363, Lucas Gabriel Rabelo de Sousa, 73.00, 10 / 10000169, Ivan Rafael Defaveri, 72.00, 11 / 10009073, Juliano Francisco Baldissera, 72.00, 12 / 10006516, Fernanda de Faria dos Santos Sparapan, 71.00, 13 / 10005490, Rodrigo de Souza Neves, 71.00, 14 / 10005569, Monica Mota Gualberto, 70.00, 15 / 10009350, Welington Inacio da Silva, 70.00, 16 / 10000109, Paulo Cezar Eugenio de Oliveira, 69.50, 17 / 10004226, Anderson Batista de Oliveira, 69.00, 18 / 10011031, Tiago Luiz Rodrigues, 69.00, 19 / 10000107, Jefferson Lauer Valendorf, 69.00, 20 / 10006748, Allan Rafael Vassi de Souza, 69.00, 21 / 10004647, Ana Paula Avanci Lugli Matara, 68.50, 22 / 10005108, Fabiana Ferreira Pinto, 68.00, 23 / 10009117, Renan de Oliveira, 68.00, 24 / 10000189, Adriano Savitras, 67.50, 25 / 10000507, Silas Renan de Oliveira, 66.50, 26 / 10009847, Andrew de Oliveira, 65.00, 27 / 10003707, Rodrigo Antonio Ceron, 65.00, 28 / 10004361, Karina Yuri Sudo Nakano, 65.00, 29 / 10009720, Steve Shing Jose Tam, 65.00, 30 / 10000145, William Yukio Nishimura, 65.00, 31 / 10006357, Henrique Martins Marciano, 64.00, 32 / 10005453, Gislaine Ferreira Frederico, 64.00, 33 / 10000257, Mateus Luis de Oliveira Feil, 64.00, 34 / 10005864, Alessandra Polegato Nogueira, 63.00, 35 / 10009279, Sarah Sani Vieira Prado Teixeira, 63.00, 36 / 10012677, Flavio Seiti Ogawa, 63.00, 37 / 10012074, Daniel Lopes Brandao, 63.00, 38 / 10003756, Vinicius Sprocatti Ramos, 63.00, 39 / 10011577, Lucas Odilon de Souza, 63.00, 40 / 10003948, Paulo Augusto Ivan, 63.00, 41 / 10000235, Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues, 62.00, 42 / 10005505, Carlos Eduardo Barbosa da Silva, 62.00, 43 / 10006370, Marllize Christina Goncalves Ferreira, 61.00, 44 / 10002020, Julio Cesar da Vanzzo Anselmo, 61.00, 45 / 10004370, Thais Alves da Silva, 61.00, 46.

1.1.12.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000109, Paulo Cezar Eugenio de Oliveira, 69.50, 1 / 10002960, Glaucia Michelle Ribeiro Dias Santos, 54.50, 2.

1.1.13 CARGO 13: ENFERMEIRO

10009241, Rosana Santana de Souza Ito, 31.50, 1 / 10012906, Vivian Carla de Castro, 31.50, 2 / 10007006, Nara Raquel Fonteles Rios, 30.00, 3 / 10001685, Karine Hanako Kashiwakura Brum, 30.00, 4 / 10011084, Rayanne Acorsi Lucavei, 30.00, 5 / 10012073, Evelin Matilde Arcain, 30.00, 6 / 10003132, Maryana da Silva Furlan, 29.00, 7 / 10013432, Ana Claudia Yassuko Murassaki, 29.00, 8 / 10004924, Margareth Cordeiro Gonzaga, 29.00, 9 / 10003070, Danielle Santos Pinto, 29.00, 10 / 10011451, Simone Santana Pereira, 29.00, 11 / 10006959, Alan Diego de Jesus Portela, 29.00, 12 / 10012424, Iara Sescon Nogueira, 29.00, 13 / 10009053, Rafaela da Silva Ferreira, 29.00, 14 / 10009603, Adriani Cavalcanti de Figueiredo Costa Pereira, 28.50, 15 / 10008915, Gabrielle Andrade, 28.50, 16 / 10000872, Marjorie Fairuzy Stolarz, 28.00, 17 / 10009577, Fernando Luiz Santos de Souza, 28.00, 18 / 10005243, Kelly Elaine de Sousa, 28.00, 19 / 10007166, Endric Passos Matos, 28.00, 20 / 10001113, Josane Rosenilda da Costa Goncalves, 28.00, 21 / 10001649, Ivia Mayana Oliveira de Jesus, 27.50, 22 / 10006670, Isabella Oliveira Molina, 27.50, 23 / 10008808, Ana Paula dos Santos Barbosa, 27.50, 24 / 10012169, Camila Liviero de Moura, 27.50, 25 / 10008242, Caroline Aparecida Coutinho Monteschio Silva, 27.50, 26 / 10013211, Daniela Yamamoto, 27.00, 27 / 10012490, Rosana Kasumi Inagaki Matsubara, 27.00, 28 / 10003150, Vitoria Geovanna Alves Pedroso, 27.00, 29 / 10005002, Silvana Samara Ferreira, 27.00, 30 / 10010119, Bruno Humberto Paulino Barros da Silva, 27.00, 31 / 10004682, Elaine Gollub Gomes Guedes, 27.00, 32 / 10000362, Mainara Garcia Correia, 27.00, 33 / 10001933, Lais Tamires Neves Bria, 27.00, 34 / 10000632, Leticia Graziela Morena Freitas Santana, 27.00, 35 / 10001606, Gleyce Kelly Ali de Oliveira, 27.00, 36 / 10011017, Claudiana Ribeiro da Siva, 27.00, 37 / 10004059, Mikhael dos Santos Theodoro, 27.00, 38 / 10013440, Angelica da Mata Rossi, 27.00, 39 / 10006168, Lucas Vinicius de Lima, 27.00, 40 / 10005871, Giovanna dos Santos Greco, 27.00, 41 / 10000512, Solange Angelina Bruchez, 27.00, 42 / 10010795, Daiana Cristina Nunes Cavallieri, 27.00, 43 / 10001852, Elza Barbosa Alves, 27.00, 44 / 10002296, Geisiely Bessani Corcette, 26.50, 45 / 10012320, Poliana da Silva Paiva, 26.50, 46 / 10009975, Camila Negrao Lopes Bomfim, 26.50, 47 / 10001347, Ana Paula Rodrigues de Lima, 26.50, 48 / 10000475, Gabriele Aparecida Buscarini, 26.50, 49 / 10005272, Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli, 26.50, 50 / 10006618, Thais Ramos da Silva, 26.50, 51 / 10008728, Eliane Barbosa de Souza, 26.50, 52 / 10006929, Etyellen Aparecida da Silva Garcia, 26.50, 53 / 10006008, Fernanda Correia Lima, 26.50, 54 / 10011599, Daniel de Araujo Canazart, 26.50, 55 / 10010947, Laryssa Inoue, 26.50, 56 / 10002606, Elaine Cristina Vasconcellos, 26.50, 57 / 10009728, Darah Leticia Verissimo Brito, 26.00, 58 / 10006760, Ketlin Crisciane Pasqualotto Locatelle, 26.00, 59 / 10001346, Stela Mari dos Santos, 26.00, 60 / 10010541, Viviane Colhado Franco Silva, 26.00, 61 / 10006002, Livia de Souza Madeira, 26.00, 62 / 10002630, Eloiza Dutra da Silva, 26.00, 63 / 10011995, Valeria Jacomin, 26.00, 64 / 10013092, Mileni de Camargo Francisco, 26.00, 65 / 10008473, Gleiciane de Sousa Gomes, 26.00, 66 / 10008821, Danubia Pamilla Soares, 26.00, 67 / 10006697, Larissa Maiara Ferreira dos

Santos, 26.00, 68 / 10005860, Alessandra Sayuri Mikuni, 26.00, 69 / 10010060, Andrielly de Campos Moreira, 26.00, 70 / 10008204, Anna Julia Silva Santana, 26.00, 71 / 10006358, Naira Segantine Lima, 26.00, 72 / 10008496, Carla Jussiene da Silva, 26.00, 73 / 10008208, Daniella Barbosa de Sousa Moura, 26.00, 74 / 10004978, Fabiana Coltro Bezagio, 26.00, 75 / 10002454, Crislaine da Cruz Colombo, 26.00, 76 / 10012394, Isabela Mary Alves Miranda, 25.50, 77 / 10002452, Helena dos Santos Colares, 25.50, 78 / 10009434, Eliel Senhorinho Vieira, 25.50, 79 / 10005650, Thaynara Caroline Barroso de Lima, 25.50, 80 / 10002377, Joyce Felisbino Duarte, 25.00, 81 / 10006835, Lilian Ramos Zeferino, 25.00, 82 / 10001718, Juliana Pereira de Souza, 25.00, 83 / 10011938, Ellen Catarine Cabianchi, 25.00, 84 / 10005815, Analice Paula Rocha de Oliveira Silva, 25.00, 85 / 10005914, Leticia Sousa Biaconi, 25.00, 86 / 10005907, Aline Mie Nishimura, 25.00, 87 / 10005038, Lindsay Menna Pereira, 25.00, 88 / 10001570, Priscila Karla da Silva, 25.00, 89 / 10006935, Caroline Braga Saldanha, 25.00, 90 / 10001001, Bruna Lucena Karpowicz, 25.00, 91 / 10011275, Aline Vieira Menezes, 25.00, 92 / 10004878, Kassia Cardoso de Carvalho, 25.00, 93 / 10003112, Mara Rubia Violin, 25.00, 94 / 10010531, Eliana Sayuri Kato, 25.00, 95 / 10004633, Christiane Amaral Kulza Pereira, 25.00, 96 / 10012076, Ligia Borghi Sica de Toledo, 25.00, 97 / 10001902, Leandro Rocha de Oliveira, 25.00, 98 / 10001056, Hortencia Machado Irineo, 25.00, 99 / 10010938, Beatriz Ribeiro Lima, 25.00, 100 / 10001344, Gabriel Pereira da Fonseca, 25.00, 101 / 10009757, Ana Caroline Carvalho, 25.00, 102 / 10008497, Jaqueline Maria Cruz Barbosa, 25.00, 103 / 10003831, Vanessa Mirian Reche, 25.00, 104 / 10013280, Gabriela Tyski Vieira, 25.00, 105 / 10004960, Luiz Gustavo de Paulo, 25.00, 106 / 10000491, Gabriela Encarnacao Leandro, 25.00, 107 / 10012331, Carina Capatto da Silva, 25.00, 108 / 10012625, Patricia Moura, 25.00, 109.

1.1.13.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10009577, Fernando Luiz Santos de Souza, 28.00, 1 / 10011897, Eduardo Martins Ferraz, 21.00, 2.

1.1.13.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10003070, Danielle Santos Pinto, 29.00, 1 / 10009603, Adriani Cavalcanti de Figueiredo Costa Pereira, 28.50, 2 / 10001649, Ivia Mayana Oliveira de Jesus, 27.50, 3 / 10008808, Ana Paula dos Santos Barbosa, 27.50, 4 / 10005272, Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli, 26.50, 5 / 10004878, Kassia Cardoso de Carvalho, 25.00, 6 / 10011654, Luana Oliveira da Rocha, 24.50, 7 / 10006743, Edson Felix de Carvalho, 24.50, 8 / 10005444, Claudir Macedo Bezerra, 24.00, 9 / 10012481, Silvana Pereira dos Santos Testa, 24.00, 10 / 10002612, Ariana Alves da Costa, 23.00, 11 / 10002043, Georgiana do Nascimento Feitosa, 23.00, 12 / 10010430, Andressa Monteiro da Silva, 23.00, 13 / 10005032, Aline Amenencia de Souza, 23.00, 14.

1.1.14 CARGO 14: ENGENHEIRO ELETRICISTA

10010068, Sergio Luiz Sambugari Junior, 35.50, 1 / 10005955, Joel Ferrari Carvalho, 27.00, 2 / 10011987, Vitor Hugo de Carvalho Gomes, 27.00, 3 / 10009106, Alan Hiroyuki Fujimori, 26.00, 4 / 10002163, Sergio Lucas Avilla da Silva, 24.00, 5 / 10009607, Guilherme Lopes de Oliveira, 24.00, 6 / 10000188, Caio Augusto Andrade Fabreti, 23.50, 7 / 10005346, Pablo Shimoe Paganoto, 23.00, 8 / 10008781, Diogo Arribard de Souza, 23.00, 9 / 10013334, Guilherme Almeida Pessoa, 22.00, 10 / 10007117, Henrique Andre Angelino da Silva, 22.00, 11 / 10009729, Fernando Vinicius Goncalves Magro, 22.00, 12 / 10001089, Marcos Vinicius Pereira de Matos, 21.00, 13 / 10012258, Henrique Seiji Kishino, 21.00, 14 / 10010717, Leonardo Augusto Arruda, 21.00, 15 / 10006560, Ricardo Vertuan Santos, 20.00, 16 / 10010105, Gabriel Esper Guerra, 20.00, 17 / 10009417, Guilherme Thomaz Folmann Sabedotti Breda, 20.00, 18 / 10000344, Matheus Alencar da Ressureicao Silva, 20.00, 19 / 10011000, Rafael dos Santos Passareli, 20.00, 20 / 10012593, Alexandre Jose da Silva, 20.00, 21 / 10006171, Ederson Rafael Albuquerque do Amaral, 20.00, 22.

1.1.15 CARGO 15: FONOAUDIÓLOGO

10010748, Priscila Maria Trezza, 26.50, 1 / 10009918, Marcia Akie Suzukawa, 26.00, 2 / 10009878, Lorena Locateli Ribeiro, 26.00, 3 / 10009050, Denise Akemi Avelar Makiyama Kuroda, 25.00, 4 / 10000756, Fabieni Souto da Silva, 25.00, 5 / 10008379, Cristiane Naomi Yasunaga, 24.00, 6 / 10008936, Mariana Ferraz Conti Uvo, 24.00, 7 / 10004488, Sara Barros de Lima, 24.00, 8 / 10004474, Nivea Kiyomi Assakawa Mitsui, 23.50, 9 / 10008920, Raquel Aparecida Pizolato, 23.50, 10 / 10011349, Gisele Signorini Zampieri, 23.00, 11 / 10001996, Cintia Leticia de Sa da Silva, 23.00, 12 / 10008960, Tatiana de Souza Campos de Vasconcelos, 22.00, 13 / 10008718, Ligia Nicolau, 22.00, 14 / 10008994, Rafaela Cristina Martins, 22.00, 15 / 10006933, Elusa de Rosa Silva, 22.00, 16 / 10002286, Adele Cristina Segala Castro, 21.50, 17 / 10000791, Ana Paula Schmidt, 21.00, 18 / 10000998, Vanusa Rodrigues de Magalhaes, 21.00, 19 / 10005859, Debora Kutne Willumsen, 21.00, 20 / 10012789, Luciene Cardoso Rodrigues, 21.00, 21 / 10003639, Jessica Angelica Ribeiro, 21.00, 22 / 10001760, Carolina Semiguen Enumo, 20.00, 23 / 10009227, Paula Andressa Leite Benites, 20.00, 24 / 10008753, Amanda dos Santos de Oliveira, 20.00, 25 / 10001650, Fabiana Cristina Rocha, 20.00, 26 / 10013747, Ana Karoline Papa Bernardo, 20.00, 27 / 10002283, Marcilene Rubio da Silva, 20.00, 28 / 10004170, Melissa Aliberto, 20.00, 29.

1.1.15.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004170, Melissa Aliberto, 20.00, 1.

1.1.16 CARGO 16: GEÓGRAFO

10008958, Otavio Cristiano Montanher, 34.00, 1 / 10008627, Paulo Roberto Vela Junior, 29.50, 2 / 10001012, Paulo Roberto Vagula, 27.50, 3 / 10001183, Alan Rafael Coineth de Souza, 27.00, 4 / 10007158, Tassiana Justino Marques, 26.50, 5 / 10012647, Joao Roberto dos Santos Lopes, 26.00, 6 / 10010917, Bruno Henrique Costa Toledo, 26.00, 7 / 10006112, Bruna Tamelline Dallacqua, 25.50, 8 / 10007049, Izabela Fontana Contardi, 24.00, 9 / 10006816, Luciana de Mello Battini, 24.00, 10 / 10003545, Thiago Souza Silveira, 24.00, 11 / 10001912, Pamela de Lima Brambilla, 24.00, 12 / 10000717, Itamar Sateles de Sa, 24.00, 13 / 10001354, Giovana Gibin Mataroli, 23.00, 14 / 10013095, Karolina Gameiro Cota Dias, 23.00, 15 / 10004115, Italo Castanho Duarte, 23.00, 16 / 10003454, Bronislau Max Miguel Prestes, 23.00, 17 / 10010120, Rafael Luis Cecato Klimek, 22.00, 18 / 10009946, Alex Sandre Campos Vieira, 22.00, 19 / 10010583, Diely Cristina Pereira, 22.00, 20 / 10002774, Matheus Oliveira Martins da Silva, 22.00, 21 / 10012340, Marcos Marcondes Carneiro, 22.00, 22 / 10005387, Raphael Augusto Lopes Valerio, 22.00, 23 / 10008502, Antonio de Oliveira, 21.50, 24 / 10001242, Diogo Yukio Uema, 21.50, 25 / 10012547, Ricardo Henrique Bueno, 21.00, 26 / 10002238, Monique Rafaela Ferreira, 21.00, 27 / 10008903, Andre Jesus Pericato, 21.00, 28 / 10010517,

Breno Henrique Marcondes de Oliveira, 21.00, 29 / 10011190, Wendel Cassio Alves Batista, 21.00, 30 / 10008980, Felipe Rodrigues Macedo, 21.00, 31 / 10012583, Gilberto Eidi Teramoto Oliveira, 21.00, 32 / 10004574, Lucas Francisco Rodrigues Tognato, 21.00, 33 / 10004064, Emilene Ribeiro da Silva Capanema, 21.00, 34 / 10013216, Mariana Manrique Tondati, 21.00, 35 / 10003624, Acacio Martins Ferraz Leles, 21.00, 36 / 10000921, Everton Hafemann Fragal, 20.50, 37 / 10012621, Andre Barbosa Ribeiro Ferreira, 20.00, 38 / 10008283, Giorgio Taffareli Menegat, 20.00, 39 / 10008445, Hugo Santana Casteletto, 20.00, 40 / 10008642, Eduardo Costa Santos da Silva, 20.00, 41 / 10013510, Rodrigo Vilas Boas de Souza, 20.00, 42 / 10012032, Larissa Elizabeth Boiago Gaspar, 20.00, 43 / 10007054, Marcelo Tenorio Crepaldi, 20.00, 44 / 10005458, Marcelo Mendes, 20.00, 45 / 10010204, Bianca Diana Gazola, 20.00, 46 / 10003760, Cesar Costa Sanches, 20.00, 47 / 10011904, Guilherme Augusto de Souza, 20.00, 48 / 10002569, Marcela Ramon de Lima, 20.00, 49 / 10003183, Gabriel de Carvalho Toledo Knapp, 20.00, 50 / 10006779, Eduardo Henrique Pereira Franca, 20.00, 51 / 10010422, Bruna Caroline da Silva de Matos, 20.00, 52 / 10011292, Maycon Ferreira Gica de Oliveira, 20.00, 53 / 10006272, Kelly Cristina Rigoldi, 20.00, 54.

1.1.16.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001183, Alan Rafael Coineth de Souza, 27.00, 1.

1.1.17 CARGO 17: MÉDICO AUDITOR

10012488, Divino Pedro Alves Rocha, 25.00, 1 / 10005813, Lucas Henrique Pedriali, 23.50, 2 / 10003683, Cesar Klein Lopes, 23.00, 3 / 10005027, Rafael Prizon Tronco, 23.00, 4 / 10010590, Maria Gabriela Lopes, 22.00, 5 / 10004353, Filipe Mendonca Sella de Alvarenga, 21.00, 6 / 10002258, Diego Gafuri Silva, 21.00, 7 / 10002968, Gabriel Vieira Simonelli, 20.50, 8 / 10012089, Tatiane Fernandes de Moura, 20.50, 9 / 10009768, Adhan Charlleys Inacio Gomes, 20.00, 10.

1.1.18 CARGO 18: MÉDICO CARDIOLOGISTA

10006261, Mauricio Susumu Osawa, 31.50, 1 / 10004572, Eddio Pedro Leveck Guimaraes, 27.00, 2 / 10004966, Juliana Tasso Candido de Lima, 26.00, 3 / 10003812, Henrique Ludwig Bueno, 25.00, 4 / 10005221, Kleber Ribeiro Melo, 24.00, 5 / 10006420, Symont Phillip Assuncao Noronha, 23.50, 6 / 10006076, Fernanda Carla Silvestre Leonardi, 21.00, 7.

1.1.19 CARGO 19: MÉDICO CLÍNICO GERAL

10006895, Iago da Silva Caires, 30.00, 1 / 10011690, Fernanda Maria Borghi, 30.00, 2 / 10008956, Elis Cristiane Pilger, 25.50, 3 / 10008601, Maria Ligia Eidam, 25.50, 4 / 10005395, Renata Bolzani de Miranda, 25.00, 5 / 10008222, Jessica Belentani, 24.00, 6 / 10012197, Mateus Batista Silva, 24.00, 7 / 10001816, Lucia da Fonseca Meller, 23.00, 8 / 10003280, Giulia Silveira Neves Fiametti, 23.00, 9 / 10008932, Marlon Evandro Lucas Campano, 23.00, 10 / 10009068, Alexandro Jose Jorge, 23.00, 11 / 10000794, Fernanda Cristina Coelho Musse, 23.00, 12 / 10012110, Luiz Fernando Menegaz, 23.00, 13 / 10011278, Bruno Mateus Feria Balestero, 23.00, 14 / 10008602, Admilson Rezende de Caramalac Junior, 22.00, 15 / 10000609, Marcelo Luis Medeiros Chocho, 22.00, 16 / 10005194, Daniela Sapata Salvadego, 22.00, 17 / 10013369, Rafaela Catarin Ussueli, 22.00, 18 / 10006007, Gabriela de Andrade Vidoto, 22.00, 19 / 10005512, Bruna Leticia Baldin Wessel, 22.00, 20 / 10011702, Julia Fernanda Taveira de Souza, 22.00, 21 / 10010107, Cathia Regina Sperandio, 21.50, 22 / 10011268, Yannara Karlla Lima Silva, 21.50, 23 / 10010419, Camila Colombari Medeiros, 21.00, 24 / 10002523, Renata Campos Cadide, 21.00, 25 / 10000925, Gildson Agassi Evaristo, 21.00, 26 / 10000092, Melissa Sayuri Kinno Honda, 21.00, 27 / 10006918, Mariane Calloi Palosi, 21.00, 28 / 10008950, Mariana de Almeida Marcuzzo, 21.00, 29 / 10004347, Jose Antonio Pereira Netto, 21.00, 30 / 10010224, Mayra Aparecida de Mello Tico Bastitela, 21.00, 31 / 10001954, Vitoria Simoes de Mello, 20.00, 32 / 10004343, Marina Candido da Silva, 20.00, 33 / 10011731, Flavia Vitorino Constantino, 20.00, 34 / 10006202, Fabiana Sambini da Rocha, 20.00, 35 / 10002180, Helena Almada Heleno, 20.00, 36 / 10006353, Milene Valeria Lopes, 20.00, 37 / 10006853, Pedro Marcelo Moro, 20.00, 38.

1.1.20 CARGO 20: MÉDICO DERMATOLOGISTA

10011624, Cassio Rafael Moreira, 30.50, 1 / 10003258, Silvia Irla Alfaro Yabar, 29.50, 2 / 10000746, Fernanda Ferrari, 26.50, 3 / 10004823, Jose Pedro Lopes da Silva, 23.00, 4.

1.1.21 CARGO 21: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

10006858, Maria Cecilia de Aragao, 23.00, 1 / 10006108, Clarissa Aires de Oliveira, 22.00, 2.

1.1.22 CARGO 22: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

10005057, Fernando Henrique Sapatero, 27.00, 1 / 10004944, Murillo Jose Hryniewicz Santos, 26.00, 2 / 10001648, Rafaela Rossi Assmann, 26.00, 3 / 10003976, Caroline Kwiatkoski dos Santos, 26.00, 4 / 10004678, Leiner Emanuely Teixeira Sabore, 25.00, 5 / 10002585, Amanda Aparecida Monteiro, 25.00, 6 / 10008567, Emilene Valim dos Santos Silveira, 25.00, 7 / 10000824, Edmar Cesar de Oliveira, 25.00, 8 / 10013321, Cassia da Silva Oliveira, 23.00, 9 / 10008427, Fabio Henrique Beffa, 23.00, 10 / 10012914, Eliane da Silva Gomes, 23.00, 11 / 10010080, Mauricio Jose Scapin, 22.00, 12 / 10009631, Thuanny Fernanda Wickert Fregonezi, 22.00, 13 / 10009769, Taina Natany Brandao dos Santos, 22.00, 14 / 10004374, Gabriela Marcal Rios, 21.50, 15 / 10009426, Andreza Cristina de Souza Lima, 20.00, 16.

1.1.23 CARGO 23: MÉDICO INFECTOLOGISTA

10011609, Sidney Hideki Matsuoka, 25.50, 1 / 10001639, Andrey Biff Sarris, 24.00, 2 / 10000937, Matheus Cordeiro Marchiotti, 23.00, 3.

1.1.24 CARGO 24: MÉDICO NEUROLOGISTA

10012006, Ronaldo de Souza Oliveira Filho, 28.50, 1 / 10009691, Janaina Moraes de Araujo, 25.00, 2 / 10001603, Gustavo Arruda Alves, 23.00, 3 / 10009104, Camila Carneiro Ferreira, 22.00, 4 / 10006237, Marcelo Simplicio Carvalho, 22.00, 5 / 10009065, Samara Siqueira Emerich, 21.50, 6.

1.1.25 CARGO 25: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

10004164, Amanda Frota Lacerda Morais, 25.00, 1 / 10001939, Jacqueline Lunardelli Bittencourt Alves Pereira, 23.50, 2 / 10004708, Alessander Tieo Tsuneto, 23.00, 3 / 10000963, Jose Henrique Casemiro, 21.00, 4 / 10010114, Greisy Gisele Menegheti, 20.00, 5 / 10009760, Mariana Trento Toretta, 20.00, 6.

1.1.26 CARGO 26: MÉDICO ORTOPEDISTA

10006061, Isabelle Mariah Campestrini Collett, 26.50, 1 / 10005959, Pedro Gabriel Riboli Navarro, 26.00, 2 / 10010169, Igor Fiorese Vieira, 24.00, 3 / 10009939, Larissa Macedo Barros, 24.00, 4

/ 10011295, Michel Paes da Silva, 20.00, 5 / 10006695, Lucas Henriques Ibanez, 20.00, 6 / 10002344, Marcelo Minasse Yanaze, 20.00, 7.

1.1.27 CARGO 27: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

10007200, Gabriel Felipe Garippo Peixoto, 33.00, 1 / 10013266, Leticia Akazaki Oyama, 33.00, 2 / 10009175, Camilla Diacopulos Silva, 31.00, 3 / 10006751, Dayane Silvestre Botini, 30.00, 4 / 10003165, Leonardo Teixeira Ramoniga, 30.00, 5 / 10010513, Guilherme Korbage do Fanno, 29.00, 6 / 10004302, Lucas Kenji Sakai, 28.00, 7 / 10001296, Vinicius Simon Tomazini, 27.00, 8 / 10003080, Fernando Martinez Belentani, 23.00, 9 / 10003918, Carina Tiemi Imai, 23.00, 10 / 10009222, Samuel Lopes Benites, 22.00, 11.

1.1.28 CARGO 28: MÉDICO PEDIATRA

10003685, Ana Carolina Carvalheiro de Souza Coelho, 28.00, 1 / 10013521, Leticia Goncalves dos Santos Nogueira, 27.00, 2 / 10009550, Andressa R P Chacorowski, 25.00, 3 / 10000789, Gabriel Belincanta Roper, 24.00, 4 / 10011924, Mariana Yanaze Trivilin, 23.50, 5 / 10005774, Vitoria Yaegashi Zappone, 23.00, 6 / 10000584, Leticia Moreno Frota, 23.00, 7 / 10013633, Helen Caroline Teles Ojeda, 22.00, 8 / 10006283, Carla Luiza Martins Jock, 22.00, 9 / 10011415, Thais Tamborlim Zane, 21.00, 10 / 10005187, Emanuella Linhares de Almeida Bezerra, 21.00, 11 / 10006111, Helena Trento Volpato, 21.00, 12 / 10012925, Flavia Daniela Pussi, 20.00, 13 / 10003692, Ariely Pires de Oliveira, 20.00, 14.

1.1.29 CARGO 29: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

10004663, Carolina Salem Tamesawa, 27.00, 1 / 10006074, Diandra Flavia Manfroi, 25.00, 2 / 10002734, Naiene Gomes Gordo Stecca, 24.00, 3 / 10008989, Karina Spolaor da Veiga Alves, 24.00, 4.
1.1.30 CARGO 30: MÉDICO PSIQUIATRA

10001969, Alice Silva Goncalves, 31.00, 1 / 10004764, Beatriz Capparros Yoneyama, 28.00, 2 / 10001295, Ronaldo Lopes dos Santos, 27.50, 3 / 10002164, Bheatriz Resolem Silva Sanches, 26.50, 4 / 10010124, Luiz Felipe Goncalves de Oliveira, 26.00, 5 / 10002987, Caroline Campana Bettoni, 25.00, 6 / 10011919, Aline Belanda Canalli Thomazinho, 24.50, 7 / 10006693, Vinicius Luis de Freitas Souza, 22.00, 8 / 10002139, Simone Souto de Matos Rosolem, 21.00, 9.

1.1.30.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001969, Alice Silva Goncalves, 31.00, 1 / 10010124, Luiz Felipe Goncalves de Oliveira, 26.00, 2.

1.1.31 CARGO 31: MÉDICO UROLOGISTA

10003221, Mauro Calzolari Borges, 21.50, 1 / 10006738, Andre Luiz Perin Villela de Andrade, 20.00, 2 / 10002121, Wilson Ricardo Rosolem, 20.00, 3.

1.1.32 CARGO 32: NUTRICIONISTACARGO 32: NUTRICIONISTA
| | |

10011699, Eliane de Andrade Dias, 31.50, 1 / 10001288, Amanda Correa da Silva Veiga, 31.00, 2 / 10004110, Priscila Almeida Pedrazzani Simardi, 30.00, 3 / 10005419, Catarina Roberta Nunes de Andrade, 30.00, 4 / 10000917, Geferson de Almeida Goncalves, 30.00, 5 / 10005958, Kelly Cristiane Michalichen, 29.50, 6 / 10000753, Jessica Meassi Goncalves, 29.00, 7 / 10006294, Paola Karolyne Jandrey, 29.00, 8 / 10003153, Adriann Lima de Barros, 29.00, 9 / 10009544, Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Neia, 29.00, 10 / 10003325, Taiana Varela Ferreira, 29.00, 11 / 10013308, Ana Paula Monteiro de Mendonca, 28.50, 12 / 10006146, Vanesa Gesser Correa, 28.50, 13 / 10007174, Barbara Valeria de Souza Santos Nascimento, 28.00, 14 / 10002375, Antonio Eduardo Zanardo Borgonhone, 28.00, 15 / 10004241, Joao Henrique Serrilho de Abreu Paulino, 28.00, 16 / 10003451, Denise Aparecida Roque de Oliveira, 27.00, 17 / 10012436, Gyl Felype Queiroz Batista, 27.00, 18 / 10004558, Andreia Gallo, 27.00, 19 / 10010098, Clerissa Fabielle de Assis, 27.00, 20 / 10004055, Shana de Albuquerque Cunha, 27.00, 21 / 10012048, Maria Clara Fernandes, 26.00, 22 / 10013292, Aline Miquelin do Nascimento, 26.00, 23 / 10001129, Camila Cunha Venancio, 26.00, 24 / 10000039, Fernanda Marino de Oliveira Gaspar, 26.00, 25 / 10010983, Priscilla Lautenschlager dos Santos, 26.00, 26 / 10005917, Fernanda Furtado, 26.00, 27 / 10012735, Nayara de Melo Silva, 26.00, 28 / 10010377, Jessica Fernanda Kvieczynski, 26.00, 29 / 10002767, Graziella Wanessa Bettao Rossato, 26.00, 30 / 10002663, Fernanda Sayuri Fugioka, 25.50, 31 / 10011305, Mariana Miyuki Kagueyama, 25.50, 32 / 10004896, Andressa Alves Coelho Novaes, 25.50, 33 / 10012708, Brenda Francisconi Diaz, 25.00, 34 / 10007005, Laura Mazeto Galeti, 25.00, 35 / 10004146, Ruth Yukari Watanabe, 25.00, 36 / 10009587, Carla Karoline Farias Lopes, 25.00, 37 / 10002690, Fabiane Aparecida Vilar Mendes, 25.00, 38 / 10004760, Amanda Moreira dos Santos, 25.00, 39 / 10004805, Sirley Aparecida Barbetto, 25.00, 40 / 10004392, Emanuell Cristian Martins Castro, 25.00, 41 / 10007073, Kauane Tomazi, 25.00, 42 / 10012217, Juliana Almeida Tavares, 25.00, 43.

1.1.32.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005829, Jordan Silva Rodrigues, 24.00, 1 / 10006966, Andressa Juliane da Silva Suaki, 24.00, 2 / 10006235, Gabrielle Borges Belo, 23.00, 3 / 10009044, Juliana Ventura Damaceno, 22.00, 4 / 10001631, Raquel Pereira Rosa, 21.50, 5.

1.1.33 CARGO 33: PROCURADOR MUNICIPAL

10000779, Aline Maria Ladislau de Sena, 138.25, 1 / 10003781, Charles Ravane Pereira dos Santos, 136.49, 2 / 10010875, Breno Hernandes Goncalves, 134.60, 3 / 10000029, Vinicius Batista de Andrade, 133.99, 4 / 10006930, Joao Paulo Marques Dominguito de Castro, 130.50, 5 / 10005047, Filipe Araujo Cavalcante, 130.42, 6 / 10002137, Igor Santos Silva, 130.36, 7 / 10004342, Ivan Mendes Vieira e Silva, 130.08, 8 / 10012528, Thiago da Silva Macedo, 130.00, 9 / 10009822, Eros Marella Neto, 129.57, 10 / 10009385, Victor Mauricio Dousseau dos Santos, 128.95, 11 / 10006156, Ivan Nunes de Oliveira, 128.92, 12 / 10003554, Luiz Francisco Brussolo Ferreira, 128.89, 13 / 10004384, Ana Luisa Santos Nogueira, 128.87, 14 / 10008856, Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro, 128.42, 15 / 10003333, Rachel Paschoal Milito de Lacerda, 128.40, 16 / 10010052, Andre Silva Alves, 128.37, 17 / 10009636, Hugo Goncalves Prizon, 128.18, 18 / 10009407, Daniel Ozanan de Araujo Pereira, 127.54, 19 / 10009381, Danillo Jose Souto Vita, 127.11, 20 / 10002417, Marcela Pedrosa Barros, 126.83, 21 / 10005707, Lorena Oliveira Penteado, 126.42, 22 / 10004640, Raphael Balduino Morais, 126.41, 23 / 10002166, Egidio Humberto Peres, 125.64, 24 / 10000211, Bruno Ferreira Mattos, 125.53, 25 / 10010019, Luciana Belo Soares, 125.41, 26 / 10007103, Andre Brogim Silva, 125.25, 27 / 10006563, Leandro de Farias Dantas, 125.25, 28 / 10001910, Brendon Henrique Nunes Silva, 124.45, 29 / 10004428, Beatriz

Fernandes Bezerra, 124.33, 30 / 10000014, Fabianne Carolinne Moreira Silva, 124.26, 31 / 10002985, Evanderson Roberto Pina Montenegro, 123.02, 32 / 10003658, Joao Marcos Cerqueira Torres Costa, 123.01, 33 / 10001675, Tiago Brilhante Gomes, 122.98, 34 / 10003287, Lara Nascimento Magalhaes, 122.97, 35 / 10000197, Maria Olimpia Boina de Abreu, 122.96, 36 / 10004161, Bryan Lucas Reichert Palmeira, 122.78, 37 / 10011663, Mario Sergio de Santana Barros Leal, 122.45, 38 / 10002733, Cassio Luiz Lima da Silva, 122.23, 39 / 10001461, Victor Augusto Soares Freire, 121.94, 40 / 10006460, Luiz Fernando Mendes de Almeida, 121.79, 41 / 10000650, Laisa Domingues Fernandes, 121.34, 42 / 10000880, Ravena de Oliveira e Almeida Silva, 121.29, 43 / 10001472, Guilherme Fernandes Alves, 121.19, 44 / 10003906, Laio de Almeida Viana, 120.89, 45 / 10000896, Gabriel Fernandes Ferreira Tavares, 120.72, 46 / 10000907, Joao Vitor Nistarda Giansante, 120.68, 47 / 10001048, Alexandre Nobre Reis Junior, 120.67, 48 / 10005940, Guilherme Araujo Batista e Silva, 120.65, 49 / 10001620, Jose Arildo Valadao de Andrade, 120.32, 50 / 10005692, Pedro Ribeiro Soares Filho, 120.01, 51 / 10006395, Pedro Henrique Pereira de Alencar Souza, 119.81, 52 / 10005369, Allison Matheus Scapin, 119.73, 53 / 10004135, Jose Gebran Batoki Chad, 119.47, 54 / 10003526, Cibelly Rella de Almeida, 119.25, 55 / 10004739, Arthur Rodrigues de Sousa Oliveira, 119.02, 56 / 10009468, Arthur Jun Tsutiya, 119.01, 57 / 10008756, Yuri de Moura Melo, 119.01, 58 / 10010865, Jorge Henrique Lima Digigov, 118.77, 59 / 10004439, Silvia Maria Baeta Oliveira, 118.74, 60 / 10002996, Vinicius Flores Branco, 118.70, 61 / 10004512, Nelma Karla Waideman Fukuoka, 118.69, 62 / 10004851, Rafael Chiaradia Dominguez, 118.17, 63 / 10000648, Marcelo Rocha de Lima, 118.07, 64 / 10000712, Gustavo Carvalho Hamade, 118.05, 65 / 10005274, Cassia Caroline Candida Castro, 118.03, 66 / 10002401, Guilherme Tapia de Oliveira, 117.97, 67 / 10000346, Victor Hugo de Oliveira Monteiro, 117.69, 68 / 10009703, Antonio Mescolin Neto, 117.30, 69 / 10009534, Lidia Cristinna Dutra Mageste, 116.88, 70 / 10003351, Caroline Dalla Bernardina Furtado de Lemos, 116.68, 71 / 10009795, Cayo Augusto Machado Rodrigues, 116.43, 72 / 10010075, Felipe Goncalves de Lima, 116.14, 73 / 10012198, Bernardo Barbosa Tamega Ribeiro, 115.80, 74 / 10003059, Toni Maiquel de Souza, 115.74, 75 / 10012985, Ademir Aparecido Figueiredo Junior, 115.65, 76 / 10003697, Lucas Baccaro Poffo, 114.91, 77 / 10004470, Giovani Fonseca de Miranda Junior, 114.53, 78 / 10003686, Ana Carolina Sperandio Vinha, 114.42, 79 / 10000774, Lucas Pereira Mitre, 113.95, 80 / 10006765, Edvaldo Lino da Silva Junior, 113.70, 81 / 10002537, Bruna Batista Sanchez, 113.21, 82 / 10009697, Vagner Sobral Rodrigues Baptista, 113.06, 83 / 10011160, Michel Franklin da Veiga Bernardes, 112.82, 84 / 10009185, Vinicius Caleffi de Moraes, 112.80, 85 / 10000424, Vinicius Vaz Andrade, 112.77, 86 / 10005990, Francimar Oliveira Cavalcante, 112.25, 87 / 10006419, Regis Kazuo Mori, 111.95, 88 / 10001463, Tabata Shialmey Wang, 111.77, 89.

1.1.33.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002166, Egidio Humberto Peres, 125.64, 1 / 10004570, Jesrael Soares Batista, 103.45, 2 / 10010953, Rodrigo Melo Andrade, 95.74, 3.

1.1.33.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000029, Vinicius Batista de Andrade, 133.99, 1 / 10008407, Simone de Sa Lemos, 124.38, 2 / 10003256, Caricio Rodrigues de Souza, 114.62, 3 / 10002555, Marco Aurelio Goncalves do Carmo, 111.80, 4 / 10001137, Otacilio Paulo da Silva Neto, 110.48, 5 / 10003867, Angelo da Silva Oliveira, 109.85, 6 / 10002907, Rogerio Pereira Neves, 109.69, 7 / 10008228, Gyancard dos Santos Moura, 108.92, 8 / 10004151, Nubia Carine Costa Goncalves de Mesquita, 105.12, 9 / 10009689, Ronald dos Santos Oliveira, 104.48, 10.

1.1.34 CARGO 34: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

10007182, Jonathan Felipe Fernandes Costa, 35.00, 1 / 10010771, Caio Cesar Mangueira Cavalcante, 32.00, 2 / 10011651, Fernanda Soares Nakashima Ferezin, 31.50, 3 / 10001890, Cesar Luis Teixeira, 31.50, 4 / 10012448, Guilherme dos Santos Fernandes, 30.00, 5 / 10000403, Patricia Batista Travassos, 30.00, 6 / 10008522, Roni da Costa Machado, 29.00, 7 / 10008337, Marcos Roberto dos Santos, 29.00, 8 / 10003931, Charlles Zeniel de Souza, 28.50, 9 / 10002153, Bruno Ferrari Silva, 28.50, 10 / 10006967, Viviane Aparecida Pereira dos Santos, 28.50, 11 / 10011553, Roberta do Amaral Bredariol, 28.50, 12 / 10004357, Sandra Mara Puerari, 28.00, 13 / 10001958, Adriely Arssufi do Prado, 28.00, 14 / 10006540, Rogerio Vaz da Silva, 28.00, 15 / 10012494, Patricia Cruzelino Rodrigues, 28.00, 16 / 10004858, Filipe Torejiani Sudre, 27.50, 17 / 10009820, Anderson Bernardino da Silva, 27.00, 18 / 10004486, Adones Cezario da Silveira, 27.00, 19 / 10009528, Ronaldo Businaro Ribeiro, 27.00, 20 / 10012908, Kevin Yanagui de Almeida, 27.00, 21 / 10002700, Henrique Broio de Souza, 27.00, 22 / 10005302, Mariana Fernandes Martins, 27.00, 23 / 10010851, Elton Ricardo de Oliveira Costa, 27.00, 24 / 10001249, Guilherme Henrique Satochi Kimura, 27.00, 25 / 10000948, Patricia Cavalcante Malavaze, 27.00, 26 / 10009046, Eliane Maria de Almeida, 27.00, 27 / 10013120, Lucas Avelino Chiqueti, 27.00, 28 / 10008897, Abrao Marques de Abreu, 27.00, 29 / 10001813, Felipe Piobelli Salerno, 26.50, 30 / 10004890, Wagner Jose Nogueira, 26.00, 31 / 10005417, Janio Hideaki Miyazawa, 26.00, 32 / 10011722, Rodrigo Mendes Coimbra, 26.00, 33 / 10006593, Carlos Eduardo Bonetti Capel, 26.00, 34 / 10009976, Cristiano Antonio Barbon, 26.00, 35 / 10001051, Adriele Tarini dos Santos, 26.00, 36 / 10008828, Debora Sales de Oliveira, 26.00, 37 / 10006623, Bianca Emanuele Ilkiu Franca, 26.00, 38 / 10000300, Camila Mendes dos Santos, 26.00, 39 / 10002150, Ana Flavia Lopes Freitas da Silva, 26.00, 40 / 10005353, Ricardo Gregorio da Silva, 25.50, 41 / 10013186, Rafael Henrique dos Santos Leite, 25.50, 42 / 10010317, Daniele Leao Ignacio, 25.50, 43 / 10004906, Gabriel Henrique Ornaghi de Araujo, 25.00, 44 / 10001884, Reginaldo Calado de Lima, 25.00, 45 / 10001205, Rena de Oliveira, 25.00, 46 / 10007059, Luis Filipe Vilela de Moraes, 25.00, 47 / 10012004, Lucas Oliveira Murari, 25.00, 48 / 10008278, Rafael Fernando Faustino da Silva, 25.00, 49 / 10010461, Jocineia Silvana Tormem, 25.00, 50 / 10010386, Anderson Conci Macedo, 25.00, 51 / 10005241, Adriano Ruy Matsuo, 25.00, 52 / 10004852, Raphael Moreira de Almeida, 25.00, 53 / 10004887, Liane Sardi de Oliveira, 25.00, 54 / 10010724, Keity Rak, 25.00, 55 / 10001759, Tiago Andre Teixeira Orsini, 25.00, 56.

1.1.34.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10010851, Elton Ricardo de Oliveira Costa, 27.00, 1 / 10013186, Rafael Henrique dos Santos Leite, 25.50, 2 / 10010683, Vanessa dos Santos, 24.00, 3 / 10012367, Paulo Cesar Paulino Junior, 23.50, 4 / 10012726, Guilherme Henrique de Souza, 23.00, 5.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado final no concurso público fica devidamente homologado nesta data pelo Prefeito Municipal.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ALESSANDRA ALVES DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.700.635/0001-20, tendo em vista o descumprimento na entregues dos itens do interesse da Secretaria Municipal de Educação, pertinente ao:

Processo Licitatório n.º: 4134/2021 – Pregão n.º: 37/2022

Ata de Registro de Preços n.º: 51/2022 – Vigência: 22.03.2022 a 21.03.2023

Notas de Empenho:

Número	Cód. do Item	Quant.	Descrição do Item	Destino	Valor Unitário	Valor
9982/2022	242432	1.800	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 20 a 25 gramas	CMEI	R$ 10,85	R$ 19.530,00
10417/2022	218000	1.000	Pão de forma integral	CMEI	R$ 8,29	R$ 8.290,00
	242433	20.000	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas		R$ 0,43	R$ 8.600,00
10619/2022	218000	700	Pão de forma integral	Escola	R$ 8,29	R$ 5.803,00
	242433	53.500	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas		R$ 0,43	R$ 23.005,00
19623/2022	218000	3.000	Pão de forma integral	Escolas	R$ 8,29	R$ 24.870,00
35595/2022	218000	3.750	Pão de forma integral	CMEI	R$ 8,29	R$ 31.087,50
	242433	100.000	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas		R$ 0,43	R$ 43.000,00
	242432	3.500	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 20 a 25 gramas		R$ 10,85	R$ 37.975,00
38223/2022	242433	100.413	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas	Escola	R$ 0,43	R$ 43.177,59

Valor Total dos Empenhos: R$ 245.338,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos)

Considerando o não recebimento da correspondência encaminhada conforme folhas n.º 120/121/122, a empresa foi notificada em 10.03.2023 por e-mail e em 13.03.2023 através do órgão oficial do Município n.º 4061, onde lhe foram apresentados os fatos e a penalidade a qual estava sujeita pelo descumprimento do contrato firmando perante o Município de Maringá.
Destacamos que esgotou o prazo para a defesa prévia do fornecedor.

Assim, diante da falta do interesse do fornecedor em apresentar argumentos contrários, esta Administração entende ser necessário, na tentativa de evitar que tais fatos voltem a ocorrer, com fulcros nos incisos II e III do Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital, será imputada à contratada a penalidade de MULTA no valor de R$ 24.533,81 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) conforme já informado anteriormente cumulativamente com a com a Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Notifique-se a empresa ALESSANDRA ALVES DE LIMA – ME, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste documento, nos termos do inciso I do Art. n.º 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento; ou

2 – Pessoalmente na secretaria SELOG; ou

3 – Correios, a empresa deverá encaminhar o número do objeto para o e-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br, e obter a confirmação de recebimento do e-mail, como comprovação de envio.

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.
Observações

1. As vistas do processo poderão ser realizadas nesta secretaria com horário marcado através do e-mail selog_npaai@maringa.pr.gov.br.

2. O pedido de cópia do processo poderá ser solicitado através do e-mail selog_npaai@maringa.pr.gov.br.

Maringá (PR), 24 de Março de 2023.

PAULO SERGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal de Logística e Compras

Para o pagamento da multa, poderá ser acessado o site da Prefeitura de Maringá www.maringa.pr.gov.br, no campo “Em Destaque: atendimento ao contribuinte”, em seguida “acesso ao público: consultar a situação cadastral” com o número do CNPJ, desta consulta retirar o número do “cadastro” da empresa, voltar e clicar no campo “consulta de débitos” com o número do cadastro gera-se o boleto bancário. Se necessário, entrar em contato com a Secretaria de Fazenda (3221-1227 / 3221-1228 / 3221-1294).

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado ANUENTE, a empresa WITALI EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 06.865.213/0001-62, com sede na Avenida José Alves Nendo, nº 1237, Sala 04, Jardim São Silvestre, CEP 87055-000, em Maringá-PR, doravante denominada CEDENTE, e a empresa LPM EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.003.334/0001-30, com sede na Avenida José Alves Nendo, nº 1.237, SLJ, Jardim São Silvestre, Maringá-PR, doravante denominada CESSIONÁRIA.

OBJETO:- Por este instrumento e na melhor forma de direito, CEDENTE cede, como de fato tem, em caráter irrevogável e irretratável, mediante transferência, em favor da CESSIONÁRIO, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Promessa de Venda e Compra, firmado na data de 16 de agosto de 2013, tendo por objeto o Lote nº 04, da Quadra nº 039, localizado no Parque Industrial Cidade de Maringá-PR, cadastro imobiliário nº 61888700, com área de 2.385,00 m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco), deste Município e Comarca, matriculado sob nº 60.419, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maringá, Estado do Paraná.

FIRMADO EM, 29 de dezembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Witali Eventos e Locações Eireli ME
Representante Legal da Cedente
LPM Eventos Ltda ME
Representante Legal da Cessionária

Maringá, 31 de março de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VIAÇÃO REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 494, Centro, CEP 87.205-180, em Cianorte–PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.930.956/0001-17, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte metropolitano, para atender os servidores municipais, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.22.00078142/2022.92 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.

VIGÊNCIA: Fica convencionado entre as partes que o prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R$ 107.523,60 (cento e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM, 14 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Faustino Sérgio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Augusto de Carvalho Ganem
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa GTR ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.033.404/0001-47, com sede na Rua Marco Polo, nº 206, Bairro Alto, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de documentos necessários para reforma e ampliação da ESCOLA MUNICIPAL VICTOR BELOTI, localizado na Rodovia PR 317, nº 6545 – Lote nº 174-B, Quadra nº 000, Zona 51, da Gleba Ribeirão Maringá, em Maringá-PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, parte integrante do presente Processo Licitatório nº 2050/2022 – Tomada de Preços nº 018/2022 – PMM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de: em até 330 (trezentos e trinta) dias.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados o valor global de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

FIRMADO EM, 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Jocelei Terezinha Tozzetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

Geronimo Teider Rocha
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.329.981/0001-49, com sede à Rua Tiradentes, nº 805, Jardim Independência, em Sarandi-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução da obra da COZINHA

CENTRAL POPULAR, localizado na Avenida Cerro Azul, nº 3850, Residencial Pioneiro Honorato Vecchi, em Maringá-PR, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Processo Licitatório nº 1296/2022 – Concorrência nº 011/2022 – PMM, por empreitada por Preço Global, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme consta de protocolado sob nº 366-C, de 15/06/2022, da Diretoria de Licitações.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços é de R$ 2.599.221,95 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

FIRMADO EM, 13 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Jocelei Terezinha Tozzetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

Vinicius Ambrozim Rezende
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGOV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa FLUGO APLICATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.321.299/0001-47, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 632, SLJ 2, Torre Norte, Sala 201 e 204, Zona 07, CEP 87.030-010, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 271/2022, Processo nº 4399/2021 – Pregão Eletrônico nº 032/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 31 de março de 2023 até 30 de março de 2024.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no item anterior, fica acordado entre as partes que o valor total do Contrato permanecerá o mesmo, sendo de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FIRMADO EM, 15 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Guilherme Simão Couto
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA Nº 840/2021

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa COLD LOG TRANSPORTES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 33.533.393/0001-58, com sede na Avenida Pioneiro Maurício Mariani, nº 908, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-627, em Maringá-PR, doravante denominada Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra nº 840/2021.

VIGÊNCIA:- Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para aprovação do projeto de construção e início das obras estabelecidas no contrato originário firmado em 16/07/2021, referente a Quadra 35, Lote n° 10, Cadastro Imobiliário n° 61854700, Matrícula n° 58.712 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Maringá-PR.

FIRMADO EM, 29 de dezembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Luiza Augusta dos Santos
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 108/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.111.669/0001-13, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n° 1228, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 108/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autoriza a inclusão da rubrica 3.3.90.30.23 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos, bem como a utilização do saldo a ser acrescido em atenção ao Plano de Trabalho de acordo com as

necessidades da Entidade.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Gabriel Alberto Solari Escursell
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 109/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o INSTITUTO ISIS BRUDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.145.561/0001-39, com sede na Avenida Laguna, n° 1507, Vila Operária, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 109/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autoriza a inclusão da rubrica 3.3.90.30.23 – Material de uniformes, tecidos e aviamentos, bem como a utilização do saldo a ser acrescido em atenção ao Plano de Trabalho de acordo com as necessidades da Entidade.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Ana Ligia Ferrari Molim
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 110/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.127.312/0001-10, com sede na Rua Martin Afonso, n° 1441, Jardim Novo Horizonte, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 110/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Fátima Elaine Romão Iwata
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 148/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.150.769/0001-46, com sede na Praça Emiliano Perneta, n° 20, Zona 03, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 148/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), proporcional ao período de prorrogação do

contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais) em razão da formalização do aditivo. -Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maria Cecilia Aparecida Figueiredo Piciteli
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 149/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o RECANTO ESPÍRITA SOMOS TODOS IRMÃOS – RESTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.641.439/0001-28, com sede na Rua José Moreno Júnior, N° 725, Jardim Aclimação, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 149/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cilso Nunes Benedito
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 150/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.144.895/0001-98, com sede na Rua Antônio Octávio Scramin, n° 1371, Zona 06, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 150/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) em razão da formalização do aditivo. -Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 23 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Alcenir Antônio Baretta
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 159/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 159/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais)

sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 160/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, n° 5485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 160/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 1.122.000,00 (um milhão cento e vinte e dois mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autoriza a ampliação da carga horária do Facilitador de Comunicação de 36 horas semanais para 44 horas semanais, do Facilitador de Recreação de 30 horas semanais para 34 horas semanais, e do Orientador Social de 20 horas semanais para 24 horas semanais, conforme descrito no Plano de Trabalho.

-Autoriza a alteração no detalhamento das rubricas: 3.3.90.30.23 – Uniforme, Tecidos e Aviamentos (inclusão de tamanhos), na rubrica 3.3.90.30.36 Material Hospitalar (inclusão de itens: band-aid, micropore e soro fisiológico) e na rubrica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais a inclusão de serviços de assessoria contábil e de assessoria jurídica, conforme descrito no Plano de Trabalho.

-Autoriza a alteração do detalhamento da rubrica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos pela exclusão do item: Veiculo Strada placa AYA-5844 e inclusão de item: Veículo Strada placa BBY-7J60.

-Autoriza o remanejamento do valor de R$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais) da rubrica 3.3.90.39.43 – Energia Elétrica, sendo destinado o valor de R$ 1.799,75 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), para a rubrica 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentos, o valor de R$ 274,25 (duzentos e setenta e quadro reais e vinte e cinco centavos), para a rubrica 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a rubrica 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar e o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para a rubrica 3.3.90.30.39. - material para manutenção de veículos, conforme descritos no Plano de Trabalho.

-Autoriza a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 224/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante; e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 224/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 15/04/2023 até 14/04/2024.

-Dos bens que foram descritos no 1.1 do Termo de Permissão de Uso, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a Instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 16 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 231/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante; e o ENCONTRO FRATERNO LINS DE VASCONCELLOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.878.061/0001-03, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 5.485, Conjunto Residencial Guaiapó, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis nº 231/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 15/04/2023.

-Dos bens que foram descritos no 1.1 do Termo de Permissão de Uso, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a Instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cezar Eduardo Ivantes
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. MARLENE FALLEIROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.443.782-1 da SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 056.273.868-19, residente e domiciliado a Rua José Clemente, nº 281, Apto 061, Zona 07, em Maringá-PR, neste ato representado pela empresa LÉLO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.899.883/0001-52, com sede na Avenida Paraná nº 1.555, em Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 059/2022, Processo n° 990/2021 – Dispensa de Licitação n° 013/2022.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinadas no I Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R$ 3.705,87 (três mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R$ 44.470,44 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme reajuste de 5,711379% aplicado através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12 (doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 3.917,53 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 47.010,36 (quarenta e sete mil, dez reais e trinta e seis centavos).

FIRMADO EM, 17 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Marlene Falleiros
Proprietária

Lélo Imóveis Ltda
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a empresa DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.751.420/0001-09, com sede na Avenida São Paulo, n° 3019, Vila Bosque, em Maringá-PR, neste ato devidamente representada pela IMOBILIÁRIA SILVIO S. IWATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.079.802/0001-99, com sede na Rua Neo Alves Martins, n° 2851, Térreo, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 117/2021, Processo n° 258/2021 – Dispensa de Licitação n° 022/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR: Fica pactuado entres as partes que o valor mensal do contrato é de R$ 20.039,42 (vinte mil e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R$ 240.473,04 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos).

FIRMADO EM, 27 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar
Wilson Tomio Yabiku
Representante Legal

Silvio Saiti Iwata
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 105/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.111.669/0001-13, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n° 1228, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 105/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Vilma Aparecida Merotti
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 106/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ ASUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.785.120/0001-31, com sede na Rua Pioneiro Luiz Fitz, nº 198, Jardim Paris III, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 106/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Eva Maria Scarpini Rodrigues Ribeiro
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

II ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 161/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Administração Pública, e o ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE SIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.111.669/0001-13, com sede na Rua Pioneira Ana Cordeiro Dias, n° 1228, Parque Residencial Cidade Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Organização da Sociedade Civil.

OBJETO: A alteração do Termo de Colaboração n° 161/2022, Processo n° 4325/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 174/2021.

VIGÊNCIA:- Autoriza a prorrogação da vigência da parceria de 01 de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

VALOR:- Autoriza a alteração no valor atual do contrato de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). A partir da formalização do aditivo, será acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), proporcional ao período de prorrogação do contrato, a ser repassado em sete parcelas (duas mensalmente e cinco bimestrais) sendo a primeira em abril de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, portanto, o valor total do contrato será R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) em razão da formalização do aditivo.

-Autorizado a utilização do saldo existente, na consecução do objeto proposto, em atenção ao Plano de Trabalho.

FIRMADO EM, 20 de março de 2023

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Vilma Aparecida Merotti
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2022.

IX ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 114/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e o Sr. OSNIR ROBERTO GASPAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.852.306-0 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 449.930.059-20, e a Sra. ZENEIDE AGUILAR GASPAR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.127.038-1 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 816.328.439-00, ambos residentes e domiciliados na Avenida Dr. João Paulino Vieira Filho, n° 275, Apto 1602, em Maringá/PR, doravante denominado Locadores.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 114/2018, referente ao Processo n° 1604/2017 – Dispensa de Licitação n° 011/2018.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual disciplinadas no VIII Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato será de R$ 25.449,88 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 305.398,56 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor de R$ 152.699,28 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) a ser pago para o Sr. OSNIR ROBERTO GASPAR, e o valor de R$ 152.699,28 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) a ser pago para a Sra. ZENEIDE AGUILAR GASPAR.

FIRMADO EM, 09 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Osnir Roberto Gaspar
Proprietário
Zeneide Aguilar Gaspar
Proprietária

Maringá, 31 de março de 2023.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 512 2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa E F S LICITAÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.449.056/0001-63, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2.435, Sala 03, Pioneiros, em Candoi-PR.

OBJETO: Rescindir UNILATERALMENTE o CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 512/2022, firmado em 15 de julho de 2022, Pregão Eletrônico nº 145/2022, que teve como objeto a Aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos referente Convênio Estadual nº 617/2021, para implantação da Cozinha Central Popular e modernização dos 04 refeitórios populares, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório nº 548/2022 – Pregão Eletrônico nº 145/2022.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, formalizam a RESCISÃO UNILATERAL do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 512/2022, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade de Pregão Eletrônico nº 145/2022.

FIRMADO EM, 10 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretário Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maringá, 31 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1523668/2023

Processo nº 01.08.00022261/2023.07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 252/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresaIDEA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOESPECTRO AUTISTA LTDA, com sede na Avenida Itororó, nº. 147, Zona 02, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.796.365/0001-06, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Psicologia, Fonoaudiologia (por meio de método Denver) Terapia Ocupacional, Musicoterapia e Equoterapia, conforme especificações e demais informações que integram o Processo nº 01.08.00022261/2023.07 – Dispensa de Licitação nº 035/2023-PMM.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contado a partir de 14/03/2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

FIRMADO EM, 13 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Alessandra Andrea da Silva Malamao
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523668** e o código CRC **934AAABA**.

Referência: Processo nº 01.08.00022261/2023.07 SEI nº 1523668

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1542988/2023

Processo nº 01.22.00078142/2022.92

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGEP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VIAÇÃO REAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 494, Centro, CEP 87.205-180, em Cianorte–PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.930.956/0001-17, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte metropolitano, para atender os servidores municipais, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.22.00078142/2022.92 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de abril de 2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 107.523,60 (cento e sete mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

FIRMADO EM, 14 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Faustino Sérgio Maximilla
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

AUGUSTO DE CARVALHO GANEM
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 24/03/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542988** e o código CRC **BCA6FCD6**.

Referência: Processo nº 01.22.00078142/2022.92 SEI nº 1542988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1566269/2023

Processo nº 01.08.00093767/2022.36

CONTRATO DE RATEIO Nº 242/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE AMUSEP – PROAMUSEP, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370, zona 04, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O repasse financeiro para custeio das 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico (USBs) e 2 (duas) Unidades de Transporte (UT), para o período de 12 meses, visando assegurar o custeio e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.08.00093767/2022.36 – Inexigibilidade de Licitação n° 051/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e a data de 31/12/2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023.

FIRMADO EM, 15 de março de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Marcondes Araújo da Costa
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/03/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566269** e o código CRC **D448D10C**.

Referência: Processo nº 01.08.00093767/2022.36 SEI nº 1566269

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1572978/2023

Processo nº 01.08.00073435/2022.77

ERRATA AO IV ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.686.037/0001-27, com sede na Rua das Tipuanas, nº 701, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A correção do IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2019, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.08.00073435/2022.77 – Tomada de Preços nº 208/2018.

Onde se lê:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2019.
1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente
acordado, ou seja, pelo período de 14 de janeiro de 2023 até 13 de janeiro de 2024.

Leia-se:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2019.
1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente
acordado, ou seja, pelo período de 14 de janeiro de 2023 até 13 de janeiro de 2024.
1.1.2. Fica aditado o valor total de R$ 56.166,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais) correspondente à prestação de serviços, podendo ser reajustada conforme prevista no Art. 40, XI da supracitada Lei, e posteriores alterações, utilizando-se para tal o INPC-IBGE.

FIRMADO EM, 07 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretaria Municipal de Saúde

Rogério Favaretto
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/03/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572978** e o código CRC **B110D90A**.

Referência: Processo nº 01.08.00073435/2022.77 SEI nº 1572978

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1583613/2023

Processo nº 01.15.00029166/2023.23

TERMO DE FOMENTO N° 430/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VÔLEI DE PRAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.571.078/0001-17, com sede na Rua Clemente Zequim, n° 234-B, Jardim Santa Rosa, CEP 87060-027, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A execução do evento esportivo CAMPEONATO BRASILEIRO DE SELEÇÕES SUB 16 E SUB 18, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.15.00029166/2023.23 – Inexigibilidade de Licitação nº 071/2023-PMM e em seus Anexos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FIRMADO EM, 31 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Dileuza dos Santos Correa
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 31/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583613** e o código CRC **4B30E9B4**.

Referência: Processo nº 01.15.00029166/2023.23 SEI nº 1583613

TERMO DE COMPROMISSO N° 249/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e o Sr. AFONSO CELSO SCHNAIDER DO NASCIMENTO, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.954.457-4 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 092.184.149-33, doravante denominado Premiado.

OBJETO: A realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Grãos de Sol e Sal”, apresentado em Maringá. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao Edital EXPRESSO CULTURAL 2022, de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas no Processo nº 312/2022-PMM – Concurso nº 005/2022-PMM, Lote 01 – Música, Nota 83,47.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura.

VALOR: O MUNICÍPIO se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FIRMADO EM, 09 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Afonso Celso Schnaider do Nascimento
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

TERMO DE COMPROMISSO N° 250/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Município, e a empresa MACUCO – MARINGÁ CULTURAL COOPERATIVISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.776.781/0001-79, com sede na Rua Pioneiro Mucio Rodrigues, nº 1138, Casa B, Jardim Brasil, em Maringá-PR, doravante denominado Premiado.

OBJETO: A realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo "Show dos Bichos", apresentado em Maringá, através da cooperada SANDRO MARANHO JACINTHO. Podendo ter seu horário, dia e local previamente modificados, atendendo a datas, eventos e demandas especiais da secretaria, atendendo ao Edital EXPRESSO CULTURAL 2022, de acordo com as propostas apresentadas e aprovadas no Processo nº 312/2022-PMM – Concurso nº 005/2022-PMM, Lote 01 – Teatro, Nota 72,87.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses contados da sua assinatura.

VALOR: O MUNICÍPIO se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais).

FIRMADO EM, 09 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Pedro Henrique Marques Machado
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 084/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AOS CARENTES, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.725.975/0001-40, com sede na Estrada Pitanga, nº 1.266, Distrito de Iguatemi, em Maringá-PR., doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso o bem abaixo especificado:

a) 02 Aparelhos de televisor – Led Full HD 50', marca AOC, modelo 50d1452 – tombamento nº 272784 a 272785;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

-Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

-Os bens que foram descritos no 1.1, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 15 de fevereiro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Marcos Antonio Gallassini da Silva
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 986/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.128.260/0001-05, com sede na Rua Fernão Dias, n° 840, Zona 09, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso o bem abaixo especificado:

a) 02 caixas acústicas ativas multiangulo com falante de 15'' da marca KSR K-1, tombamentos n°s 386158 a 386159.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

-Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudo em anexo, que passa a ser parte integrante deste Termo.

-Os bens que foram descritos no 1.1, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 13 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cesar Ribeiro de Castro
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 300/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa BALLET NARA DUTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado/público, devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.192/0001-58, com

sede no endereço Rua Santos Dumont, nº 109, Zona 3, cidade de Maringá/PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do PERMITENTE a favor do PERMISSIONÁRIO, conforme segue o seguinte cronograma:

Teatro Reviver Magó

	DATA	HORÁRIO
Montagem e ensaio	01/04/2023	08:00 às 17:30 hrs e 18:00 às 23:00 hrs
Apresentação	01 a 02/04/2023	20:00 e 18:30 horas
Desmontagem	02/04/2023	Até as 23:30 horas
Valor da Entrada	R$ 30,00 reais	

VIGÊNCIA: Fica pactuado entre as partes que conforme o cronograma de execução do evento o prazo de vigência do presente Termo de Autorização de Uso será de 2 (dois) dia(s), ou seja, conforme o cronograma acima descrito.

VALOR: Em conformidade ao Regulamento de Permissão de Uso dos teatros, Decreto nº 1495/2019, Artigos 13, 14, 17 e 18, o PERMISSIONÁRIO pagará antecipadamente ao permitente, o valor da taxa agendamento no valor de R$ R$ 194,41 (Cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) por diária de uso, através de boleto bancário expedido pela Secretaria de Cultura de Maringá, valores definidos pelo ato administrativo municipal Decreto nº 2669/2022.

FIRMADO EM, 15 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

João Victor da Silva Simião
Secretário Municipal de Cultura

Nara Tonetto Dutra
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

V ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 382/2019

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEGOV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Henrique Dias, n° 378, Vila Fujita, em Londrina/PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 382/2019, Processo Licitatório nº 265/2019 – Pregão Presencial nº 077/2019.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 30 de abril de 2023 até 29 de abril de 2024.

VALOR:- O valor mensal da prestação de serviço continuará sendo de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor anual de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

FIRMADO EM, 17 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Egmar Batista dos Santos
Representante legal

Maringá, 31 de março de 2023.

VII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário; e o Sr. BENEDITO ROSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG n° 401.016 da SSP/PR, inscrito no CPF n° 361.743.789-34, residente e domiciliado na Rua Paissandu, n° 531, Centro, Distrito de Floriano, Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 124/2018, Processo n° 2048/2017 – Dispensa de Licitação n° 020/2018.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 19 de fevereiro de 2023 até 18 de fevereiro de 2024.

-reajuste será realizado oportunamente na data base de fevereiro de 2023.

FIRMADO EM, 26 de janeiro de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Benedito Rosa Alves
Proprietário

Maringá, 31 de março de 2023.

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário; e o Sr. BENEDITO ROSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG n° 401.016 da SSP/PR, inscrito no CPF n° 361.743.789-34, residente e domiciliado na Rua Paissandu, n° 531, Centro, Distrito de Floriano, Maringá-PR, doravante denominado Locador.

OBJETO: A alteração do Contrato de Locação n° 124/2018, Processo n° 2048/2017 – Dispensa de Licitação n° 020/2018.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual estabelecidas no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato que era de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), mediante reajuste de 5,711379% aplicado através do índice INPC-IBGE, calculado no período de 12

(doze) meses, o valor mensal passa a ser de R$ 1.427,10 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R$ 17.125,20 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).

FIRMADO EM, 08 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

Benedito Rosa Alves
Proprietário

Maringá, 31 de março de 2023.

VIII ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 150/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, e a Sra. MARIA DARCY CHADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.869.213-8 da SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 653.047.648-20, residente e domiciliada no Residencial Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 1341, Apto 06, Vale Verde, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela THEODORADO IMÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.3543.668/0001-20, CRECI 12.531, com sede na Avenida XV de Novembro nº 696, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominado Locadora.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 150/2018, Processo n° 2002/2017 – Dispensa de Licitação n° 026/2018.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no VII Aditivo, fica pactuado entre as partes que, o valor mensal do contrato será de R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual de R$ 51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

FIRMADO EM, 16 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Maria Darcy Chade
Proprietária
Alaor Theodoro da Silva
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

X ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 342/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Sublocatário, e a empresa O.P. INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 21.183.402/0001-49, com sede na Avenida Souza Naves, n° 1060, 3° Andar, Sala 01 D, Edifício Ciapetro Business, Zona 02, em Cianorte-PR, doravante denominado Sublocador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação nº 342/2017, Processo nº 1059/2017 – Dispensa de Licitação nº 153/2017.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no IX Aditivo, fica pactuado entre as partes o reajuste ao valor total do Contrato em R$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo que o valor mensal era de R$ 6.936,99 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), passa a ser de R$ R$ 7.316,49 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

FIRMADO EM, 16 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Clóvis Pedroche
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

XI ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 341/2017

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Sublocatário, e a empresa MC INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.291.131/0001-87, com sede na Avenida Souza Naves, n° 1060, 3° Andar, Sala 01 A, Zona 02, em Cianorte-PR, doravante denominado Sublocador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação nº 341/2017, Processo nº 1280/2017 – Dispensa de Licitação nº 152/2017.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo e execução contratual disciplinada no X Aditivo, fica pactuado entre as partes o reajuste ao valor total do Contrato em R$ 379,45 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor mensal era de R$ 6.936,11 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e onze centavos), passa a ser de R$ 7.315,56 (sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

FIRMADO EM, 16 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura

Marcelo Rodrigues de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00079088/2022.89

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00079088.2022.89-PMM – Registro de Preço para aquisição de Alimentos não perecíveis (cravo da índia, creme de baunilha, creme de leite, doces, farofas, fermento biológico, fermento em pó químico, figo em conserva, folha de louro, fubá, gelatinas, refrigerantes, sagu, sal refinado, sucos, seleta de legumes, trigo para quibe, uva passa, macarrões, sardinhas em lata, etc), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 01.05.00079088/2022.89, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, Demanda 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME - CNPJ: 24.582.776/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	223565	100	Embal	Creme de baunilha. O produto deverá conter açúcar refinado, amido de milho, leite em pó com aroma de baunilha, em embalagem atóxica de 1 kg e, posteriormente, em caixa de até 20 kg.	NUTRINGÁ	R$ 13,45	1.345,00
1	16	242590	2750	CAIXA	Gelatina diet, caixa de 10 a 12 gramas, rendimento 1 porção de, aproximadamente, 120 gramas, sabores diversos.	MAGRO	R$ 1,85	5.087,50
1	17	200687	2013	PACOTE	Gelatina. Produto à base de gelatina, açúcar e agente, no sabor morango. Em embalagem atóxica de 1 kg.	NUTRINGÁ	R$ 10,94	22.022,22
1	18	207042	1693	Embal	Gelatina sabor de abacaxi, à base de gelatina, açúcar e agente, em embalagem atóxica, com peso líquido não inferior a 1 kg.	NUTRINGÁ	R$ 10,94	18.521,42
1	19	106822	513	UND	Refrigerante sabor limão, embalagem plástica com 2 litros.	BEFRICOL	R$ 4,24	2.175,12
1	20	205204	1200	Embal	Sagu, preparado de sagu sabor uva, em embalagem com, no mínimo, 1 kg.	NUTRINGÁ	R$ 9,30	11.160,00
1	25	205979	5250	PACOTE	Trigo para quibe, em pacote de, no mínimo, 500 gramas.	NUTRINGÁ	R$ 2,63	13.807,50
1	27	249700	730	UND	Leite desnatado, embalagem tipo "longa vida" de, no mínimo, 1 litro, com registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P e acondicionadas em caixas com 12 unidades.	TIROL	R$ 6,10	4.453,00
							Total:	78.571,76

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	4	242770	325	PACOTE	Doce – Pé de moleque, embalagem contendo, no mínimo, 700 gramas, contendo, no mínimo, 50 pedaços.	BONN	R$ 11,28	3.666,00
1	5	242769	65	Embal	Doce – paçoquinha, embalagem contendo, no mínimo, 700 gramas, contendo, no mínimo, 50 pedaços.	BONN	R$ 11,33	736,45
1	11	203447	2280	Embal	Fermento químico em pó, embalagem de 250 gramas.	D'MILLE	R$ 5,87	13.383,60
1	14	200946	953	UND	Folha de louro, pacote de 10 gramas.	D'MILLE	R$ 0,66	628,98
							Total:	18.415,03

GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	204109	930	PACOTE	Cravo da Índia, em embalagem com, no mínimo, 10 gramas.	CATEMAR	R$ 0,99	920,70
1	3	221608	4902	CAIXA	Creme de leite, caixa de 200 gramas.	LIDER	R$ 2,84	13.921,68
1	8	205122	4283	UND	Doce de leite. O produto deverá conter, no mínimo, leite pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, bicarbonato de sódio e enzima lactase. Embalagem contendo 400 gramas.	TRIANGULO	R$ 6,00	25.698,00
1	9	247066	713	UND	Farofa pronta, tempero suave. Embalagem contendo 500 gramas.	AMAFIL	R$ 5,40	3.850,20
1	10	200703	4773	PACOTE	Fermento biológico seco à base de leveduras (Saccharomyces cerevisiae) utilizadas para panificação. Envelope ou sachê de 10 gramas, acondicionados em caixas.	ATALAIA	R$ 0,64	3.054,72
1	12	200704	2470	Embal	Figo em conserva, lata com 400 gramas.	APTI	R$ 2,10	5.187,00
1	15	273342	24220	KG	Fubá amarelo de milho de coloração homogênea, sem matérias ou odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote de 1 kg.	SINHA	R$ 2,50	60.550,00
1	21	200669	22503	PACOTE	Sal refinado com adição de iodato de potássio conforme legislação vigente (Resolução - RDC N° 28, de 28 de março de 2000), em embalagem de 1 kg.	5 ESTRELAS	R$ 1,40	31.504,20
1	24	203768	5280	UND	Suco de frutas, pronto para beber, com sabores variados, em embalagem de 1 litro.	PURITY	R$ 3,75	19.800,00
1	26	206522	2880	Embal	Uva passa escura, sem sementes, embalagem com, no mínimo, 200 gramas.	CATEMAR	R$ 3,00	8.640,00
1	28	203799	11300	PACOTE	Macarrão Ave Maria. O produto deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com características organolépticas próprias do produto. Deverá estar acondicionado em pacote de 1 kg.	FLORIANE	R$ 5,90	66.670,00
							Total:	239.796,50

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.059.156/0001-37

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	6	242743	1315	Embal	Doce de abóbora de coração, embalagem com 50 unidades.	DALMAVEL	R$ 22,12	29.087,80
1	7	217329	315	Embal	Doce de leite embalagem contendo, no mínimo, 700 gramas, com 50 pedaços.	DOCINGÁ	R$ 12,59	3.965,85
1	30	227761	1556	LATA	Sardinha em lata, contendo óleo, com ou sem sabor de tomate, em lata com peso líquido não inferior a 800 gramas.	SULPESCA	R$ 31,49	48.998,44
							Total:	82.052,09

SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.291.631/0001-10

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	22	251608	1200	Embal	Seleta de legumes. Ingredientes: batata, ervilhas, cenoura e antioxidante metabissulfito de sódio. Produto dispensado de registro pela ANVISA, conforme Resolução n° 27, de 06 de agosto 2010. Embalagem de 1 kg.	GRANO	R$ 15,00	18.000,00
1	29	241453	80	PACOTE	Purê de batatas instantâneo, em flocos, embalagem de 1 kg.	AMAFIL	R$ 27,48	2.198,40
							Total:	20.198,40

ITENS DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS DESERTOS
1	13	104476	40	UND	Figo em conserva, lata com 400 gramas.	ITENS DESERTOS
1	23	200717	4.053	UND	Suco concentrado líquido com brix de, no mínimo, 18, para refresco, com sabor de uva, contendo como base o suco integral e/ou concentrado da fruta de sua origem, sem adição de açúcar e água, sujeito a conservação independente de refrigeração.	ITENS DESERTOS
					Rendimento mínimo de 2 litros de refresco por 1 litro do suco concentrado. Não poderá conter edulcorantes hipocalóricos, aromas ou corantes artificiais e a embalagem deverá ser atóxica e conter 1 litro.	

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/03/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550601** e o código CRC **E9F76601**.

Referência: Processo nº 01.05.00079088/2022.89 SEI nº 1550601

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00076971/2022.18

PREGÃO ELETRONICO Nº. 507/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 507/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00076971.2022.18-PMM – Contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas lavadoras de piso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.** na forma a seguir exposta:

INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 39.879.920/0001-67

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	270922	120	Unid	Prestação de Serviço: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LAVADORA AUTOMÁTICA DE PISO A300 *(conforme memorial descritivo)*	R$ 190,00	22.800,00
1	2	270924	186	Unid	Prestação de Serviço: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LAVADORA AUTOMÁTICA DE PISO A140 *(conforme memorial descritivo)*	R$ 170,00	31.620,00
1	3	270927	400	Unid	Prestação de Serviço: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LAVADORA AUTOMÁTICA DE PISO *(conforme memorial descritivo)*	R$ 325,00	130.000,00
1	4	270928	117	Unid	Treinamento para operação e Manutenção de Operador das lavadoras automáticas de piso *(conforme memorial descritivo)*	R$ 330,00	38.610,00
1	5	270929	1	Unid	Fornecimento de PEÇAS de reposição e materiais necessários para a manutenção de das lavadoras automáticas de piso *(conforme memorial descritivo)*	R$ 338.764,50	338.764,50
						Total:	561.794,50

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

S

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/03/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550663** e o código CRC **55779107**.

Referência: Processo nº 01.05.00076971/2022.18 SEI nº 1550663

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00088600/2022.24

PREGÃO ELETRONICO Nº. 4/2023-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 4/2023-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00088600/2022.24-PMM – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	12	205149	2534	UND	Pasta d'água + glicerina + óxido de zinco + água de cal + talco, 25% + 25% + 25% + 25% frasco com no mínimo 100 g	FARMAX/AMARAL	R$ 4,90	12.416,60
							Total:	12.416,60

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0002-34

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	14	1447	568944	COMPR.	Prednisona 20 mg comprimido	BRAINFARMA/NEO QUIM.	R$ 0,15	85.341,60
							Total:	85.341,60

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	203863	490	AMPOLA	Metoprolol tartarato 1 mg/mL, IV, ampola 5 mL	CRISTALIA	R$ 18,22	8.927,80
1	6	1569	230	COMPR.	Midazolam 15mg comprimido	CRISTALIA	R$ 1,37	315,10
1	8	244032	432	AMPOLA	Morfina Sulfato 1 mg/mL, IM/IV/IT/EPIDURAL, ampola 2 mL	CRISTALIA	R$ 6,10	2.635,20
1	9	244034	130	AMPOLA	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	CRISTALIA	R$ 5,370	698,10
1	27	244040	72	FRASCO	Sevoflurano 1 mL/mL, solução para inalação, frasco com 250mL	CRISTALIA	R$ 292,78	21.080,16
							Total:	33.656,36

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0001-04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	26	261418	504	UND	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica mista e eletrólitos, fornecendo de 900 a 1500 Kcal, com um volume total aproximado de 900 á 1300 ml, relação kcal não proteica/gn entre 90 e 160, e estabilidade físico-química de 24 á 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	KABIVEN/FRESENIUS	R$ 163,20	82.252,80
							Total:	82.252,80

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ: 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	103203	162288	UND	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500 mL	FRESENIUS/KABIPAC	R$ 5,00	811.440,00
							Total:	811.440,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	91333	499219	CAPS	Nortriptilina Cloridrato 25 mg cápsula	CELLERA	R$ 0,197	98.346,14
1	17	106610	2884248	COMPR.	Sinvastatina 40mg comprimido	CIMED	R$ 0,144	415.331,71
1	24	1492	13291	Fr-amp	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável, frasco ampola	BLAU	R$ 7,47	99.283,77
							Total:	612.961,62

LH COMERCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 33.296.918/0001-89

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	18	1342	4594	BISNAG	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%), creme dermatológico, bisnaga com 50 g	NATIVITA	R$ 5,49	25.221,06
							Total:	25.221,06

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	25	263752	821	AMPOLA	Octreotida 0,1 mg/ml solução injetável ampola 1ml	SUN FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	R$ 47,31	38.841,51
							Total:	38.841,51

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	23	1443	9893	Fr-amp	Metilprednisolona succinato sódico 125 mg, pó Liofilizado + Diluente, IV/IM, frasco ampola	BLAU	R$ 6,35	62.820,55
							Total:	62.820,55

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	101892	90504	COMPR.	Montelucaste sódico 5 mg comprimido mastigável	GEOLAB/UNIAIR	R$ 0,235	21.268,44
1	13	1338	706	Fr-amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	BLAU/ARICILINA	R$ 8,24	5.817,44
							Total:	27.085,88

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ: 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	106603	2905272	COMPR.	Ibuprofeno 600 mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,16	464.843,52
1	4	1483	4996699	COMPR.	Cloridrato de Metformina, 850mg comprimido	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,09	449.702,91
							Total:	914.546,43

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	15	1618	720	COMPR.	Propatilnitrato 10mg comprimido	FARMOQUIMICA S/A	R$ 0,50	360,00
1	16	1406	4053456	COMPR.	Sinvastatina 20mg comprimido	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM.	R$ 0,074	299.955,74
1	19	1432	7301	AMPOLA	Terbutalina sulfato 0,5 mg/mL, IV/SC, ampola 1 mL	GREENPHARMA QUIM. E FARMAC.	R$ 1,09	7.958,09
1	20	103195	192024	COMPR.	Varfarina sódica 5 mg comprimido	FARMOQUIMICA S/A	R$ 0,15	28.803,60
							Total:	337.077,43

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	1279	59933	FRASCO	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 15 mL	FARMACE	R$ 1,47	88.101,51
1	21	1459	3312	AMPOLA	Dobutamina Cloridrato 12,5 mg/mL, IV, ampola 20 mL	TEUTO	R$ 6,00	19.872,00
							Total:	107.973,51

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	3	103178	76,997	FRASCO	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco com no mínimo 100 mL	ITENS FRACASSADOS
1	22	209598	98,856	COMPR.	Espironolactona 100 mg comprimido	ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 29/03/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1562989** e o código CRC **830EE84A**.

Referência: Processo nº 01.05.00088600/2022.24 SEI nº 1562989

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.16.00039187/2022.36

Processo: _____/____

PREGÃO ELETRONICO Nº. 473/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 473/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.16.00039187.2022.36 -PMM – Aquisição de Equipamentos de Multimídia, tais como, câmera, iluminador de led, microfone, fone de ouvido, monitor de vídeo, celular, tripé e tela de projeção, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEMULHER), por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras SELOG.** na forma a seguir exposta:

A5 SOLUCOES LTDA - CNPJ: 48.350.098/0001-33

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	8	14769	3	UND	APARELHO celular **com HD de 128GB** (Conforme memorial descritivo)	XIAOMI	R$ 1.516,66	4.549,98
1	9	4557	3	UND	APARELHO celular **com HD de 64GB** (Conforme memorial descritivo)	MOTOROLA	R$ 920,00	2.760,00
							Total:	7.309,98

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA. ME - CNPJ: 11.195.926/0001-04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	7	20490	6	UND	MONITOR DE VIDEO (Conforme memorial descritivo)	PHILIPS 242V8A	R$ 949,81	5.698,86
							Total:	5.698,86

IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA. - CNPJ: 20.793.262/0001-68

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	15668	10	UND	Fone de ouvido (Conforme memorial descritivo)	HEADSET P2 PROFISSIONAL GIANT PH049 - MULTILASER	R$ 99,99	999,90
							Total:	999,90

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME - CNPJ: 24.832.819/0001-83

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	14872	2	UND	Câmera (Conforme memorial descritivo)	CANON/SL3	R$ 4.420,00	8.840,00
1	2	251576	2	UND	Iluminador de LED (Conforme memorial descritivo)	VINIK/RL26	R$ 250,00	500,00
							Total:	9.340,00

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA. EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	10	15735	4	UND	Tripé (Conforme memorial descritivo)	UNIVERSAL	R$ 555,24	2.220,96
1	11	15266	4	UND	TELA PARA PROJECAO, COM TRIPE, MEDINDO 1.80 X 1.80 (Conforme memorial descritivo)	SUMAY/MOD.SM-TTQVS100 4:3	R$ 822,49	3.289,96
							Total:	5.510,92

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.		ITENS FRACASSADOS
1	3	104828	3	UND	Microfones sem fio lapela, indicador power, indicador de diversidade de sinal, controle de volume, conector de saída XLR e p-10, indicador de bateria. (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
1	4	15534	5	UND	Microfone sem fio (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS
1	6	265044	3	UND	Fone de ouvido sem fio, bluetooth 5.0 (Conforme memorial descritivo)	ITENS FRACASSADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 29/03/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563020** e o código CRC **846A0427**.

Referência: Processo nº 01.16.00039187/2022.36 SEI nº 1563020

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00088526/2022.82

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes quanto ao pedido da equipe técnica para apresentação de amostra nos termos do item 16 do edital, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 14/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00088526/2022.82-PMM**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulhas, Seringas, etc, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde (Documento Sei! Nº 1563207), solicita-se apresentação de amostras, conforme segue:

I. Notificamos a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** nos ***itens 03, 05 e 14*** de acordo com item XVI do Edital;

II. Notificamos a empresa **INJEX INDUSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA,** a apresentar amostra para o ***item 11*** de acordo com item XVI do Edital;

III. Notificamos a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA,** a apresentar amostra para o ***item 16*** de acordo com item XVI do Edital;

IV. As amostras deverão ser apresentadas até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação no seguinte endereço: **LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS: AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR (A/C ELIANE).**

Maringá-PR, 29 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573394** e o código CRC **F9137222**.

Referência: Processo nº 01.05.00088526/2022.82 SEI nº 1573394

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00089126/2022.81

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023**, referente ao **Registro de Preço com vistas à futura e eventual contratação de subscrição de licenças de uso de softwares Adobe Creative Cloud e Microsoft do tipo suíte de escritório (Office 365), com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, e licenças de uso do Software Architecture Engineering & Construction Collection IC pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **EDILSON DE OLIVEIRA CHAVES, não foi acatado.**

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572038** e o código CRC **D1D1F991**.

Referência: Processo nº 01.05.00089126/2022.81 SEI nº 1572038

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas impugnantes do certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/202023-PMM - PROCESSO Nº. 01.05.00058517/2022.84-SEI**, referente ao Registro de Preço para aquisição de MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E CADEIRAS, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, da Administração Indireta ou Autarquias do Município, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** (Protocolo nº 443/2023-DL-PMM) **foi acatada;**

II - A impugnação apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Protocolo nº 444/2023-DL-PMM) **foi acatada.**

Maringá, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577836** e o código CRC **07C5A2B7**.

Referência: Processo nº 01.05.00058517/2022.84 SEI nº 1577836

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 496/2022 , referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, conforme segue:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MEDICOS, foi acatado.

II. o Item 11 será revogado, conforme pareceres disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575331** e o código CRC **B94CF99A**.

Referência: Processo nº 01.05.00079748/2022.20 SEI nº 1575331

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00084388/2022.64

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 498/2022 , referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme segue:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, foi acatado.
II. o Item 21 será revogado, conforme pareceres disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575535** e o código CRC **A505F711**.

Referência: Processo nº 01.05.00084388/2022.64 SEI nº 1575535

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-PMM
PE Nº 434/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAIS

Processo nº 01.05.00052526/2022.45

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 28/2023-PMM**, lavrada em 06 de Março de 2023, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.31.00034312/2023.10 de 27/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Gerente Administrativo e Financeiro, matrícula nº. 20.233, portador do RG nº. 7.248.733-8 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 037.324.849-04 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45.071, RG nº. 27.344.470-3 da SSP/PR e CPF nº. 152.762.397-11, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra “d” desta Ata.

Maringá, 29 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 29/03/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571079** e o código CRC **A3415CB0**.

Referência: Processo nº 01.05.00052526/2022.45 SEI nº 1571079

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022-PMM
PE Nº 318/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL
Processo nº 01.05.00028154/2022.41

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 287/2022-PMM**, lavrada em 27 de Outubro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme Processo SEI nº 01.34.00031711/2023.44 de 28/03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo/Gerente Administrativo, matrícula nº. 39.979, portador do RG nº. 10.399.911-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 064.512.059-66 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base/Superintendente, matrícula nº. 41.850, RG nº. 8.336.966-3 da SSP/PR e CPF nº. 064.493.979-69, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "f" desta Ata.

Maringá, 30 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572620** e o código CRC **1D40DD59**.

Referência: Processo nº 01.05.00028154/2022.41 SEI nº 1572620

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
IV ADITIVO À ATA DE RP Nº 258/2022-PMM - PE Nº 223/2022-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO
Processo nº 01.05.00024574/2022.89

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações**,** em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45**, através do Protocolo nº. 01.05.00035521/2023.76 de 30/03/2023**,** de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM citado abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de troca de marca/modelo registrado do referido item constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00024574/2022.89-PMM,** realizado em 12/07/2022 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2022-PMM**, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulha descartável, Compressa para campo operatório, Dreno de sucção contínua, Kit para gastrostomia, Seringa descartável, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 30 de Setembro de 2022, **com validade até 29 de Setembro de 2023. DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS.**

Fornecedor: **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41)3233-8508/(41)3232-2161, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
1	28	245279	Und	Placa para eletro cirurgia universal (adulto/pediátrica), descartável, bipartida, autoadesiva, em material hipoalergênico, gel adesivo condutivo e dispersivo, compatível com aparelho da marca Deltronix. Embalagem individual com dados de identificação.	GMI	DBI

Maringá, 30 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 30/03/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577704** e o código CRC **19761565**.

Referência: Processo nº 01.05.00024574/2022.89 SEI nº 1577704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
Processo nº 01.05.00037097/2022.13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 468/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00037097/2022.13-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de perfis e chapas de aço de diversas medidas para confecção de placas de sinalização de trânsito, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **BULLA SINALIZACOES LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.980.945/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Av. Mitsuzo Taguchi, nº 1510, Vila Nova, CEP 87.045-110, fone/fax (44)3026-1580, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 20.515,00 (vinte mil, quinhentos e quinze reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	1	103875	110	UND	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, retangular 600 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco brilhante em ambas as faces.	BULLA	138,00	15.180,00
10	1	103877	22	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, retangular 1500 mm x 500 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	BULLA	172,50	3.795,00
16	1	112312	22	UND	Chapa de aço 1010/ 1020 n° 18 retangular 1000 mm x 400 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, com tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, na cor preto fosco em ambas faces.	BULLA	70,00	1.540,00

Fornecedor: **CARLOS LEANDRO AZEREDO DA SILVA LETREIROS**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.878.476/0001-13, com sede na cidade de Montenegro/RS, à Rua Assis Brasil, nº 1205, Centro, CEP 95.780-000, fone/fax (51)98107-8376, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 39.184,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	103867	415	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, circular Ø 600 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	KISINAL	78,00	32.370,00
9	1	103876	55	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, retangular 500 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto fosco no verso.	KISINAL	123,90	6.814,50

Fornecedor: **EXPANSAO E-COMMERCE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.122.044/0001-76, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 6326 – 2º pav. – Sala 01, Zona 07, CEP 87.020-035, fone/fax (44)3043-7117, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 808.706,25 (oitocentos e oito mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103884	680	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	243,00	165.240,00
3	1	103887	207	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 02 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 470 mm, fixadas ao perfil através de solda mig, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS.: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	278,00	57.546,00

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	262634	165	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 800 mm, fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	293,00	48.345,00
5	1	103869	110	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, circular Ø1000 mm, fina, fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	249,00	27.390,00
6	1	103870	165	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, quadrada Ø 600 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	78,50	12.952,50
7	1	103871	55	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, quadrada Ø 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	229,00	12.595,00
11	1	103880	110	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, retangular 2000 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco brilhante em ambas as faces.	ACQ	457,39	50.312,90
12	1	103885	110	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento=800 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	489,00	53.790,00
13	1	103888	110	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 02 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	277,00	30.470,00
14	1	106437	22	UND	Barra de ferro chato 1" 1/4" x 1/8" galvanizada, com 6 metros de comprimento.	ACQ	166,00	3.652,00
15	1	112311	110	UND	Chapa de aço 1010/ 1020 n° 18 retangular 600 mm x 500 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, com tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, na cor preto fosco em ambas faces.	ACQ	72,15	7.936,50
17	1	212488	110	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18 retangular 500 mm x 900 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto no verso.	ACQ	87,99	9.678,90
18	1	241888	110	UND	Perfil tubular em chapa de aço galvanizada n° 14 na medida de 40 mm x 35 mm, comprimento de 800 mm e abertura de 15 mm (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	168,00	18.480,00
19	1	249704	275	CHAPA	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, retangular 750 mm x 500 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto fosco no verso.	ACQ	147,00	40.425,00
20	1	249705	220	UND	Perfil tubular em chapa de aço galvanizada n° 14 na medida de 40 mm x 35 mm, comprimento de 1000 mm e abertura de 15 mm (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	213,90	47.058,00
21	1	262142	110	CHAPA	Chapa de Aço 1010/1020, Nº18, octogonal com 500 mm de lado, Fina Fria, Cortada, Perfurada a Lazer, Tratamento Anti Ferruginoso a base de Cromato de Zinco, Decapada, Fosfatizada, com aplicação de pintura Eletrostática a pó a base de Poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	97,70	10.747,00
22	1	262632	110	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 950 mm, fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	375,00	41.250,00
23	1	262633	110	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 1200 mm fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	380,00	41.800,00
24	1	262635	220	CHAPA	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, octogonal com 350 mm de lado, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso à base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	158,59	34.889,80
25	1	103884	200	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	243,00	48.600,00
26	1	103867	135	UND	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, circular Ø 600 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	ACQ	77,99	10.528,65
27	1	103887	68	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 02 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 470 mm, fixadas ao perfil através de solda mig, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	278,00	18.904,00
28	1	262634	55	UND	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 800 mm, fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro (conforme desenho e medidas do Documento I do edital).	ACQ	293,00	16.115,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de perfis e chapas de aço de diversas medidas para confecção de placas de sinalização de trânsito, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 468/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00037097/2022.13-PMM**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Avenida Gastão Vidigal s/n (antigo aeroporto), barracão pertencente a SEMOB, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Junior, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36.197, portador (a) da CI/RG nº. 10.214.938-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 062.093.689-48 e Suplente Rinaldo Célio Manholer, Auxiliar Operacional/Gerente de Sinalização e Obras, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/PR e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de março de 2023.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BULLA SINALIZACOES LTDA ME

CARLOS LEANDRO AZEREDO DA SILVA LETREIROS

EXPANSAO E-COMMERCE LTDA

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Waldinei Cidro Bagon**, **Usuário Externo**, em 24/03/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/03/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 30/03/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 30/03/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526907** e o código CRC **A586EA6F**.

SECRETARIA DE FAZENDA

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, convida toda a comunidade para a Audiência Pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, em atendimento ao Art. 48, § 1°, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a realizar-se no dia 05 de abril de 2023, quarta-feira, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, no térreo do Paço Municipal, ao lado do Auditório Hélio Moreira.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 30852/2023

Data de Emissão: 26/01/2023 09:45:14

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 32035250
Zona: 32 **- Quadra:** 178 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PALMEIRAS DAS, 2223, Jardim Paris, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31070/2023

Data de Emissão: 03/02/2023 11:32:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 48202050
Zona: 48 **- Quadra:** 157 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MANDACARU, 2776, Jardim Brasil, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31279/2023

Data de Emissão: 09/02/2023 15:39:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 31250750

Zona: 31 **- Quadra:** 122 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SALVADOR LUDOVICO MAZZER PIONEIRO, 97, Jardim Dias I, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31422/2023

Data de Emissão: 14/02/2023 14:59:19

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 39182160
Zona: 39 **- Quadra:** 132 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA NILO ALVES DOS SANTOS PIONEIRO, 440, Loteamento Madrid, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31423/2023

Data de Emissão: 14/02/2023 15:00:16

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 39067100
Zona: 39 **- Quadra:** 032 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BENEDITO EDUARDO MENEGUETTI, 237, Jardim São Silvestre, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31565/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 14:25:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20000463
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 058 **- Complemento:** LT.58/59
Endereço Local da Infração: AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 4851, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31572/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 16:35:23

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 53169300
Zona: 53 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JONES SALES PONTES PIONEIRO, 245, Jardim Munique, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31615/2023

Data de Emissão: 17/02/2023 10:13:12

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25381400
Zona: 25 **- Quadra:** 072 **- Lote:** 013 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "A"
Endereço Local da Infração: RUA WALDEMAR CAMBAROTTO PIONEIRO, 82, Residencial Taruma, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31616/2023

Data de Emissão: 17/02/2023 10:13:13

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25381430
Zona: 25 **- Quadra:** 072 **- Lote:** 013 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "B"
Endereço Local da Infração: RUA WALDEMAR CAMBAROTTO PIONEIRO, 76, Residencial Taruma, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31670/2023

Data de Emissão: 22/02/2023 15:35:58

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25413450
Zona: 25 **- Quadra:** 092 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA FUMI TANOUE PIONEIRA, 361, Residencial Taruma, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31828/2023

Data de Emissão: 27/02/2023 16:42:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23224800
Zona: 23 **- Quadra:** M103 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA LA PAZ, 1624, Morangueira Vila, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31832/2023

Data de Emissão: 27/02/2023 16:52:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23151500
Zona: 23 **- Quadra:** M-70 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BOLIVIA, 239, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31835/2023

Data de Emissão: 27/02/2023 17:02:12

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 24283850
Zona: 24 **- Quadra:** 135 **- Lote:** 017A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Avenidalucilio De Held, 359, Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31880/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 01/03/2023 10:13:58

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 5023700
Zona: 05 **- Quadra:** 013 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SAINT HILAIRE, 124, Zona 05, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.353,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31920/2023

Data de Emissão: 01/03/2023 16:19:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25504050
Zona: 25 **- Quadra:** 096 **- Lote:** 010A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SHIRLEY MORESCHI PLANAS PIONEIRA, 117, Jardim São Paulo, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31943/2023

Data de Emissão: 02/03/2023 09:50:28

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE ÁGUA EMPOÇADA; (Inciso IV, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 46025600
Zona: 46 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 223 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA COLOMBIA, 1814, Chácaras Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32093/2023

Data de Emissão: 08/03/2023 17:13:06

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 46012200
Zona: 46 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 088A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA VITOR DO AMARAL, 843, Chácaras Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32573/2023

Data de Emissão: 23/03/2023 10:26:22

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36155900
Zona: 36 **- Quadra:** 087 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JACO DO BANDOLIN, 229, Jardim América, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 50724/2022

Data de Emissão: 07/11/2022 16:33:35

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7357350
Zona: 07 **- Quadra:** 142 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARCELIANO VENANCIO PIONEIRO, 61, Loteamento Alto Da Boa Vista, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 52432/2022

Data de Emissão: 20/12/2022 16:53:41

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 53182000
Zona: 53 **- Quadra:** 025 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA DEODORO ALVES DE CARVALHO, 148, Jardim Munique, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 30929/2023

Data de Emissão: 30/01/2023 11:21:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 14092900
Zona: 14 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 029D **- Complemento:** LT.29D-10 RESIDENCIA A
Endereço Local da Infração: RUA ALBA GUIMARAES, 537, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31209/2023

Data de Emissão: 08/02/2023 10:45:35

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 33372900
Zona: 33 **- Quadra:** 098 **- Lote:** 024 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARIA NAPOLEAO DOS SANTOS, 59, Residencial Iguatemi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31323/2023

Data de Emissão: 10/02/2023 15:39:02

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 4058700
Zona: 04 **- Quadra:** 035 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RODRIGO SILVA, 53, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31386/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 13/02/2023 17:05:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 16029050
Zona: 16 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 150B **- Complemento:** LT.150-B/1-A-1 A 150-B/1-A-11
Endereço Local da Infração: RUA JULIA MOREIRA DE SOUZA, Gleba Ribeirão Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31552/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 11:28:13

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37082100
Zona: 37 **- Quadra:** 059 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO TOCANTINS, 1875, Paulino Carlos Filho Conjunto Habitacional, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 31729/2023

Data de Emissão: 23/02/2023 15:47:46

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 40059600
Data de Emissão: 23/02/2023 16:32:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)

Cadastro: 8049900
Zona: 08 **- Quadra:** 017 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CONDOR, 55, Zona 08, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32000/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 03/03/2023 16:08:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 47214600
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 034C **- Complemento:** LT 34-C/2
Endereço Local da Infração: RODOVIA Rodoviapr 317, 4301, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32015/2023

Data de Emissão: 06/03/2023 10:09:57

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36295300
Zona: 36 **- Quadra:** 044A **- Lote:** 001 **- Complemento:**

Endereço Local da Infração: AVENIDA OSIRIS STENGHEL GUIMARAES, 1607, Conjunto Residencial Governador Parigot De Souza, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32044/2023

Data de Emissão: 07/03/2023 10:27:19

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7160400
Zona: 07 **- Quadra:** 075 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SAO JOAO, 329, Zona Fiscal 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32082/2023

Data de Emissão: 08/03/2023 09:30:34

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 25059600
Zona: 25 **- Quadra:** 019 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ATAULFO ALVES, 299, Jardim Ipanema, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32142/2023

Data de Emissão: 10/03/2023 09:03:21

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 8022600
Zona: 08 **- Quadra:** 008 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 900, Zona 08, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32149/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 10/03/2023 09:32:24

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 46085200
Zona: 46 **- Quadra:** 069A **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PORPHIRIO DE MORAES PIONEIRO, 84, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32150/2023

Data de Emissão: 10/03/2023 09:33:07

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 23026100
Zona: 23 **- Quadra:** M-15 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA EVARISTO DA VEIGA, 811, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32234/2023

Data de Emissão: 13/03/2023 16:16:09

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)

Cadastro: 19172400
Zona: 19 **- Quadra:** 082 **- Lote:** 027 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA NAIHMA NAME, 279, Jardim Olímpico, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32281/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 14/03/2023 15:52:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 21164200
Zona: 21 **- Quadra:** 012A **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA SAO VICENTE DE PAULO, 532, Sao Jorge Jardim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32285/2023

Data de Emissão: 14/03/2023 16:02:56

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 21163000
Zona: 21 **- Quadra:** 012 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PEQUI, 18, Sao Jorge Jardim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32287/2023

Data de Emissão: 14/03/2023 16:07:15

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 21165800
Zona: 21 **- Quadra:** 012A **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SANTA GUILHERMINA, 533, Sao Jorge Jardim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32310/2023

Data de Emissão: 15/03/2023 09:56:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 46310800
Zona: 46 **- Quadra:** 153 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOSE LEONIDAS NERONE, 727, Sumaré Loteamento, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 32329/2023

Data de Emissão: 15/03/2023 15:22:25

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 30164800
Zona: 30 **- Quadra:** 076 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA IMBUIA, 154, Jardim Vitória, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 43770/2022

Data de Emissão: 23/06/2022 13:37:58

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 46061100
Zona: 46 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BRUNO BLUTHGEN PIONEIRO, 535, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 45966/2022

Data de Emissão: 29/07/2022 10:21:28

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 39114200
Zona: 39 **- Quadra:** 107 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOAO PAPILE, 55, Conjunto Residencial Joao De Barro Cidade Alta I, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49318/2022

Data de Emissão: 07/10/2022 15:45:41

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 46012200
Zona: 46 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 088A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA VITOR DO AMARAL, 843, Chácaras Jardim Alvorada, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49427/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 11/10/2022 10:58:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 28007900
Zona: 28 **- Quadra:** 005 **- Lote:** 003 **- Complemento:** ACAO DE USO CAPIAO 431/95,PROT.41785/05
Endereço Local da Infração: RUA LONDRINA, 1009, Jardim Aclimação, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49476/2022

Data de Emissão: 11/10/2022 16:59:59

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 27116600
Zona: 27 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 063H **- Complemento:** LT.63-H6/2
Endereço Local da Infração: RUA BOTAFOGO, 448, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49895/2022

Data de Emissão: 19/10/2022 16:08:04

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 246237
Zona: 01 **- Quadra:** 042 **- Lote:** 028A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA OCTAVIO PERIOTO, 142, Zona 01, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50295/2022

Data de Emissão: 27/10/2022 08:43:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 199735
Zona: 24 **- Quadra:** 043 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF DOUTOR, 410, SALA 01, Alvorada Jardim, CEP: 87.033-080, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50417/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 17:12:22

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 197798
Zona: 09 **- Quadra:** A-3 **- Lote:** 060A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA SAO PAULO, 743, LOJA I 09 LJ I 10 LT 60A 60A, Armazém Zona, CEP: 87.013-313, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50625/2022

Data de Emissão: 04/11/2022 20:00:36

Prazo para regularização: 10 dias

Irregularidade: TAPUME IRREGULAR

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DE TAPUME SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO - (Art. 41, §5º - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO EM MÁS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).
- ÁREA DE CIRCULAÇÃO OBSTRUÍDA - (Art. 41 - Lei Complementar nº 1045/2016).

Cadastro: 4083100
Zona: 04 **- Quadra:** 045 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 487, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50626/2022

Data de Emissão: 04/11/2022 20:00:38

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 4083100
Zona: 04 **- Quadra:** 045 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CLOVIS BEVILAQUA, 487, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 30972/2023

Data de Emissão: 01/02/2023 09:54:18

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 32046500
Zona: 32 **- Quadra:** 185 **- Lote:** 033 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PALMEIRAS DAS, 2014, Jardim Paris, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31316/2023

Data de Emissão: 10/02/2023 12:46:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 21224600
Zona: 21 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 034H **- Complemento:** LT.34-H(REM.)
Endereço Local da Infração: RUA ITAMAR GARCIA PEREIRA, 447, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31339/2023

Data de Emissão: 13/02/2023 08:41:48

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 243358
Zona: 20 **- Quadra:** 052 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA ARQUITETO, 4449, Jardim Higienópolis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31372/2023

Data de Emissão: 13/02/2023 12:06:47

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAR GIRO DE ABERTURA DOS PORTÕES

Irregularidades cometidas:

- DESENVOLVIMENTO DO GIRO DE ABERTURA DO PORTÃO PARA FORA DOS LIMITES DO LOTE, NA CALÇADA (Art. 35, § 2º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 46237000
Zona: 46 **- Quadra:** 128 **- Lote:** 016 **- Complemento:** DT. 16(REM.)
Endereço Local da Infração: RUA MARIA AUGUSTA PEREIRA VOMSTEIN, 150, Loteamento Sumaré, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31373/2023

Data de Emissão: 13/02/2023 12:06:51

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ÁREA PERMEÁVEL

Irregularidades cometidas:

- ÁREA PERMEÁVEL INSUFICIENTE - (Art. 17 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3 - NRM nº E-10002);

Cadastro: 46237000
Zona: 46 **- Quadra:** 128 **- Lote:** 016 **- Complemento:** DT. 16(REM.)
Endereço Local da Infração: RUA MARIA AUGUSTA PEREIRA VOMSTEIN, 150, Loteamento Sumaré, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31394/2023

Data de Emissão: 14/02/2023 08:44:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 2035500
Zona: 02 **- Quadra:** 018 **- Lote:** 008A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SAO MARCELINO CHAMPAGNAT, 680, Zona 02, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31396/2023

Data de Emissão: 14/02/2023 09:14:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37618600
Zona: 37 **- Quadra:** 356 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO GUANDU, 1081, Jarim Novo Oasis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31458/2023

Data de Emissão: 15/02/2023 10:23:09

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 29343000
Zona: 29 **- Quadra:** 130 **- Lote:** 017 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA TOKIO, 239, Jardim Imperial Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31510/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 08:10:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 237743
Zona: 04 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CURITIBA, 140, Zona 04, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31516/2023

Data de Emissão: 16/02/2023 08:43:42

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: UTILIZAÇÃO DE RAMPAS OU CUNHAS EM LOGRADOUROS E/OU VIAS PÚBLICAS

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DE CUNHA NA VIA PÚBLICA (Art. 18, § 1º - Lei Complementar nº 1045/2016)
- UTILIZAÇÃO DE RAMPA NO LOGRADOURO PÚBLICO (Art. 18, § 1º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 7248000
Zona: 07 **- Quadra:** 108 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 609, Zona Fiscal 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31618/2023

Data de Emissão: 17/02/2023 10:32:06

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 39023900
Zona: 39 **- Quadra:** 009 **- Lote:** 025 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JACINTA MOREIRA GAVIOLI PIONEIRA, 268, Sao Silvestre Jd , MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31641/2023

Data de Emissão: 17/02/2023 14:08:39

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37424700
Zona: 37 **- Quadra:** 258 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO AZUL, 439, Jardim Oásis, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31663/2023

Data de Emissão: 22/02/2023 13:52:51

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL EM DESACORDO COM NORMA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);
- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA DE PERMEABILIDADE COM RECOBRIMENTO RASTEIRO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, "b"; 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 31234600
Zona: 31 **- Quadra:** 022 **- Lote:** 038 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALMERINDA SILVEIRA COELHO, 10385, Jardim Kakogawa, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31685/2023

Data de Emissão: 22/02/2023 16:42:00

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 226659
Zona: 09 **- Quadra:** A-1 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CARNEIRO LEAO, 294, Zona Armazém, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31708/2023

Data de Emissão: 23/02/2023 09:59:29

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- PASSEIO PÚBLICO SEM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL - ZONA CENTRAL/ZONA/EIXO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7296740
Zona: 07 **- Quadra:** 131 **- Lote:** 007 **- Complemento:** SOBRADO N 05
Endereço Local da Infração: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 307, Universitario Jd , MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31716/2023

Data de Emissão: 23/02/2023 10:45:16

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 247924
Zona: 07 **- Quadra:** 085C **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA ALICIO ARANTES CAMPOLINA PIONEIRO, 2894, Loteamento Alto Da Boa Vista, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31748/2023

Data de Emissão: 23/02/2023 17:29:22

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 246902
Zona: 36 **- Quadra:** 441 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANA CORONADO MARQUIOTO, 929, Jardim Paulista Iii, CEP: 87.047-590, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31785/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 27/02/2023 08:34:53

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 7226400
Zona: 07 **- Quadra:** 099 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PARANAGUA, 280, Zona 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31797/2023

Data de Emissão: 27/02/2023 11:19:06

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);

Cadastro: 29335400
Zona: 29 **- Quadra:** 116 **- Lote:** 028 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA ALEXANDRE RASGULAEFF DOUTOR, 4778, Jardim Imperial Ii, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31829/2023

Data de Emissão: 27/02/2023 16:42:17

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EM EXECUÇÃO SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 23224800
Zona: 23 **- Quadra:** M103 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA LA PAZ, 1624, Morangueira Vila, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31839/2023

Data de Emissão: 28/02/2023 08:34:18

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 205570
Zona: 07 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 134A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 1666, Residencial Moreschi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.351,60 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31878/2023

Data de Emissão: 01/03/2023 10:09:41

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- FAIXA DE SERVIÇO SEM PAVIMENTAÇÃO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.1, a - NRM nº U-20001);
- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3; Item nº 3.3.1, a - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37282800
Zona: 37 **- Quadra:** 184 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO CONGOINHAS, 582, Parque Residencial Tuiuti, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31907/2023

Data de Emissão: 01/03/2023 14:53:31

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 246730
Zona: 37 **- Quadra:** 427 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA TAMARINDO, 112, RESIDENCIA A , Jardim Pinheiros Iii, CEP: 87.043-626, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31932/2023 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 02/03/2023 08:38:41

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 8037500
Zona: 08 **- Quadra:** 012 **- Lote:** 029 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: TRAVESSA BRAS, 135, Zona 08, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 5.190,40 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31949/2023

Data de Emissão: 02/03/2023 10:47:42

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 31150850
Zona: 31 **- Quadra:** 093 **- Lote:** 012A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA URUBUPUNGA, 18, Parque Grevileas 3 Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31979/2023 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 03/03/2023 14:44:32

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 16064700
Zona: 16 **- Quadra:** 008 **- Lote:** 025 **- Complemento:** RESIDENCIA "A"
Endereço Local da Infração: RUA IZALTINO MARTINS GOMES PIONEIRO, 300, Jardim Diamante, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32030/2023 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 06/03/2023 16:13:26

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 28096510
Zona: 28 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 064A **- Complemento:** LT.64-A/64-A-2/A/64-D/1-B-B/6-G
Endereço Local da Infração: RUA JOSE CORREIA DE AGUIAR, 366, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 43575/2022

Data de Emissão: 21/06/2022 17:22:38

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 30278500
Zona: 30 **- Quadra:** 112 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOAO ZAVATINI PIONEIRO, 533, Parque Das Bandeiras, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.619,80 (um mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 43792/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 23/06/2022 17:01:18

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 47284000
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 032Q **- Complemento:** LT.32-Q/R-A(REM.)
Endereço Local da Infração: AVENIDA Avenidapinguim, 1049, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 43798/2022

Data de Emissão: 23/06/2022 17:25:39

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 23219100
Zona: 23 **- Quadra:** M-99 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA QUITO, 1388, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 3.204,90 (três mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 45403/2022

Data de Emissão: 19/07/2022 10:23:45

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: NUMERAÇÃO PREDIAL EM DESACORDO

Irregularidades cometidas:

- NUMERAÇÃO PREDIAL EM DESACORDO COM INDICAÇÃO MUNICIPAL (Art. 16 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 2042700
Zona: 02 **- Quadra:** 022 **- Lote:** 001C **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANTONIO SALEMA, 389, Zona 02, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49426/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 11/10/2022 10:58:03

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 28007900
Zona: 28 **- Quadra:** 005 **- Lote:** 003 **- Complemento:** ACAO DE USO CAPIAO 431/95,PROT.41785/05
Endereço Local da Infração: RUA LONDRINA, 1009, Jardim Aclimação, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50365/2022

Data de Emissão: 27/10/2022 17:24:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 197067
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 246 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 969, SALA 06 LT 246 2 3 4, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50367/2022

Data de Emissão: 27/10/2022 17:29:15

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 197065
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 246 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 969, SALA 5 LT 246 2 3 4, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.060-000, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50371/2022

Data de Emissão: 27/10/2022 17:37:21

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 197066
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 246 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 969, SALA 07 LT 246 2 3 4, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.060-000, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50379/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 08:17:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 193363
Zona: 07 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA NAIR VEGA FERREIRA, 201, LT 37 55 A 58 1 A, Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.080-121, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50382/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 08:27:13

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 241247
Zona: 48 **- Quadra:** 239 **- Lote:** 017 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALMERINDA SILVEIRA COELHO, 17573, Jardim Paris Vi, CEP: 87.083-707, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50412/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 16:55:57

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 194997
Zona: 03 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: PRACA ROCHA POMBO, 334, LOJA A1, Zona 03, CEP: 87.013-030, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50415/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 17:02:01

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 196968
Zona: 01 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SANTOS DUMONT, 2353, LOJA 09, Zona 01, CEP: 87.050-100, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50416/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 17:10:10

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 199695
Zona: 36 **- Quadra:** 355 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 4425, Conjunto Habitacional Requiao I, CEP: 87.047-420, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50420/2022

Data de Emissão: 31/10/2022 17:27:17

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 197175
Zona: 05 **- Quadra:** 095 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA AGNEL CANNO, 28, Zona 05, CEP: 87.015-100, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51214/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 08:10:27

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 172874
Zona: 37 **- Quadra:** 059 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RIO TOCANTINS, 1975, Paulino Carlos Filho Conjunto Habitacional, CEP: 87.043-420, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51219/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 08:34:16

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 170137
Zona: 01 **- Quadra:** 051A **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 5410, SALA 03 TERREO QUADRA 51 A, Zona 01, CEP: 87.020-035, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51702/2022

Data de Emissão: 01/12/2022 17:01:50

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 48218970
Zona: 48 **- Quadra:** 149 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA AGATA, 488, Jardim Santa Helena, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31103/2023

Data de Emissão: 06/02/2023 11:27:50

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR MOBILIÁRIO URBANO E/OU ESTRUTURAS DIVERSAS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.6; Item nº 3.3.1.b e Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 19075200
Zona: 19 **- Quadra:** 016 **- Lote:** 24 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RODOLFO CREMM, 19814, Conjunto Residencial João De Barro Thais, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31148/2023

Data de Emissão: 07/02/2023 08:45:34

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- PASSEIO PÚBLICO SEM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL - ZONA RESIDENCIAL - NOVOS LOTEAMENTOS - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7291700
Zona: 07 **- Quadra:** 128 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA LAURO EDUARDO WERNECK PROFESSOR, 881, Zona Fiscal 07, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31658/2023

Data de Emissão: 22/02/2023 13:25:06

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 257089
Zona: 31 **- Quadra:** 009A **- Lote:** 029 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA KAKOGAWA, 1760, Parque Grevileas Ii Parte, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31759/2023

Data de Emissão: 24/02/2023 10:44:54

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37118500
Zona: 37 **- Quadra:** 095 **- Lote:** 017 **- Complemento:** DT.16/17/18-C
Endereço Local da Infração: RUA BOLIVIA, 1198, Dourado Jd , MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31857/2023

Data de Emissão: 28/02/2023 16:04:16

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 259596
Zona: 01 **- Quadra:** 031 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 208, Zona 01, CEP: 87.013-230, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31914/2023

Data de Emissão: 01/03/2023 15:25:35

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20569475
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 016 **- Complemento:** SUBD. LT. 246
Endereço Local da Infração: RUA WALDEMAR GOMES DA CUNHA PIONEIRO, 269, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31944/2023

Data de Emissão: 02/03/2023 10:05:56

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 23105000
Zona: 23 **- Quadra:** M-54 **- Lote:** 007 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA SAO DOMINGOS, 1510, Vila Morangueira, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 31976/2023

Data de Emissão: 03/03/2023 13:38:06

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 48699600
Zona: 48 **- Quadra:** 261 **- Lote:** 004 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA LIMEIRA, 383, Residencial ícaro, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.015,10 (dois mil, quinze reais e dez centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32039/2023

Data de Emissão: 07/03/2023 09:22:30

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR RECOBRIMENTO VEGETAL NÃO RASTEIRO E/OU DISTINTO DA TIPIFICAÇÃO GRAMÍNEA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.2.4 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 34018900
Zona: 34 **- Quadra:** 019 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ERNESTO ROSSINI, 334, Conjunto Residencial Joao De Barro Ii Zona 34, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32110/2023

Data de Emissão: 09/03/2023 10:35:03

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 31290900
Zona: 31 **- Quadra:** 206 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA 31 089, 81, Jardim Tóquio, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32138/2023

Data de Emissão: 10/03/2023 08:47:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 46085200
Zona: 46 **- Quadra:** 069A **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA PORPHIRIO DE MORAES PIONEIRO, 84, Conjunto Residencial Rodolpho Bernardi, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32180/2023

Data de Emissão: 10/03/2023 15:30:17

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- PASSEIO PÚBLICO SEM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL - ZONA CENTRAL/ZONA/EIXO DE COMÉRCIOS E SERVIÇOS - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.2 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 7301200
Zona: 07 **- Quadra:** 134 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 168, Universitario Jd , MARINGÁ - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 32249/2023

Data de Emissão: 14/03/2023 08:40:02

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 48215050
Zona: 48 **- Quadra:** 139 **- Lote:** 001G **- Complemento:** DT. 01-G(REM.)
Endereço Local da Infração: RUA BERILO, 63, Jardim Santa Helena, MARINGÁ - PR

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação:	Notificação de ISSQN - Autorregularização Nº 53382/2023
Nome/Razão Social:	D. H. TRINDADE EIRELI
Endereço:	AV. GUAIAPO, 2977 SALA 2 ANDAR TERREO LOTEAMENTO LIBERDADE I PARTE - Maringá/Paraná - CEP: 87047022

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá.

https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Alcemir Figueira Mitsui Contente
Auditor Tributário
Matrícula 41820

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 041/2023 - SECSAUDE

PORTARIA Nº 041/2023/2023 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, aprovado pelo DECRETO nº 1001, em 6 de junho de 2022, e:

Considerando o recente e expressivo aumento do número de casos de infecções de vias aéreas em crianças, principalmente na faixa etária abaixo dos 5 anos;

Considerando o consequente aumento de internações de crianças e adultos decorrentes de síndromes respiratórias agudas graves (SRAG) e a preocupação com o início de temperaturas mais baixas neste período do ano;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2023 SESA que atualiza orientações a serem adotadas pelos estabelecimentos de saúde durante internamento e assistência aos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00035432/2023.89,

RESOLVE:

Art 1° – A acomodação de casos de SRAG com ou sem etiologia identificada pode ser realizada em coortes, ou seja, com separação de pacientes em uma mesma enfermaria ou área, quando a instituição não disponibilizar de quartos privativos em número suficiente para o atendimento de todos os casos;
Parágrafo Único – Estas acomodações devem seguir minimamente os seguintes cuidados:
I – Manter uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes;
II – Restringir o número de acessos a essa área de coorte;
III – Possuir ventilação adequada, seja por sistema de ventilação com exaustão ou janelas abertas;
IV – O quarto, enfermaria ou área de isolamento ou área de coorte deve permanecer com a porta fechada, ter a entrada sinalizada com alerta referindo as precauções para gotículas/aerossóis e contato;
V – Disponibilizar nas áreas de isolamento ou área de coorte:
a) – Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica a 70% e lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de abertura sem contato manual;
b) – EPI apropriado;
c) – Uso obrigatório de máscara pelos pacientes respiratórios, seus acompanhantes e profissionais que atuarem na assistência direta aos casos respiratórios. Lembrando que crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência, não devem utilizar máscaras faciais;

VI – Reforçar junto aos profissionais as orientações quanto as medidas de prevenção, incluindo as precauções e a higiene das mãos nos 5 momentos adequados;
VII – O serviço pode considerar a implementação de coorte de profissionais, ou seja, os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta a esses pacientes podem ser organizados para trabalharem somente no atendimento a esses pacientes (que estarão em quartos de isolamento ou coorte), durante todo o seu turno de trabalho;
VIII – Havendo necessidade de transporte interinstitucional, avaliar qual o melhor tipo de transporte, acionar o serviço responsável (ambulâncias municipais ou SAMU 192) e monitorar o tempo para sua realização de acordo com o grau de prioridade. Essas são orientações mínimas a serem seguidas, devendo cada serviço, complementarmente, pautar-se nas Notas Técnicas n.º 04/2020 e 07/2020 da Anvisa para demais informações;

Art 2° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Isabele da Veiga Moro**, **Gerente de Qualidade de Atendimento**, em 30/03/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 30/03/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1572170** e o código CRC **CA559D80**.

Referência: Processo nº 01.08.00035432/2023.89 SEI nº 1572170

PORTARIA Nº 42/2023 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, aprovado pelo DECRETO N.º 1001, em 6 de junho de 2022 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00035117/2023.58,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profissional médica Ana Maria Tolim Jacomolli Lourenço - CRM/PR 31.612, a partir de 1 de abril de 2023 como responsável clínica da Unidade de Pronto Atendimento 24H UPA Zona Norte.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário em especial do Art. 1º da Portaria n.º 58/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 29 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário (a) de Saúde**, em 30/03/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569262** e o código CRC **FF14C260**.

Referência: Processo nº 01.08.00035117/2023.58 SEI nº 1569262

II ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - CONTRATO Nº 074/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAISA RIBEIRO ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.743.766/0001-31, com sede administrativa na Rua Mem de Sá, nº 21, Zona 02, CEP 87010-370, em Maringá-PR, representada por MAISA RIBEIRO DA SILVA DE ANDRADE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 046.206.869-21, CRM nº 45.002/PR, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: O presente aditivo ao termo de credenciamento médico tem como objeto a prestação de serviços de saúde, pelo CREDENCIADO, em atendimento médico no caráter de PLANTONISTA no Hospital Municipal de Maringá e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Norte e/ou Unidade de Pronto Atendimento UPA Zona Sul e/ou serviços 24 horas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

VIGÊNCIA: O presente aditivo ao termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 31 de março de 2023, e, com término aprazado para 30 de junho de 2023.

VALOR: O valor estipulado neste termo é de R$ 117,06 (cento e dezessete reais e seis centavos) por hora plantão trabalhada.

FIRMADO em 31 de março de 2023.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Saúde
Suelen da Cunha Cardoso
Diretora de Urgência e Emergência

Maria Madalena de Oliveira
Diretora da UPA Zona Sul

Maisa Ribeiro da Silva de Andrade
Representante Legal

Maringá, 31 de março de 2023.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 17/2023 - SECSEINFRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Nomear Renata Giolo da Silva, Matrícula Nº 39773 – Cargo: Agente Administrativa, R.G. Nº 8.674.749-9 e C.P.F. Nº 056.406.579-01 para **Fiscal de Contrato,** e Lucas Cristiano de Oliveira Reino, Matrícula Nº 74626 – Cargo : Gerente , R.G. Nº 12893795-1 e C.P.F. Nº 078.142.859-92 para **Suplente,** do Contrato abaixo, até o fim da vigência, apenas para aquisição do item 1. código 95258 (carriola) e código 260185 (vassourão), para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

tem

Objeto	Processo Licitatório Nº	Ata de Registro Nº	Tomada de Preços Nº	Vigência
Aquisição de Ferramentas em Geral (Trena, Canalizador de Trafego, Forca Reta, Pá, Carriola, Foice, Esmeril, Escada 7 Degraus, Vassourão, Etc.)	612/2022	163/2022	122/2022	21/07/2022 à 20/07/2023

II - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 29/03/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564194** e o código CRC **BAC2EDAE**.

Referência: Processo nº 01.19.00034852/2023.34 SEI nº 1564194

SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO

PORTARIA Nº 011/2023 - SAET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado no decreto 144/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando os dispostos nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - Nomear o fiscal de contrato e o suplente e designar para exercer as respectivas funções, a servidor **FÁBIO DIAS BERGANTINI,** Agente Administrativo, matricula nº 39384, CPF: 005.849.119-80, RG: 8.889.315-8, como FISCAL do contrato e a servidor**a LUCIANE ANDREIA BARBOSA** ,Auxiliar Administrativo, matricula nº 15.352, CPF: 017.204.299-28, RG: 5.051.153-7, como suplente do fiscal de contrato no Pregão 425/2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 30/03/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1560568** e o código CRC **58E288D3**.

Referência: Processo nº 01.12.00034526/2023.89 SEI nº 1560568

PORTARIA Nº 012/2023 - SAET.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado no decreto 144/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando os dispostos nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - Nomear o fiscal de contrato e o suplente e designar para exercer as respectivas funções, a servidor **FÁBIO DIAS BERGANTINI,** Agente Administrativo, matricula nº 39384, CPF: 005.849.119-80, RG: 8.889.315-8, como FISCAL do contrato e a servidor**a LUCIANE ANDREIA BARBOSA** ,Auxiliar Administrativo, matricula nº 15.352, CPF: 017.204.299-28, RG: 5.051.153-7, como suplente do fiscal de contrato no Pregão 420/2022.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 30/03/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1560677** e o código CRC **50F6E3C0**.

Referência: Processo nº 01.12.00034533/2023.94 SEI nº 1560677

PORTARIA Nº 013/2023 - SAET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado no decreto 144/2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando os dispostos nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - Constituir **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DE ATIVOS TURÍSTICOS PARA EXPOSIÇÃO E/OU DEGUSTAÇÃO EM EVENTOS,** composta pelos servidores públicos abaixo relacionados, conforme chamamento Público nº 001/2023 - SAET.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	SECRETARIA
Fabio Dias Bergantini	Coordenador de Serviços	39384	Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Patrícia Mattos de Barros Schiavoni	Gerente de Turismo	74622	Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Samireille Silvano Messias	Diretora de Agricultura e Pecuária	74353	Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

II - Revogam-se em todo teor a portaria nº 010/2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 30 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Edson Ribeiro Scabora**, **Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 30/03/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576067** e o código CRC **D477861A**.

Referência: Processo nº 01.12.00032748/2023.80 SEI nº 1576067

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 007/2023 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 39 da Lei Complementar nº.1.318/2022; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00034116/2023.48,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Atendimento Institucional da Pessoa Idosa no município de Maringá conforme anexo SEI nº 1554857, no intuito de instituir e efetivar mecanismos e instrumentos institucionais que viabilizem o cumprimento de política de garantia dos direitos da pessoa idosa e a excepcionalidade da institucionalização desse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

ANEXO
FLUXO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA IDOSA (SEI nº 1554857)

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 29/03/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564091** e o código CRC **DAD5BC54**.

Referência: Processo nº 01.13.00034116/2023.48 SEI nº 1564091

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Balanço Patrimonial encerrado dia 31 de dezembro de 2022

ATIVO

1. ATIVO CIRCULANTE			
1.2 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
SALDOS BANCÁRIOS			
- Banco do Brasil - Cta. 139337-5			
Saldo em Conta Corrente	35.951,33		
Aplicações Financeiras	93.930,21	**129.881,54**	
- SICOOB - Cta 66.911-3			
- Sicoob - Conta Corrente	14.461,48		
- Sicoob - Aplicações Financeiras	46.136,32	**60.597,80**	
- Banco do Brasil - Cta. 106.583-1			
Saldo em Conta Corrente	-		
Aplicações Financeiras	67.196,67	**67.196,67**	
- Banco do Brasil - Cta. 108.884-X			
Saldo em Conta Corrente	-		
Aplicações Financeiras	35.215,31	**35.215,31**	
- Banco do Brasil - Cta. 122.961-3			
Saldo em Conta Corrente	-		
Aplicações Financeiras	90.378,89	**90.378,89**	
- Banco do Brasil - Cta. 131.743-1			
Saldo em Conta Corrente	-		
Aplicações Financeiras	28.211,52	**28.211,52**	**411.481,73**

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Balanço Patrimonial encerrado dia 31 de dezembro de 2022

PASSIVO

3. - PASSIVO CIRCULANTE			
- 3.1 ADIANTAMENTOS			
- Adiantamento de Compra de Terreno			**23.025,00**
- 3.2 RECEITAS DIFERIDAS			
- Receitas Próprias		129.881,54	
- Bazar de Mercadorias Importadas		60.597,80	
- FIA Estadual		90.378,89	
- Termo de Coloboração 268/2022		35.215,31	
- FIA Municipal		67.196,67	
- Programa 20 anos depois		28.211,52	**411.481,73**
4. - PATRIMONIO LIQUIDO			
- 4.1 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL			**1.105.966,40**
- 4.2 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
- Superavit acumulado		**1.111.161,07**	
- Superavit do Exercício		**227.889,16**	**1.339.050,23**
TOTAL DO PASSIVO			**2.879.523,36**

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Balanço Patrimonial encerrado dia 31 de dezembro de 2022

ATIVO

Transporte			**411.481,73**
2. ATIVO NÃO CIRCULANTE			
2.1 - IMOBILIZADO			
2.1.1 - BENS IMOVEIS			
- Terrenos	1.012.286,00		
- Prédio Principal	655.709,84		
- Bercário	80.324,90		
- Energia Solar	73.367,00		
- Pavilhão Mãos Unidas	58.617,18		
- Lavanderia	10.361,10		
- Estendal	10.283,22		
- Poço Artesiano	7.629,00	**1.908.578,24**	
2.1.2 - BENS IMOVEIS SARANDI			
- Casa Rua José Marti nº 209	69.557,69		
- Terreno Jd. Universal	34.003,34		
- Casa Rua Luiz Spignol,667 - Rua 22	25.336,39		
- Casa Rua Jose Luiz Pereira - Rua 12	24.283,24		
- Casa Rua Gaspar Wivi - Rua 26	23.796,26		
- Terreno Rua Gaspar Wivi - Rua 26	20.350,00		
- Terreno 1/2 - Rua Luiz Spignol nº 667 - Rua 22	475,00	**197.801,92**	
2.1.3 - BENS MOVEIS			
- Móveis e Utensílios	290.561,47		
- Veiculos - Saveiro 2019	39.900,00		
- Veiculos - Gol	31.200,00	**361.661,47**	**2.468.041,63**
TOTAL DO ATIVO			**2.879.523,36**

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

1- Demonstrativo das Receitas

1.1 - RECURSOS PRÓPRIOS				
1.1.1 - Conta Bancaria - 139.337-5				
Receitas Diferidas 2021	216.083,59			
Programa Sim à Vida	72.487,55			
Associados Colaboradores	42.665,15			
Bazar Beneficente de Usados	31.307,67			
Programa Nota Parana	6.551,49			
Doações Mesa Brasil	4.916,87			
Remessas do Exterior	4.675,31			
Venda de Geleias	2.435,00			
Administração de Bazar - SER	1.120,00			
Venda de Sucata	465,00			
Juros s/ Aplic. Financeiras	13.207,43	**395.915,06**		
(-) Receitas Diferidas 2022 - Sim à Vida		**32.988,29**		
(-) Receitas Diferidas 2022		**96.893,25**	**266.033,52**	
1.1.2 - Bazar de Mercadorias Importadas - Sicoob C/C 66.911-3				
Receitas Deferidas em 2021	99.492,67			
Bazar de Mercadorias Importadas	166.384,00			
Juros s/ Aplicações Financeiras	8.083,10	**273.959,77**		
(-) Receitas Diferidas 2022		**60.597,80**	**213.361,97**	
1.1.3 - Banco Sicoob C/C 72.853-5				
Receitas Deferidas em 2021	5.025,46			
Bazar de Roupas Usadas	90,00			
Juros s/ Aplicações Financeiras	15,04	**5.130,50**		
(-) Receitas Diferidas 2022		-	**5.130,50**	
1.1.4 - Conta Bancária 131743-1 - Banco do Brasil				
Receitas Diferidas 2021	4.029,23			
Programa 20 anos depois	60.000,00			
Campanha União Solidária Cocamar	2.010,00			
Recursos Próprios	99,65			
Juros s/ Aplicações Financeiras	498,92	**66.637,80**		
(-) Receitas Diferidas 2022		**28.211,52**	**38.426,28**	
TOTAL DE RECURSOS PROPRIOS			**522.952,27**	**56%**
1.2 - RECURSOS PUBLICOS				
1.2.1 - Conta Bancária 106.583-1 - Banco do Brasil				
Receitas Diferidas 2021	27.830,19			
Termo de Colaboração - 27/2018	15.315,30			
Recursos Próprios	1.817,63			
Juros s/ Aplicações Financeiras	575,68	**45.538,80**		
(-) Receitas Diferidas 2022		-	**45.538,80**	

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

1.2.2 - Conta Bancária 106.583-1 - Banco do Brasil				
FIA Municipal	130.000,00			
Recursos Próprios	98,87			
Juros s/ Aplicações Financeiras	1.362,23	131.461,10		
(-) Receitas Diferidas 2022		67.196,67	64.264,43	
1.2.3 - Conta Bancária 108.884-X - Banco do Brasil				
Receitas Diferidas 2021	8.715,56			
Recursos Próprios	2.513,75			
Juros s/ Aplicações Financeiras	17,06	11.246,37		
(-) Receitas Diferidas 2022		-	11.246,37	
1.2.4 - Conta Bancária 108.884-X - Banco do Brasil				
Termo de Colaboração - 268/2022	198.000,00			
Recursos Próprios	322,35			
Juros s/ Aplicações Financeiras	588,82	198.911,17		
(-) Receitas Diferidas 2022		35.215,31	163.695,86	
1.2.5 - Conta Bancária 122.961-3 - Banco do Brasil				
Receitas Diferidas 2021	56.204,16			
Termo de Colaboração - 28/2018	42.917,40			
Recursos Próprios	6.485,58			
Juros s/ Aplicações Financeiras	1.093,56	106.700,70		
(-) Receitas Diferidas 2022		-	106.700,70	
1.2.6 - Conta Bancária 122.961-3 - Banco do Brasil				
FIA Estadual	100.000,00			
Recursos Próprios	22,00			
Juros s/ Aplicações Financeiras	2.896,21	102.918,21		
(-) Receitas Diferidas 2022		90.378,89	12.539,32	
TOTAL DE RECURSOS PUBLICOS			403.985,48	44%
TOTAL DAS RECEITAS			926.937,75	100%

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Despesas com Bazar			
Embalagens		256,90	
Impostos e Taxas			
IPTU / Sarandi	2.282,82		
IPTU / Desacolhidas	2.477,40		
IPTU / Maringá	2.366,94	7.127,16	
Despesas de Veículos			
Despesas de Veículos	530,00		
Combustíveis e Lubrificantes	239,70	769,70	
Despesas Financeiras			
Recursos Próprios	10.436,35		
Despesas Bancarias	2.381,10	12.817,45	
Projeto Sim à Vida			
Aluguel	8.700,00		
Alimentação	12.462,89		
Exames Médicos/Medicamentos	9.896,35		
Ajuda de Custo/ Energia	2.569,56		
Passagens	13.378,37		
Correio	8.154,27		
Auxilio Escolar	2.224,49		
Ajuda de Custo/ Água	306,34		
Ajuda de Custo/ Material de Consumo	3.321,20		
Ajuda de Custo/ Gás	870,00		
Despesas com Material de Construção e Reforma	3.337,10		
Enxoval de Bebe	2.710,53		
Ajuda de Custo/ Manutenção	2.242,00	70.173,10	205.837,03
2.1.2 - DESPESAS C/ RECURSOS BAZAR MERCADORIAS IMPORTADAS			
Conta Bancaria 66.911-3 - Sicoob			
Serviços de Terceiros			
Manutenção de Internet		25.209,99	
Manutenção das Atividades Sociais			
Programa 20 anos depois	60.000,00		
Utensilios de Cozinha	362,00	60.362,00	
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias	643,00		
Despesas c/ Juros de Cartão	162,27	805,27	86.377,26
2.1.3 - DESPESAS COM RECURSOS DO BAZAR BENEFICENTE			
Conta Bancaria 72.853-5 - Sicoob			
Projeto 20 anos depois			
Incentivo ao Ensino Superior	2.937,61		
Incentivo ao Ensino Fundamental	530,00		
Incentivo ao Ensino Médio	669,00	4.136,61	

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2022

2. - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

2.1 - DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS

2.1.1 - DESPESAS DAS ATIVIDADES SOCIAIS			
Conta Bancaria 139337-5 - Banco do Brasil			
Despesas c/ Pessoal			
Salários	28.564,21		
Transporte	5.165,40		
Férias e Abono	4.576,32		
13º Salário	1.938,99		
FGTS	3.878,76		
PIS	91,96		
IRRF	349,26		
Medicina do Trabalho	980,00		
INSS	2.010,16	47.555,06	
Serviços de Terceiros			
Segurança	1.200,00		
Programa Contabil	3.699,23		
Cartório	123,81		
Despesas com Site/Logomarca	529,60		
Manutenção de Rede	3.608,90		
Água e Esgoto	778,73		
Energia	414,66		
Gás	937,70		
Limpeza da Caixa D'Água	1.400,00		
Telefone	878,02		
Assinatura Digital	222,55		
Assistencia Tecnica Rede	3.920,00	17.713,20	
Manutenção das Atividades Sociais			
Alimentação	6.941,51		
Material de Expediene	3.702,04		
Extintores	800,00		
Materiais de Higiene e Limpeza	7.125,56	18.569,11	
Beneficios Concedidos			
Água de Sarandi	2.584,67		
Energia Sarandi	747,63		
Beneficios Concedidos a Desacolhidas e Acolhidas	11.965,93		
Passagens	316,14		
Beneficios Concedidos a Comunidade	1.918,03	17.532,40	
Conservação de Prédios e Equipamentos			
Conservação e Reparos de Equipamentos	4.291,60		
Jardinagem	345,00	4.636,60	
Despesas Médicas			
Farmácia	4.286,35		
Laqueadura	4.400,00	8.686,35	

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Despesas Financeiras			
Recursos Proprios	908,09		
Despesas Bancárias	85,80	993,89	5.130,50
2.1.4 - PROGRAMA 20 ANOS DEPOIS			
Conta Bancaria 131.743-1 - Banco do Brasil			
Programa 20 anos depois			
Ensino Superior	26.451,61		
Ensino Médio	6.263,18		
Ensino Fundamental	4.441,56		
Cursos Tecnicos	1.097,00	38.253,35	
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias		172,93	38.426,28
DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PROPRIOS			335.771,07
2.2 - DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PUBLICOS			
2.2.1 - TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2018 - PMM			
Conta Bancaria 106.583-1 - Banco do Brasil			
Despesas com Pessoal			
Salários	8.606,47		
Férias e Abono	1.757,68		
FGTS	980,61		
IRRF	179,22		
PIS	113,31	11.637,29	
Serviços de Terceiros			
Dedetização e Limpeza Caixa d'Água			
Energia Elétrica	567,31		
Gás	406,82		
Água	139,68		
Honorários Contábeis	500,00		
Coleta de Resíduos	400,00	2.013,81	
Manutenção das Atividades Sociais			
Alimentação	5.435,24		
Cama, Mesa e Banho	3.000,00		
Material de Consumo	7.650,00		
Material de Expediente	180,00	16.265,24	
Despesas de Veículos			
Combustíveis e Lubrificantes		829,41	
Despesas Financeiras			
Devolução de Convenio	10.939,91		
Despesas Bancárias	227,02	11.166,93	41.912,68

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

2.2.2 - FIA - FDO MUNIC. INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conta Bancaria 106.583-1 - Banco do Brasil

Despesas com Pessoal			
Salários	12.258,14		
FGTS	1.126,73		
13º Salário	2.113,29		
INSS	651,11		
PIS	129,36	16.278,63	
Manutenção das Atividades Sociais			
Alimentação		21.487,59	
Despesas de Veiculos			
Combustíveis e Lubrificantes		1.643,73	
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias		159,60	39.569,55

2.2.3 - FIA - FDO MUNIC. INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conta Bancaria 108.884-X - Banco do Brasil

Despesas Financeiras			
Devolução de Convenio		11.246,37	11.246,37

2.2.4 - TERMO DE COLABORAÇÃO 268/2022 - PMM
Conta Bancaria 108.884-X - Banco do Brasil

Despesas com Pessoal			
Salários	73.442,10		
13º Salário	9.363,23		
INSS	8.022,69		
FGTS	7.136,48		
IRRF	1.195,99		
PIS	839,94	100.000,43	
Serviços de Terceiros			
Telefone e Internet	3.368,63		
Energia Elétrica	4.775,46		
Gás	4.037,63		
Água	1.161,11		
Tratamento de Água	2.640,00		
Honorários Contábeis	4.400,00		
Coleta de Resíduos	1.828,61	22.211,44	
Manutenção das Atividades Sociais			
Alimentação	23.106,54		
Material de Consumo	8.033,60		
Material de Higiene e Limpeza	8.312,89	39.453,03	
Despesas de Veiculos			
Combustíveis e Lubrificantes		1.634,72	
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias		396,24	163.695,86

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

Balanço Patrimonial encerrado dia 31 de dezembro de 2022

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS		
RECEITAS DO EXERCÍCIO		
(+) Receitas do Exercício		**926.937,75**
(-) Despesas do Exercício		**699.048,59**
(=) Superávit do Exercício		**227.889,16**
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		
Material de Construção e Reforma	42.913,70	
Reforma de Predios e Muros	36.302,77	
Manutenção Eletrica	34.560,55	
Manutenção Hidraulica	30.908,34	
Consertos e Reparos de Predios	8.276,00	
(+) Prédio Lar		**152.961,36**
(+) Moveis e Utensilios		**56.457,93**
(+) Casa Rua José Marti nº 209		**30.494,87**
(-) Passivo Circulante		**12.025,00**
(=) Superávit do Exercício		**227.889,16**
ATIVO CIRCULANTE		
(-) Disponibilidade em 31.12.2021		**417.380,86**
(-) Disponibilidade em 31.12.2022		**411.481,73**
(=) Sub - Total		**5.899,13**
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Passivo Circulante 2021		**417.380,86**
(+) Passivo Circulante 2022		**411.481,73**
(=) Sub - Total		**5.899,13**

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

Lar Preservação da Vida
CNPJ:80.290.240/0001-07

2.2.5 - TERMO DE COLABORAÇÃO 28/2018 - PMM
Conta Bancaria 122.961-3 - Banco do Brasil

Despesas com Pessoal			
Salários	24.705,78		
Férias e Abono	5.273,05		
FGTS	2.941,88		
IRRF	537,66		
PIS	339,91	33.798,28	
Serviços de Terceiros			
Telefone e Internet	2.248,48		
Honorários Contábeis	1.500,00		
Energia Elétrica	900,51		
Gás	895,49		
Tratamento de Água	1.200,00		
Água e Esgoto	139,68		
Coleta de Resíduos	610,00	7.494,16	
Manutenção das Atividades Sociais			
Material de Consumo	9.155,64		
Material Higiene e Limpeza	3.387,19		
Caixa Organizadora	3.017,90		
Material de Expediente	5.451,70		
Material de Cama, Mesa e Banho	1.514,00		
Material de Copa e Cozinha	4.196,93	26.723,36	
Despesas Financeiras			
Devolução de Convenio	26.018,56		
Despesas Bancárias	279,38	26.297,94	94.313,74

2.2.6 - FIA - FDO ESTADUAL INFANCIA E ADOLESCENCIA
Conta Bancaria 122.961-3 - Banco do Brasil

Despesas com Pessoal			
Salários	9.956,91		
13º Salário	564,00		
FGTS	986,31		
INSS	878,41		
PIS	109,69	12.495,32	
Despesas Financeiras			
Despesas Bancárias		44,00	12.539,32

DESPESAS PAGAS COM RECURSOS PUBLICOS	**363.277,52**
TOTAL DAS DESPESAS	**699.048,59**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	**227.889,16**

Maringá - Pr, 31 de Dezembro de 2022

FABRICIA PAULA SANTANA CARDOZO
CRC-PR 047634/O-3

HELENA CARMEN BRESSAN
PRESIDENTE

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	150.874,08	148.274,03
DISPONÍVEL	150.788,23	148.263,54
BENS NUMERÁRIOS	52,40	179,11
Caixa	52,40	179,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.950,83	37.306,52
Banco Itaú s/a	0,00	675,70
Banco Sicredi C/C 34784-1	1.057,80	1.639,98
Banco Sicredi C/C 39862-4	1.134,58	2.686,28
Cartão Credito	34.758,45	32.304,56
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	113.785,00	110.777,91
Banco Sicredi - Captação C/C 34784-1	113.725,00	110.555,05
Banco Sicredi - Captação C/C 39862-4	60,00	222,86
OUTROS CRÉDITOS	85,85	10,49
TRIBUTOS A RECUPERAR	85,85	10,49
Irrf a Recuperar	10,49	10,49
Pis a Recuperar	75,36	0,00
NÃO CIRCULANTE	268.060,88	252.064,11
INVESTIMENTOS	500,00	500,00
OUTROS INVESTIMENTOS	500,00	500,00
Participação Sicredi	500,00	500,00
IMOBILIZADO	267.560,88	251.564,11
IMÓVEIS	400.519,06	400.519,06
Terrenos - Amem	3.163,22	3.163,22

GOMES
Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 5300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

Edificações - DPMS	397.355,84	397.355,84
BENS EM OPERAÇÃO	378.015,05	329.798,45
Equipamentos de Video e Gravação	4.566,00	4.566,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.837,76	5.837,76
Plataforma Elevatória	63.194,59	63.194,59
Computadores e Periféricos - DPMS	42.062,50	42.062,50
Moveis e Utensilios - Amem	95.822,50	74.605,90
Moveis e Utensilios - DPMS	12.677,00	12.677,00
Maquinas e Equipamentos - Amem	9.010,90	9.010,90
Equipamentos de Som - Amem	44.550,05	17.550,05
Maquinas e Equipamentos - DPMS	20.390,00	20.390,00
Equipamentos Padaria - DPMS	15.737,08	15.737,08
Computadores e Periféricos - Amem	34.957,71	34.957,71
Equipamentos Padaria - Amem	3.485,00	3.485,00
Softwares - Amem	1.402,06	1.402,06
Softwares - DPMS	8.245,00	8.245,00
Licença Softwares - DPMS	16.076,90	16.076,90
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(510.973,23)	(478.753,40)
(-) Deprec. Computadores e Periféricos - DPMS	(42.062,50)	(42.062,50)
(-) Deprec. Computadores Periféricos - Amem	(28.455,75)	(26.400,87)
(-) Deprec. Edificações - DPMS	(268.786,82)	(252.892,58)
(-) Deprec. Equipamentos de Video e Gravação	(2.332,85)	(2.076,25)
(-) Deprec. Equipamentos Padaria - Amem	(3.475,82)	(3.475,82)
(-) Deprec. Equipamentos Padaria - DPMS	(15.737,08)	(15.737,08)
(-) Deprec. Equipamentos Som - Amem	(15.257,00)	(14.514,99)
(-) Deprec. Maquinas e Equipamentos - Amem	(7.610,90)	(7.127,20)
(-) Deprec. Maquinas e Equipamentos - DPMS	(20.386,63)	(20.386,63)
(-) Deprec. Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	(5.315,33)	(4.788,22)
(-) Deprec. Moveis e Utensilios - Amem	(56.378,24)	(50.316,95)
(-) Deprec. Moveis e Utensilios - DPMS	(12.677,00)	(12.677,00)
(-) Deprec. Plataforma Elevatória	(32.297,31)	(26.297,31)
TOTAL DO ATIVO	418.934,96	400.338,14

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.220,63	6.320,13
Salarios e Ordenados a Pagar	7.220,63	6.320,13
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	4.712,60	4.210,36
Inss a Recolher	3.108,17	2.768,02
Fgts a Recolher	1.047,34	922,41
Contribuição Sindical a Recolher	124,22	124,22
Contribuição Confederativa a Recolher	48,68	48,68
Pis s/ Folha a Pagar	188,19	167,03
Reversão Salarial a Recolher	195,00	180,00
PROVISÕES	19.853,28	16.849,70
Provisão para Férias	13.967,83	12.317,04
Provisão Inss sobre Férias	3.858,09	3.424,11
Provisão Fgts sobre Férias	1.904,18	985,37
Provisão Pis sobre Férias	123,18	123,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.238,57	1.298,41
OUTROS DÉBITOS	4.238,57	1.298,41
Receitas a Reconhecer Conforme Recebimento	4.238,57	1.298,41
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	341.597,18	363.142,96
PATRIMONIO SOCIAL	341.597,18	363.142,96
PATRIMONIO SOCIAL	341.597,18	363.142,96
Patrimonio	341.597,18	363.142,96
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	418.934,96	400.338,14

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	77.337,78	37.195,18
FORNECEDORES	40.522,30	7.996,90
FORNECEDORES NACIONAIS	40.522,30	7.996,90
Anti-Pragas, Controle de Pragas Urbanas Ltda - Me	146,85	133,50
Batista Pereira & Rodrigues Ltda - Me	200,00	0,00
Board Linea Ind com Import e Expor	21.216,60	0,00
Bs2 - Sistemas para Internet Ltda	59,70	59,70
Cbf - Comercio de Materiais Eletricos Ltda	380,00	276,00
Donata Limpeza e Descartáveis Ltda - Epp	0,00	223,50
Escritório Gomes de Contabilidade SC Ltda	690,33	626,54
Federação Espírita do Paraná	2.866,43	2.276,72
Global 10 - Comercio de Produtos de Informatica Lt	4.211,00	200,00
Instituto Beneficente Boa Nova	0,00	447,62
Instituto Candeia	1.386,27	1.063,96
Int - Solucoes para Reciclagem Ltda - Me	100,00	0,00
Jose Luiz de Sousa	0,00	1.860,00
Musitech Instrumentos Musicais Ltda	8.100,00	0,00
Oliveira Informatica Ltda - Me	490,00	445,00
Realce Produtos de Limpeza Ltda	262,75	0,00
Sola Plast Comercio de Brindes Ltda	0,00	10,90
Tatico 24 Horas - Servicos de Monitoramento Ltda -	412,37	373,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	790,40	519,68
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	790,40	519,68
Inss Retido a Recolher	97,35	62,70
Irrf Retido a Recolher	11,03	10,01
Irrf sobre Trabalho Assalariado	619,10	388,78
Iss Retido a Recolher	11,70	11,70
Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher	51,22	46,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	31.786,51	27.380,19

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringa - PR - 87.050-130

Folha: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

HELIO ISSAMU SATO
PRESIDENTE
CPF: 460.419.079-87

JOSE GOMES PEREIRA
CRC: 1-PR-013387/O-1 - Contador
CPF: 043.688.429-72

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL	465.793,57	350.138,04
RECEITA OPERACIONAL	465.793,57	350.138,04
Aluguel	75.941,84	77.910,08
Cursos	0,00	120,00
Doações Diversas	15.724,75	743,45
Mensalidade - Sicredi	137.469,87	151.240,23
Mensalidade Amem	79.041,26	79.003,30
Mensalidade Itaú	100,00	1.550,00
Out Door	3.000,00	2.750,00
Promoções	93.713,88	0,00
Venda Livros/CD /DVD e Locações	60.801,97	36.820,98
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	465.793,57	350.138,04
(=) SUPERÁVIT BRUTO	465.793,57	350.138,04
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(488.658,17)	(465.097,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(336.412,53)	(334.287,67
Depreciações	(32.219,83)	(32.817,85
Manutenção e Conservação	(43.851,23)	(89.570,20
Taxas e Emolumentos	(828,50)	0,00
Material de Expediente	(10.749,08)	(8.936,27
Revistas e Publicações	0,00	(150,00
Honorários Contábeis	(10.289,56)	(9.395,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	(700,00
Bens de Pequeno Valor	(902,80)	0,00
Fretes e Carretos	(641,53)	0,00
Despesas com Lanches, Refeições	(5.258,71)	(1.787,66
Vale Alimentação	(14.558,31)	(14.517,08
Segurança e Vigilância	(5.198,44)	(4.541,52
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	(245,60)	0,00
Manutenção de Moveis e Utensílios	(18.639,51)	(3.315,15
Limpeza e Conservação	(10.351,45)	(2.492,72
Contribuição Associação de Classe	(4.771,32)	(4.620,00
Despesas com Cartório	(264,80)	(42,71
Despesas c/ Informatica	(16.563,60)	(8.814,48
Despesas c/ Internet	(6.224,90)	(4.096,28
Despesas c/ Telefones/Fax	(3.062,90)	(3.948,07
Despesas Diversas	(9.244,63)	(2.237,95
Despesas c/ Segurança	(140,00)	0,00
Premios de Seguros	(1.058,76)	(622,20
Serviços Terceiros-Pj	(8.338,90)	(15.410,00
Assistência Médica/Medicamentos	(886,75)	(38,35
Despesas c/Certificado Digital	0,00	(224,30
Compra Livros/ CD/ DVD	(41.266,72)	(21.563,20
Despesas c/ Eventos	(4.460,00)	(2.470,00
Agua e Esgoto	(3.515,59)	(2.267,81

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Energia Eletrica	(3.620,89)	(4.863,92
Correios	(142,13)	0,00
Material Uso/ Consumo	(10.342,60)	(88.591,58
Impressos	(9.237,92)	(6.123,24
Despesa c/ Promoções	(59.535,57)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(150.191,81)	(124.657,83
Salários e Ordenados	(88.693,93)	(74.228,26
13º Salário	(8.307,47)	(7.270,63
Férias	(11.264,70)	(10.801,43
Inss	(28.280,47)	(24.776,37
Fgts	(9.283,77)	(5.852,88
Alimentação do Trabalhador	136,46	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	0,00	(27,90
Transporte de Empregados	109,86	0,00
Pis	(985,50)	(882,04
Vale Transporte	(3.622,29)	(818,32
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.159,93)	(11.072,60
Despesas Bancárias Diversas	(3.624,66)	(4.359,70
Despesas Ref Desconto Cartão de Crédito	(423,25)	(2.754,25
Despesas Ref Desconto Cartão de Débito	(4.527,62)	(591,62
IRRF s/ Aplicação Financeira	(552,19)	(2.916,18
Juros Passivos	(246,08)	(87,33
Juros s/Saldo Devedor	(447,78)	(145,16
Iof - Imposto s/Operações Financeiras	(338,35)	(218,36
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.787,22	5.956,59
Descontos Obtidos	6,00	140,97
Rend. s/ Aplicação Financeira	9.781,22	5.815,62
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.681,12)	(1.035,68
Impostos Municipais	(1.093,34)	(736,91
Contribuição Sindical Patronal	(587,78)	(298,77
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	(22.864,60)	(114.959,15
OUTROS RESULTADOS	1.318,82	2.836,49
OUTRAS RECEITAS	1.318,82	2.836,49
Ajuste Exercícios Anteriores	10,90	0,00
Despesas Recuperadas	1.307,92	2.836,49
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(21.545,78)	(112.122,66

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Energia Eletrica	(3.620,89)	(4.863,92
Correios	(142,13)	0,00
Material Uso/ Consumo	(10.342,60)	(88.591,58
Impressos	(9.237,92)	(6.123,24
Despesa c/ Promoções	(59.535,57)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(150.191,81)	(124.657,83
Salários e Ordenados	(88.693,93)	(74.228,26
13º Salário	(8.307,47)	(7.270,63
Férias	(11.264,70)	(10.801,43
Inss	(28.280,47)	(24.776,37
Fgts	(9.283,77)	(5.852,88
Alimentação do Trabalhador	136,46	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	0,00	(27,90
Transporte de Empregados	109,86	0,00
Pis	(985,50)	(882,04
Vale Transporte	(3.622,29)	(818,32
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.159,93)	(11.072,60
Despesas Bancárias Diversas	(3.624,66)	(4.359,70
Despesas Ref Desconto Cartão de Crédito	(423,25)	(2.754,25
Despesas Ref Desconto Cartão de Débito	(4.527,62)	(591,62
IRRF s/ Aplicação Financeira	(552,19)	(2.916,18
Juros Passivos	(246,08)	(87,33
Juros s/Saldo Devedor	(447,78)	(145,16
Iof - Imposto s/Operações Financeiras	(338,35)	(218,36
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.787,22	5.956,59
Descontos Obtidos	6,00	140,97
Rend. s/ Aplicação Financeira	9.781,22	5.815,62
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.681,12)	(1.035,68
Impostos Municipais	(1.093,34)	(736,91
Contribuição Sindical Patronal	(587,78)	(298,77
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	(22.864,60)	(114.959,15
OUTROS RESULTADOS	1.318,82	2.836,49
OUTRAS RECEITAS	1.318,82	2.836,49
Ajuste Exercícios Anteriores	10,90	0,00
Despesas Recuperadas	1.307,92	2.836,49
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(21.545,78)	(112.122,66

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL	465.793,57	350.138,04
RECEITA OPERACIONAL	465.793,57	350.138,04
Aluguel	75.941,84	77.910,08
Cursos	0,00	120,00
Doações Diversas	15.724,75	743,45
Mensalidade - Sicredi	137.469,87	151.240,23
Mensalidade Amem	79.041,26	79.003,30
Mensalidade Itaú	100,00	1.550,00
Out Door	3.000,00	2.750,00
Promoções	93.713,88	0,00
Venda Livros/CD /DVD e Locações	60.801,97	36.820,98
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	465.793,57	350.138,04
(=) SUPERÁVIT BRUTO	465.793,57	350.138,04
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(488.658,17)	(465.097,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(336.412,53)	(334.287,67
Depreciações	(32.219,83)	(32.817,85
Manutenção e Conservação	(43.851,23)	(89.570,20
Taxas e Emolumentos	(828,50)	0,00
Material de Expediente	(10.749,08)	(8.936,27
Revistas e Publicações	0,00	(150,00
Honorários Contábeis	(10.289,56)	(9.395,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	(700,00
Bens de Pequeno Valor	(902,80)	0,00
Fretes e Carretos	(641,53)	0,00
Despesas com Lanches, Refeições	(5.258,71)	(1.787,66
Vale Alimentação	(14.558,31)	(14.517,08
Segurança e Vigilância	(5.198,44)	(4.541,52
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	(245,60)	0,00
Manutenção de Moveis e Utensílios	(18.639,51)	(3.315,15
Limpeza e Conservação	(10.351,45)	(2.492,72
Contribuição Associação de Classe	(4.771,32)	(4.620,00
Despesas com Cartório	(264,80)	(42,71
Despesas c/ Informatica	(16.563,60)	(8.814,48
Despesas c/ Internet	(6.224,90)	(4.096,28
Despesas c/ Telefones/Fax	(3.062,90)	(3.948,07
Despesas Diversas	(9.244,63)	(2.237,95
Despesas c/ Segurança	(140,00)	0,00
Premios de Seguros	(1.058,76)	(622,20
Serviços Terceiros-Pj	(8.338,90)	(15.410,00
Assistência Médica/Medicamentos	(886,75)	(38,35
Despesas c/Certificado Digital	0,00	(224,30
Compra Livros/ CD/ DVD	(41.266,72)	(21.563,20
Despesas c/ Eventos	(4.460,00)	(2.470,00
Agua e Esgoto	(3.515,59)	(2.267,81

HELIO ISSAMU SATO
PRESIDENTE
CPF: 460.419.079-87

JOSE GOMES FERREIRA
CRC: 1-PR-015387/O-1 - Contador
CPF: 045.688.429-72

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
Energia Eletrica	(3.620,89)	(4.863,92
Correios	(142,13)	0,00
Material Uso/ Consumo	(10.342,60)	(88.591,58
Impressos	(9.237,92)	(6.123,24
Despesa c/ Promoções	(59.535,57)	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	(150.191,81)	(124.657,83
Salários e Ordenados	(88.693,93)	(74.228,26
13º Salário	(8.307,47)	(7.270,63
Férias	(11.264,70)	(10.801,43
Inss	(28.280,47)	(24.776,37
Fgts	(9.283,77)	(5.852,88
Alimentação do Trabalhador	136,46	0,00
Equipamentos de Proteção Individual	0,00	(27,90
Transporte de Empregados	109,86	0,00
Pis	(985,50)	(882,04
Vale Transporte	(3.622,29)	(818,32
DESPESAS FINANCEIRAS	(10.159,93)	(11.072,60
Despesas Bancárias Diversas	(3.624,66)	(4.359,70
Despesas Ref Desconto Cartão de Crédito	(423,25)	(2.754,25
Despesas Ref Desconto Cartão de Débito	(4.527,62)	(591,62
IRRF s/ Aplicação Financeira	(552,19)	(2.916,18
Juros Passivos	(246,08)	(87,33
Juros s/Saldo Devedor	(447,78)	(145,16
Iof - Imposto s/Operações Financeiras	(338,35)	(218,36
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.787,22	5.956,59
Descontos Obtidos	6,00	140,97
Rend. s/ Aplicação Financeira	9.781,22	5.815,62
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.681,12)	(1.035,68
Impostos Municipais	(1.093,34)	(736,91
Contribuição Sindical Patronal	(587,78)	(298,77
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LÍQUIDO	(22.864,60)	(114.959,15
OUTROS RESULTADOS	1.318,82	2.836,49
OUTRAS RECEITAS	1.318,82	2.836,49
Ajuste Exercícios Anteriores	10,90	0,00
Despesas Recuperadas	1.307,92	2.836,49
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(21.545,78)	(112.122,66

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 01/01/2021 a 31/12/2022
Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	Capital	Superávit/Déficit Acumulado		Total
	Capital Social	Superávit Acumulado	Déficit Acumulado	
Saldo em 31/12/2020	475.265,62	0,00	0,00	475.265,62
DEFICIT DO EXERCICIO	0,00	0,00	(112.122,66)	(112.122,66)
TRANSFERENCIA DO RESULTADO DO EXERCICIO	(112.122,66)	0,00	112.122,66	0,00
Saldo em 31/12/2021	363.142,96	0,00	0,00	363.142,96
DEFICIT DO EXERCICIO	0,00	0,00	(21.545,78)	(21.545,78)
TRANSFERENCIA DO RESULTADO DO EXERCICIO	(21.545,78)	0,00	21.545,78	0,00
Saldo em 31/12/2022	341.597,18	0,00	0,00	341.597,18

HELIO ISSAMU SATO
PRESIDENTE
CPF: 460.419.079-87

JOSE GOMES FERREIRA
CRC: 1-PR-015387/O-1 - Contador
CPF: 045.688.429-72

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
DÉFICIT OU SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(21.545,78)	(112.122,66
PATRIMONIO SOCIAL	(21.545,78)	(112.122,66
AJUSTES AO RESULTADO (RECEITAS/DESPESAS)	32.219,83	32.817,85
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	32.219,83	32.817,85
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	32.219,83	32.817,85
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	40.067,24	6.441,11
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	32.525,40	2.900,55
FORNECEDORES	32.525,40	2.900,55
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS IMPOSTOS A RECOLHER	270,72	265,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	270,72	265,79
AUMENTO (REDUÇÃO) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	(75,36)	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	(75,36)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	4.406,32	2.056,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	4.406,32	2.056,44
AUMENTO (REDUÇÃO) EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.940,16	1.218,33
OUTROS DÉBITOS	2.940,16	1.218,33
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	50.741,29	(72.863,70
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AUMENTO (REDUÇÃO) DE ATIVOS/PASSIVOS	(48.216,60)	0,00
AUMENTO (REDUÇÃO) DE IMOBILIZADO	(48.216,60)	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	(48.216,60)	0,00
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(48.216,60)	0,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
(=) FLUXO DE CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.524,69	(72.863,70
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	148.263,54	221.127,24
5 - DISPONIBILIDADES NO INICIO DO PERÍODO	150.788,23	148.263,54
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)		

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 0001

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

A empresa ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM foi constituida em 30/04/1971 com o objetivo social: Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, exercer atividades de natureza assistencial e de promoção humana, difundir a Doutrina Espirita por todos os meios lícitos compativeis ao seu alcance.

2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404-76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008, convertida na Lei nº 11.641, de 27 de maio de 2009, associadas aos Pronunciamentos e às Orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que são aplicáveis até 31/12/2011.

3 - Principios Praticos Contábeis

3.1 - Apuração do Resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o princípio contábil da competência. A receita é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes a venda de bens e serviços são transferidos para o comprador, portanto, de acordo com o regime de competência.

3.2 - Estimativas Contábeis: A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A empresa revisa premissas e estimativas por ocasião do levantamento das demonstrações financeiras.

3.3 - Ativos Circulante e Não Circulante:

3.3.1 - Política adotada na composição do caixa e equivalentes de caixa:

3.3.1.1 - Disponibilidades: Compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis.

3.3.1.2 - Equivalentes de Caixa: São aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. A Sociedade Empresária dispõe de uma política corporativa para o gerenciamento de caixa e equivalentes de caixa que estabelece as diretrizes, procedimentos e responsabilidades das nas tomadas de decisão em conformidade ao plano estratégico e às boas práticas de governança corporativa. Essa política permite à alta administração identificar o comprometimento de capital, bem como, visa garantir Liquidez.

3.3.1.3 - O grupo das Disponibilidades está assim composto:

DISPONÍVEL	150.788,23
BENS NUMERÁRIOS	52,40
Caixa	52,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO	36.950,83
Banco Sicredi C/C 34784-1	1.057,80
Banco Sicredi C/C 39862-4	1.134,58
Cartão Credito	34.758,45
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	113.785,00
Banco Sicredi - Captação C/C 34784-1	113.725,00
Banco Sicredi - Captação C/C 39862-4	60,00

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 000

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringá - PR - 87.050-130

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021

HELIO ISSAMU SATO
PRESIDENTE
CPF: 460.419.079-87

JOSE GOMES PEREIRA
CRC: 1-PR-013587/O-X - Contador
CPF: 045.688.429-72

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 0002

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringa - PR - 87.050-130
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

3.3.2 - Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição e construção, deduzido da respectiva depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil econômica dos bens ficando composto da seguinte forma:

3.3.2.1 - Redução ao Valor Recuperável: Os ativos imobilizados têm o seu valor recuperável testado por ocasião do levantamento das demonstrações financeiras, caso haja indicadores de perda de valor.

3.3.2.2 - Os investimentos no ativo imobilizado estão assim compostos:

IMOBILIZADO	267.560,88
IMÓVEIS	400.519,06
Terrenos - Amem	2.163,22
Edificações - DPMS	397.355,84
BENS EM OPERAÇÃO	378.015,05
Equipamentos de Video e Gravação	4.566,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	5.837,76
Plataforma Elevatória	63.194,59
Computadores e Periféricos - DPMS	42.062,50
Moveis e Utensilios - Amem	95.822,50
Moveis e Utensilios - DPMS	12.677,00
Maquinas e Equipamentos - Amem	9.010,90
Equipamentos de Som - Amem	44.550,05
Maquinas e Equipamentos - DPMS	20.390,00
Equipamentos Padaria - DPMS	15.737,08
Computadores e Periféricos - Amem	34.957,71
Equipamentos Padaria - Amem	3.485,00
Softwares - Amem	1.402,06
Softwares - DPMS	8.245,00
Licença Softwares - DPMS	16.076,90
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(510.973,23)
(-) Deprec. Computadores e Periféricos - DPMS	(42.062,50)
(-) Deprec. Computadores Periféricos - Amem	(28.455,75)
(-) Deprec. Edificações - DPMS	(268.786,82)
(-) Deprec. Equipamentos de Video e Gravação	(2.532,85)
(-) Deprec. Equipamentos Padaria - Amem	(3.475,82)
(-) Deprec. Equipamentos Padaria - DPMS	(15.737,08)
(-) Deprec. Equipamentos Som - Amem	(15.257,00)
(-) Deprec. Maquinas e Equipamentos - Amem	(7.610,90)
(-) Deprec. Maquinas e Equipamentos - DPMS	(20.386,63)
(-) Deprec. Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	(5.315,33)
(-) Deprec. Moveis e Utensilios - Amem	(56.378,24)

GOMES Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220 3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

Folha: 0003

ASSOCIACAO ESPIRITA DE MARINGA - AMEM
CNPJ: 79.133.468/0001-04
Avenida PAISSANDU, 1156 - ZONA 3 - Maringa - PR - 87.050-130
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

(-) Deprec. Moveis e Utensilios - DPMS	(12.677,00)
(-) Deprec. Plataforma Elevatória	(32.297,31)

3.3.5 - Cobertura de Seguros: A empresa adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos. Os montantes contratados são considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

3.3.6 - Investimentos: O investimento relevante em empresa coligada está avaliado ao método da equivalência patrimonial. As demais participações em outras sociedades estão registradas pelo método do custo.

3.3.7 - Demais ativos circulante e não circulante : São apresentados ao valor líquido de realização.

3.4 - Passivos Circulante e Não Circulante: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do Balanço.

3.5 - Provisões: Uma provisão é reconhecida no balanço quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base estimativa do risco envolvido.

3.6 - Patrimonio: Patrimonio Social esta composto conforme desmonstrado abaixo:

PATRIMÔMIO LÍQUIDO	341.597,18
PATRIMONIO SOCIAL	341.597,18
PATRIMONIO SOCIAL	341.597,18
Patrimonio	341.597,18

HELIO ISSAMU SATO
PRESIDENTE
CPF: 460.419.079-87

JOSE GOMES FERREIRA
CRC: 1-PR-013587/O-1 - Contador
CPF: 045.688.429-72

GOMES
Consultoria Contábil
Avenida Paissandu, 1.192 | Zona 03 | Maringá/PR | CEP 87050-130 | 44 . 3220.3300
www.escgomes.com.br | escgomes@escgomes.com.br

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 11/2023 - SECSEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 2085/2022, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Gabriel Qualho Cazoni, Matrícula: 45293, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 104.623.749-71, RG: 9.543.759-1, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 256/2023, cujo objeto é a execução da obra de construção da Cozinha Central Popular, Processo nº 1296/2022.

II - Designar a servidora Solange Ribeiro dos Santos, Matrícula: 31999, Cargo: Assistente Administrativo, CPF: 021.382.629-10, RG: 6.281.447-0, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o Emilio Antonio Scolari Neto, Matrícula: 44126, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 053.788.089-52, RG: 9.053.458-0, para exercer a fiscalização da execução do Contrato nº 256/2023, Processo nº 1296/2022.

V - Designar o servidor Rodrigo Leonardo Machado, Matrícula: 35942, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 044.979.119-00, RG: 7.520.743-33, para exercer a função de suplente de fiscal do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 13 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá, 27 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 27/03/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1550819** e o código CRC **D4F56257**.

Referência: Processo nº 01.20.00033814/2023.71 SEI nº 1550819

TERMO ADITIVO
Processo nº 01.20.00030931/2023.21

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Gerência Administrativa - SEMOP

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 1166/2022
PROCESSO 2038/2022

OBJETO DO CONTRATO:
CONSTRUÇÃO do CENTRO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTE REI. Localização: Rua Pion. Richard Derner, 2082, Lote 002, Quadra 281, Jardim Montev Rei, Zona 32, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 2038/2022. CD-Bem nº 610000172. Nota de Empenho nº 44976/2022.

EMPRESA: **CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP**
CNPJ: **07.546.200/0001-93**

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme Processo SEI nº 01.20.00030931/2023.21, Parecer Informação nº 233/2023 – GFOP/SEMOP e Parecer nº 427/2023 - SECPROGE, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, prazo de execução a partir de 14/07/2024 e prazo de vigência a partir de 10/12/2024, nos termos do Art. 57, §1º, II e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

O presente Termo é assinado eletronicamente, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 22 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário (a) de Obras Públicas**, em 22/03/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 24/03/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/03/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes da Silva Maia**, **Usuário Externo**, em 30/03/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530993** e o código CRC **A17773D8**.

Referência: Processo nº 01.20.00030931/2023.21 SEI nº 1530993

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004 de 29 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 29 de março de 2023.

- CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Maringá – 2016-2026;

- CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- CONSIDERANDO o Relatório de visita da Comissão Especial de Acolhimento e a superlotação ainda existente;

- CONSIDERANDO o ofício 01/2023 da Comissão Muni-

cipal de Apoio aos Serviços para Criança e Adolescente;

• CONSIDERANDO as respostas as Resoluções 023, 025, 026 e 027 deste Conselho do ano de 2022, pela SAS – Secretaria de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa;

• CONSIDERANDO a portaria do a Portaria do Ministério Público do Estado do Paraná- Comarca de Maringá de 27 de março de 2023;

• CONSIDERANDO relatório do Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente - PCA / Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR de 18 de março de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1ª – Estabelecer o prazo de 15 dias para abertura de mais uma unidade de

abrigo provisório para crianças de 0 a 12 anos com capacidade de até 10 crianças com equipe mínima de 4 educadores sociais por turno.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,29 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005 de 29 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 29 de março de 2023.

• CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Maringá – 2016-2026;

• CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

• CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• CONSIDERANDO o Relatório de visita da Comissão Especial de Acolhimento e a superlotação ainda existente;

• CONSIDERANDO o ofício 01/2023 da Comissão Municipal de Apoio aos Serviços para Criança e Adolescente;

• CONSIDERANDO as respostas as Resoluções 023, 025, 026 e 027 deste Conselho do ano de 2022, pela SAS – Secretaria de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa;

• CONSIDERANDO a Portaria do Ministério Público do Estado do Paraná- Comarca de Maringá de 27 de março de 2023;

• CONSIDERANDO relatório do Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente - PCA / Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR de 18 de março de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1ª – Estabelecer o prazo de 15 dias para instalação dos aparelhos de ar

condicionado no abrigo para crianças.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,29 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 006 de 29 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 29 de março de 2023.

• CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Maringá – 2016-2026;

• CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

• CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• CONSIDERANDO o Relatório de visita da Comissão Especial de Acolhimento e a superlotação ainda existente;

• CONSIDERANDO o ofício 01/2023 da Comissão Municipal de Apoio aos Serviços para Criança e Adolescente;

• CONSIDERANDO as respostas as Resoluções 023, 025, 026 e 027 deste Conselho do ano de 2022, pela SAS – Secretaria de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa;

• CONSIDERANDO a Portaria do Ministério Público do Estado do Paraná- Comarca de Maringá de 27 de março de 2023;

• CONSIDERANDO relatório do Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente - PCA / Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR de 18 de março de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1ª – Estabelecer o prazo de 15 dias para regularização da compra de

medicamentos nos abrigos infantil e adolescente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,29 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007 de 29 de março de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária do dia 29 de março de 2023.

• CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Maringá – 2016-2026;

• CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

• CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

• CONSIDERANDO o Relatório de visita da Comissão Especial de Acolhimento e a superlotação ainda existente;

• CONSIDERANDO o ofício 01/2023 da Comissão Municipal de Apoio aos Serviços para Criança e Adolescente;

• CONSIDERANDO as respostas as Resoluções 023, 025, 026 e 027 deste Conselho do ano de 2022, pela SAS – Secretaria de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa;

• CONSIDERANDO a portaria do a Portaria do Ministério Público do Estado do Paraná- Comarca de Maringá de 27 de março de 2023;

• CONSIDERANDO relatório do Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do Adolescente - PCA / Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR de 18 de março de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1ª – Estabelecer o prazo de 15 para a apresentação por parte da gestão de

plano de ampliação de mais equipes para atender a demanda reprimida atual do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, principalmente para crianças maiores que 5 anos, acolhimento de adolescentes e acolhimento de crianças e adolescentes PCD. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá,29 de março de 2023

Ailton José Morelli
Presidente

Edital n.º 001/2023

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7406/2006 e suas alterações e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 231/2022, publica, através da Comissão Eleitoral nomeada pelo decreto 738/2023, em Diário Oficial do Município, o presente Edital que regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Maringá – gestão 2024/2027.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A participação do candidato no processo de escolha está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 7406/2006 com suas alterações (Leis Municipais nºs 8733 e 8790/2010).

Art. 2º – Compete à Comissão Eleitoral:
a) Organizar e coordenar o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
c) Analisar e homologar o registro das inscrições;
d) Receber e decidir os recursos, impugnações e denúncias;
e) Receber e dar encaminhamento a toda a documentação referente ao processo de escolha;
f) Acompanhar o processo de aplicação de prova;
g) Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
h) Providenciar as credenciais para os fiscais, mesas coletoras e equipe de apoio;
i) Normatizar e fiscalizar a propaganda dos candidatos;
j) Atribuir número aos candidatos;
k) Publicar o resultado do pleito;
l) Adotar todas as providências necessárias para a realização do processo de escolha;
m) Deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

Art. 3º – O processo de escolha de Conselheiro Tutelar se realizará em seis etapas, assim estabelecidas:

I – 1ª etapa: inscrição;
II – 2ª etapa: habilitação das inscrições;
III – 3ª etapa: prova escrita;
IV – 4ª etapa: homologação das inscrições;
V – 5ª etapa: processo de escolha;
VI – 6ª etapa: proclamação do resultado.

Art. 4º – Os candidatos deverão apresentar, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida, a sua inscrição na Assessoria Técnica do CMDCA, com sede na Secretaria da Criança e do Adolescente situada na Avenida Tamandaré, S/N – Terminal Intermodal Urbano de Maringá – Acesso 01, sala 01, CEP: 87015-000 – Maringá – Paraná. No período de **03 (três) de abril a 28 (vinte e oito) de abril de 2023**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e 13h às 17:30.

§ 1º – No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos, em envelope lacrado, juntamente à ficha de inscrição (Anexo I) que será protocolada.

§ 2º – Encerrado o período de inscrições, os envelopes serão abertos e analisados pela comissão eleitoral, a fim de publicar o edital de habilitação.

Art. 5º – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 anos;
III – Residir no Município de Maringá há, no mínimo, 03 (três) anos;
IV – Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
V – Ter como escolaridade mínima o ensino médio;
VI – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
VII – Possuir conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente;
VIII – Possuir conhecimento básico em informática;
IX – Estar em dia com suas obrigações militares;
X – Estar em boas condições de saúde física e mental;
XI – Ter reconhecida experiência prática em atividades de promoção de direitos e enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente de, no mínimo, 03 (três) anos exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação do edital do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único – Os requisitos dos incisos VII e VIII serão avaliados através de prova escrita eliminatória, elaborada por instituição de ensino superior.

Art. 6º – No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e envelope lacrado contendo:
I – Certidões de antecedentes criminais fornecidas pela justiça criminal federal e estadual, retiradas nos respectivos fóruns na Comarca de Maringá.
II – Fotocópia simples da cédula de identidade e CPF.
III – Comprovante de residência no Município de Maringá através de contrato de locação, contas de água, luz, telefone e outros documentos oficiais.
IV – Declaração que ateste o período mínimo de três anos de residência no município de Maringá, conforme modelo em Anexo II.
V – Declaração da Justiça Eleitoral que comprove quitação eleitoral.
VI – Fotocópia do certificado que comprove a conclusão do ensino médio.
VII – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, sendo do sexo masculino.

VIII – Declaração assinada pelo presidente da instituição, com firma reconhecida, descrevendo as atividades realizadas pelo candidato com carga horária mínima de 16 horas mensais, de no mínimo, 03 (três) anos, exercidos nos últimos 05 (cinco) anos, em atividades voltadas a criança e/ou adolescente, conforme Anexo III.

IX – No caso de órgão público, a declaração mencionada no inciso anterior deverá ser assinada pelo responsável pela supervisão do candidato.

X – Atestado ou declaração subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo, devidamente registrados no CRM ou CRP, que informem que o candidato apresenta condições mentais para exercer o cargo, assim como declaração de saúde física, emitida em no máximo 60 dias, observada a data final de inscrição, que ateste estar em boas condições de saúde física e mental.

XI – Declaração Nacional de vacinação atualizada.

Art. 7º – O protocolo dos documentos para inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital.

Art. 8º – Não será homologada a inscrição que não atender às exigências deste edital, bem como anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 9º – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida apenas por Procuração, com firma reconhecida.

Art. 10º – Ultrapassada a fase de entrega/recebimento e análise dos documentos, será publicada, em Diário Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova escrita.

Art. 11º – Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

II – DAS PROVAS

Art. 12º – A prova destinar-se-á a selecionar entre os candidatos aqueles que poderão participar do processo de escolha de Conselheiro Tutelar que exercerão a função na gestão 2024/2027.

Art. 13º – O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com questões objetivas de múltipla escolha.

§ 1º – A Comissão Eleitoral divulgará o edital em Diário Oficial do Município, contendo a relação dos candidatos aptos a participar da prova escrita, estabelecendo data, horário e local para a sua realização e demais instruções.

§ 2º – Estarão aptos para participarem do processo de escolha para Conselheiros Tutelares os candidatos que alcançarem:

a) 60% (sessenta por cento) de acerto das questões sobre o sistema de garantias da criança e do adolescente;

b) 30% (trinta por cento) de acerto das questões de informática.

§ 3º – Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o edital em Diário Oficial do Município, com o resultado da prova escrita, com a pontuação obtida pelos candidatos, identificando os aptos a concorrerem, bem como demais orientações sobre a campanha para o processo de escolha.

III – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 14º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 8:00 às 17:00 horas e seu funcionamento será regulado por edital específico publicado em Diário Oficial do Município.

IV – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 15º – Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 16º – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maior votação, observado o número de vagas existentes. Todos os demais candidatos cujas inscrições foram homologadas serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17º – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, na seguinte ordem:

a) Obtiver melhor desempenho na prova escrita sobre o sistema de garantias da criança e do adolescente;

b) Ter maior idade.

Art. 18º – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, em sessão solene.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º – A remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso e direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar, obedecerão ao fixado na legislação vigente.

Art. 20º – A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante ao § 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e; obedecendo o disposto no artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 231/2022.

Art. 21º – Os candidatos eleitos como titulares e suplentes participarão de qualificação e treinamento a ser realizado antes da data da posse, sobre a legislação e atribuições do cargo, com carga horária mínima de 16 horas, promovidos pelo CMDCA.

Art. 22º – As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 23º – Fazem parte do presente edital os Anexos I (ficha de inscrição), II (Declaração de tempo de residência) e III (Declaração de Experiência).

Art. 24º – As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser dirigidas e respondidas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, através do e-mail: comissaoeleitoralctmaringa@gmail.com.

Art. 25º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Maringá, 31 de março de 2023.

Guilherme Marques da Silva Mariucci
Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024/2027
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

Endereço:_____

Local de trabalho:_____

Telefone Residencial: _____

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular:_____

E-mail:

–

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
() Fotocópia da identidade	() Comprovante de residência
() Fotocópia do CPF	() Atestado de saúde
() Fotocópia do título de eleitor	() Declaração do Cartório Eleitoral
() Fotocópia da conclusão do ensino médio - diploma escolar	() Certidão negativa de antecedentes criminais de âmbito estadual
() Fotocópia do certificado de reservista	() Outros

_____, ___, de _____ de _____.

Assinatura do candidato / procurador

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____
,

inscrito(a) no CPF/MF nº _____, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido na _____

_____ desde ___/___/___
.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Maringá, _____de_____ de _____.

Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Nome: _____
RG.:_____

Ass.: _____

Nome: _____
RG.:_____

Ass.: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(Declaração em papel timbrado da instituição/órgão constando o endereço completo e assinatura com firma reconhecida).

Cidade, _____ (data)_____

Declaramos para os devidos fins, que_____, (nome completo do profissional), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ , desempenha(ou) a função de _____ _____ nesta instituição/órgão, no período de _____ à _____, com carga horária de _____, executando as seguintes atividades:

(descrever detalhadamente todas as atividades desempenhadas pelo profissional relacionadas a criança e ao adolescente).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Nome completo do responsável pela declaração
Cargo na instituição/órgão
Telefone para contato

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas obrigações legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão na carreira ao servidor abaixo relacionado, que cumpriu com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos no art. 21, inciso II, da Lei Complementar n.º 966/2013.

Nome	Matrícula	Cargo	Ref/Niv Anter.	Ref/Niv Enq.	A partir de
Leandro dos Santos Domingos	43946	Agente Administrativo	GEM II-I-1	GEM II-I-2	20/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573191** e o código CRC **EE14CEC4**.

Referência: Processo nº 03.31.00000176/2023.58 SEI nº 1573191

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção na carreira ao servidor abaixo relacionado, que cumpriu com êxito o estágio probatório, nos termos estabelecidos no art. 21, inciso I, da Lei Complementar n.º 966/2013.

Nome	Matrícula	Cargo	Ref/Niv Anter.	Ref/Niv Enq.	A partir de
Leandro dos Santos Domingos	43946	Agente Administrativo	GEM II-I-2	GEM II-II-2	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1573321** e o código CRC **AC86FC00**.

Referência: Processo nº 03.31.00000176/2023.58 SEI nº 1573321

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019
TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATADOS: MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ e CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2019, que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 01/04/2022 e o reajuste do valor da contratação.

VIGÊNCIA: Através do presente, fica o contrato prorrogado por mais 12 meses, de 01/04/2023 a 31/03/2024, passando a ter va-

lidade a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total corresponde a R$ 7.412,16 (sete mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) que será pago em 12 parcelas de R$ 617,68 (seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FIRMADO: em 24 de março de 2023.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente – Maringá Previdência

Cecílio Barbosa Cintra Galvão
Representante Legal

Leandro dos Santos Domingos
Fiscal de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019-MGAPREV
TERMO ADITIVO Nº 04

CONTRATADOS: MARINGÁ PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ e VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO: Termo aditivo nº 04, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019, que tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato por mais 12 meses e a alteração do valor máximo anual.

VIGÊNCIA: Através do presente, fica o contrato prorrogado por mais 12 meses, de 30/03/2023 a 29/03/2024, passando a ter validade a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total corresponde ao valor global estimado de até R$ 126.720,00 (cento e vinte seis mil, setecentos e vinte reais), tendo em vista o valor a ser repassado aos servidores de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

FIRMADO: em 22 de março de 2022.

O presente extrato está em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Cinthia Soares Amboni
Diretora-Presidente – Maringá Previdência
Nicolas Teixeira Veronezi
Representante Legal

Elisangela da Silva Candil
Fiscal de Contrato

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

PROCESSO 26/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 17/2023-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 26/2023-SBMG, a contratação da empresa A.R LEOPOLDINO - TELECOM - ME, inscrita no CNPJ nº 07.533.671/0001-67, com endereço na Av. Américo Belai, 2811, Sala 01, na cidade de Maringá - PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tem por objeto a aquisição de 01 (uma) linha dedicada de voz para o Sistema TF-1, entre a Torre de Controle de Maringá (TWR-MG) e o Controle de Aproximação de Londrina (APP-LO) e 01 (uma) linha fixa comercial para a Torre de Controle de Maringá (TWR-MG), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 26/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 27 de março de 2023.

WELLINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor de Navegação Aérea da SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de WELLINGTON FERREIRA DO NASCIMENTO, Diretor de Navegação Aérea da SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 27 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

PROCESSO 27/2023-SBMG
PROCESSO DE DISPENSA 18/2023-SBMG
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 29, Inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016, Parecer nº 28/2023-SBMG, a contratação da empresa ELETROSYSTEM DISTRIBRUIDOR DE FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.358.961/0001-26, com endereço na Av. Américo Belai, 2811, Sala 01, na cidade de Maringá - PR, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 13.130,00 (Treze mil, cento e trinta reais), tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento em cabos elétricos de comunicação de dados, conforme as especificações técnicas contidas neste termo de referência, para atender as necessidades do departamento de Infraestrutura do Aeroporto Regional de Maringá – SBMG.), tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 27/2023-SBMG.

Face ao disposto no Artigo 29 da Lei federal n.º 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 29 de março de 2023.

MARCIO FERNANDO VIERO
Diretor de Infraestrutura da SBMG

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de MARCIO FERNANDO VIERO, Diretor de Infraestrutura da SBMG, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Maringá-PR, 29 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente da SBMG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 32/2023

O Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista as Normas e Instruções emanadas da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A e a sua responsabilidade pela organização e aplicação das normativas estatutárias, resolve:

1. DESCLASSIFICAR:

IZAIAS VALENTIN AVILA JUNIOR, inscrição nº 49504302, portador do RG nº 1358••••7 do cargo Auxiliar Administrativo da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, com base no item 14.5 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019.

2. CONVOCAR:

JACQUELINE AMARAL PEREIRA BIAZIN, inscrição nº 49505734, portador do RG nº 808•••9 classificada em 10º lugar, no Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro permanente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos munido da documentação necessária à admissão, no prazo de dez dias úteis, contados da data de publicação no Órgão Oficial de Município de Maringá, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019. O não comparecimento implicará na eliminação da candidata no concurso público.

Maringá/PR, 31 de março de 2023.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Presidente da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 14 / 2023 - GA/IPPLAM

O(A) DIRETOR(A)-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CARLOS EMAR MARIUCCI JUNIOR	44443	1	27/02/2023	a 27/02/2023
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	5	05/03/2023	a 09/03/2023
TAMIRES DE CASSIA BARRETO BERTON	41601	1	10/02/2023	a 10/02/2023
THAIS FERRARI REUS	40345	1	13/03/2023	a 13/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 30/03/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576445** e o código CRC **3BC8DF45**.

Referência: Processo nº 15.15.00000116/2023.36 SEI nº 1576445

PORTARIA Nº 16 / 2023 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	16/10/2022	10/04/2023 a 10/04/2023
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	29/10/2022	06/04/2023 a 06/04/2023
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	29/10/2022	05/04/2023 a 05/04/2023
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	30/10/2022	04/04/2023 a 04/04/2023
ISABELA ALVES DE PAULA	43632	30/10/2022	03/04/2023 a 03/04/2023
THAIS FERRARI REUS	40345	15/11/2020	30/03/2023 a 30/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo (a)**, em 30/03/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575937** e o código CRC **7B283AEC**.

Referência: Processo nº 15.15.00000112/2023.47 SEI nº 1575937

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0038/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000895/2023.74,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ADRIANA POLO MURTA LIMONTA	32016	10	15/03/2023 a 24/03/2023
AJAX CUNHA NAUMANN	35622	1	05/12/2022 08:00 a 05/12/2022 11:30
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	27/01/2023 a 27/01/2023
ANA CASSIA DA COSTA	42738	2	26/02/2023 a 17/02/2023
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	13/02/2023 a 23/02/2023
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	07/11/2022 a 07/11/2022
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	20/03/2023 a 20/03/2023
ANA CASSIA DA COSTA	42738	1	17/01/2023 a 17/01/2023
ANA CASSIA DA COSTA	42738	2	28/02/2023 a 01/03/2023
ANA LICE MOREIRA	30165	7	19/01/2023 a 25/01/2023
ANA LICE MOREIRA	30165	3	02/03/2023 a 04/03/2023
ANA LICE MOREIRA	30165	2	26/01/2023 a 27/01/2023
ANDERSON DA SILVA LOURENCO	44871	2	22/12/2022 a 23/12/2023
ANDRESSA PELOZO	44575	3	22/02/2023 a 24/02/2023
DAIANY DE FATIMA CORBETTA	42231	5	19/12/2022 a 23/12/2022
DAIANY DE FATIMA CORBETTA	42231	1	01/12/2022 13:00 a 01/12/2022 17:30
DAIANY DE FATIMA CORBETTA	42231	1	02/12/2022 a 02/12/2022
EDNILSON NUNES DA SILVA	17688	3	20/12/2022 a 22/12/2022
EDUARDO DE PAULA	31525	4	03/01/2023 a 06/01/2023
EDUARDO DE PAULA	31525	30	14/11/2022 a 13/12/2022
ELFRIDA GUERREIRO PONTES RODRIGUES	17838	1	25/11/2022 00:13 a 25/11/2022 17:30
ELIETE MARUBAYASHI	41893	3	08/01/2023 a 10/01/2023
ELIETE MARUBAYASHI	41893	2	11/01/2023 a 12/01/2023
ELIETE MARUBAYASHI	41893	5	13/01/2023 a 17/01/2023
GISLAINE SOBECZAK DOS REIS	41895	3	18/12/2022 a 20/12/2022
GUILHERME JOSE DA SILVA	40884	2	14/02/2023 a 15/02/2023
JULIA BRASIL DA SILVA	17424	31	16/07/2022 a 15/08/2022
JULIA BRASIL DA SILVA	17424	90	04/11/2022 a 01/02/2023
JULIA BRASIL DA SILVA	17424	50	15/09/2022 a 03/11/2022
LUCIANA APARECIDA DA SILVA LIMONTA	35501	1	17/02/2023 a 17/02/2023
LUCIANA APARECIDA DA SILVA LIMONTA	35501	1	01/03/2023 a 01/03/2023
MAURICIO BONESSO SAMPAIO	41741	15	24/11/2022 a 08/12/2022
MAURICIO BONESSO SAMPAIO	41741	2	21/11/2022 a 22/11/2022
MAURICIO NUNES DA SILVA CEDRO	45072	5	19/01/2023 a 23/01/2023
MAURICIO NUNES DA SILVA CEDRO	45072	2	17/01/2023 a 18/01/2023
MIKAELLA APARECIDA JOVEDI FAVARAM	36894	1	15/03/2023 a 15/03/2023
REGIANE CARLA SEMPREBOM	30887	1	05/12/2022 a 05/12/2022
ROGELIO SOARES DA SILVA	18592	3	10/01/2023 a 12/01/2023
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	4	27/12/2022 a 30/12/2022
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	5	19/12/2022 a 23/12/2022
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	5	02/01/2023 a 06/01/2023
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	1	16/12/2022 a 16/12/2022
ROSANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	31972	60	11/01/2023 a 11/03/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 28 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1566277** e o código CRC **538FEA5A**.

Referência: Processo nº 16.61.00000895/2023.74 SEI nº 1566277

PORTARIA Nº 0039/2023 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante dos autos do processo nº 16.61.00000897/2023.20,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE, por 1 dia, de conformidade com o art. 139, I, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ADRIANA POLO MURTA LIMONTA	32016	1	12/01/2023 a 12/01/2023
ALINE MAGALHAES TOLESQUINI PASTRE	31826	1	08/03/2023 a 08/03/2023
ANDRE DA COSTA MARTINS	38752	1	23/12/2022 a 23/12/2022
MARCOS JULIANO DA SILVA CRUZ	41501	1	24/02/2023 a 24/02/2023
MAURICIO BONESSO SAMPAIO	41741	1	08/03/2023 a 08/03/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 29 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 30/03/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568316** e o código CRC **EF0A8A63**.

Referência: Processo nº 16.61.00000897/2023.20 SEI nº 1568316

O Município de Maringá, cadastrada no CNPJ 76.282.656/0001-06 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Instalação de uma Usina de Resíduos de Construção Civil (RCC) a ser implantada na Estrada 200, Lotes 181F/181G e 181K, Gleba Maringá, Maringá – Paraná.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n. 03/2023-CMM
Edital de Pregão Presencial n. 01/2023-CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, por seu Presidente, em 30 de março de 2023, do Processo Licitatório n. 03/2023-CMM, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 01/2023-CMM, destinado à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede no Poder Legislativo Municipal, de Títulos de Cidadão Benemérito ou Honorário do Município, Título de Consagração Pública Municipal e Diploma de Mérito alusivo à Comenda Dom Jaime Luiz Coelho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do respectivo Edital. cujo objeto foi adjudicado à empresa **JOSÉ BORSALLI 35059265900,** inscrita no CNPJ sob n. 21.132.593/0001-10, com a proposta no valor global de R$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Maringá, data da assinatura eletrônica.

CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Batista de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 30/03/2023, às 14:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0291056** e o código CRC **66047249**.

23.0.000000420-0 0291056v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.